

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA  
REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO  
DE 2026 -----**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, António Carlos Saraiva Fernandes, Cláudia Isabel Silva de Sá Guedes Ribeiro Reis, Rui Manuel da Costa Melo, João José Pina Prata, Rui Miguel do Coito Alves Pereira e Carla Isabel Quadrado Sanches, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e doze minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada por maioria com as abstenções do Senhor Vereador João José Pina Prata e dos Senhores Vereadores em substituição, Rui Miguel do Coito Alves Pereira e Carla Isabel Quadrado Sanches, por não se encontrarem presentes na referida reunião. -----

**FALTAS**

Verificaram-se as faltas dos Senhores Vereadores Alexandra Isabel Santos Correia Isidro e António Hermínio Carvalho Monteiro tendo a Câmara considerado as mesmas justificadas.-----

## ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Nós enviámos na passada quinta feira, já fora de horas, um pedido de introdução de um novo ponto. Concordam, senhores Vereadores? E colocámo-lo no final da ordem de trabalhos. Passaremos a ter trinta e quatro pontos e este discutiremos no final da ordem de trabalhos. -----

No período antes da ordem do dia, dar aqui algumas notas breves. Referir que a Associação de Municípios do Parque Natural da Serra da Estrela, à qual eu próprio presido ao Conselho Diretivo, foi recebida em audiência no passado dia 26 de junho, no Palácio de Belém, na Presidência da República, com o ponto central: o plano de revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela. Na reunião estive eu e estive o senhor Presidente da Câmara de Gouveia, respetivamente, presidente da Assembleia Geral, onde foi reforçado o diálogo institucional entre os municípios e os órgãos de soberania, para que o plano de revitalização continue a ser considerado como uma prioridade nacional. Foi sublinhada a importância das políticas públicas para assegurarmos a concretização deste plano que, como bem sabemos, foi elaborado na sequência dos incêndios de 2022, que devastaram uma grande parte do nosso território. -----

Referir também que marcámos presença, no passado dia 3 de julho, na assinatura dos contratos para a instalação, gestão, exploração e manutenção das redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, nas denominadas áreas brancas, que visam assegurar a cobertura de todo o território nacional com rede de fibra ótica. Estes contratos foram assinados entre as cinco CCDR e a entidade gestora do projeto, numa sessão que ocorreu no norte do país, em Carraceda de

Ansiães, e onde estiveram presentes os senhores Ministros da Economia, da Coesão Territorial e também o senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação. A instalação destas redes pretende garantir o acesso à internet mais rápido a habitações, empresas e outras infraestruturas do país, em especial nos territórios de baixa densidade. Este investimento vai permitir alargar a cobertura da rede de fibra ótica aos fogos habitacionais do nosso concelho até cerca de 99%, eliminando as zonas brancas ainda existentes em algumas freguesias. Isto é um processo que estava literalmente embrulhado nos tribunais há quase três anos. Finalmente, vimos a luz ao fundo do túnel e, brevemente, irá para o terreno a obra da instalação da rede fibra ótica nas freguesias, nas aldeias do nosso concelho que ainda não o tinham. Algumas aldeias mais a norte, encostadas ao concelho de Pinhel, e outras, a nascente, encostadas ao concelho do Sabugal. -----

Depois, dar nota que o Município da Guarda assumiu a vice-presidência da Assembleia Geral da Rede de Judiarias de Portugal, numa tomada de posse que aconteceu no passado dia 6 de julho, numa cerimónia realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Castelo de Vide, no seguimento das eleições realizadas. A Guarda está assim representada neste órgão pela senhora Vereadora Cláudia Guedes, juntamente com outros municípios desta rede, e penso que é a primeira vez que o Município da Guarda faz parte dos órgãos sociais desta rede. -----

E, por último, felicitar, em nome de todos, o Politécnico da Guarda pela abertura de um novo ciclo da sua missão e atividade, na certeza que a prossecução do trabalho realizado nos últimos anos engrandecerá ainda mais o seu papel, muito relevante. O novo regime jurídico das instituições de ensino superior foi promulgado no passado dia 8 pelo senhor Presidente da República, garantindo a transformação do IPG em

Universidade Politécnica. A autarquia continuará a manter um total espírito de cooperação com a futura Universidade Politécnica da Guarda, reafirmando o empenho em, conjuntamente, garantir um ainda maior desenvolvimento social, cultural, científico e económico em prol do futuro deste concelho da região do interior do país. O município reitera ainda as felicidades pelo funcionamento, em breve, de três programas de doutoramento naquele estabelecimento de ensino superior, o que confirma o seu prestígio, a sua capacidade científica e os seus recursos idóneos. -----

E por agora eram estes pontos que eu queria dar. Senhora Vereadora em substituição?”-----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Bom dia, senhor Presidente, senhor Vice-Presidente, senhores Vereadores, senhores e senhoras funcionários da Câmara. Vou abordar, antes da ordem do dia, três assuntos. Primeiro ponto, a instalação das ilhas ecológicas na cidade. Esta deve ser devidamente acautelada de forma a evitar problemas para os moradores e para a segurança pública. Quando mal posicionadas, por exemplo, junto a cruzamentos ou a poucos metros de janelas de habitações, estes equipamentos podem originar problemas diários, tais como salubridade e saúde pública, maus cheiros, atração de insetos e ruído das operações de recolha, agravados no verão. E a segurança rodoviária também fica em causa, uma vez que o equipamento colocado numa zona de cruzamento reduz a visibilidade de peões e condutores, podendo colocar ambos em perigo. Por outro lado, a recolha de resíduos não tem a frequência devida, havendo frequentemente lixo acumulado fora dos contentores, sobretudo aos fins de semana, o que agrava os problemas anteriormente referidos. Os munícipes que contribuem regularmente

para os cofres municipais, através do pagamento de IMI e taxa de resíduos, têm o direito de exigir que os serviços municipais sejam prestados com qualidade e em conformidade com o regulamento em vigor. A localização desfavorável ao interesse público de um equipamento, ou a manutenção deficiente, representa um incumprimento das obrigações do município para com quem contribui financeiramente para o seu funcionamento. A perda de valor de um imóvel, causada por critérios inadequados de seleção da localização de equipamentos públicos, afeta diretamente o valor do património sobre o qual incide o próprio IMI, uma contradição que reforça a legitimidade do pedido e a correção das situações. Os munícipes têm o direito de apresentar reclamações, exigir respostas e resolução por parte dos serviços municipais competentes, dado o dever de boa administração que incide sobre esta autarquia.-----

O segundo ponto, refere-se ao Parque Polis, o Parque Urbano do Rio Diz. Nasceu de um programa de requalificação ambiental e urbanística, com o objetivo de devolver à cidade um espaço de contacto com a natureza, junto ao Rio Diz. Zonas de relvado, um lago artificial, um parque infantil, percursos pedonais e desportivos. Não foi concebido como recinto multiusos e muito menos como espaço para atividades motorizadas. O seu valor está precisamente em ser um refúgio verde dentro da cidade, um lugar para caminhar, para as crianças brincarem, para a fauna e a flora local encontrarem abrigo. Desvirtuar esta função original, ainda que pontualmente, é trair o propósito que justificou o investimento público feito há mais de duas décadas. Os eventos de automobilismo destroem o solo e os relvados, geram ruído e poluição incompatíveis com o lazer familiar, perturbam a fauna nidificante e trazem riscos de acidentes e derrames junto ao rio e ao lago. Não se

questiona o valor do automobilismo, mas reconhece-se que as suas exigências não são compatíveis com um parque urbano de matriz ambiental. A resolução deste problema passa pela construção de um centro de congressos multiuso, uma infraestrutura estratégica para a Guarda, capaz de atrair eventos, turismo e investimento que a cidade não pode continuar a perder. O Partido Socialista assume, assim, que esta obra devia ser uma prioridade política, incontornável para o desenvolvimento do concelho e preservação deste parque. A Guarda tem no Polis um dos poucos grandes espaços verdes urbanos. Cabe-nos decidir se o protegemos para as próximas gerações, ou se continuamos a desgastá-lo evento após evento, até que dele reste apenas a memória do que um dia foi. -----

Como terceiro ponto, foi anunciada a adjudicação do Hotel Turismo no Wine Fest. Relevamos a informação, mas continuamos a aguardar a sua concretização, uma vez que já houve várias adjudicações não concretizadas. E é tudo. Muito obrigada.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhor Vereador?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Muito obrigado, senhor Presidente. Tenho aqui alguns pontos, mas vou partilhar a intervenção com o senhor Vereador Rui Pereira. Sendo a sua primeira vez, espero que esteja satisfeito por estar aqui presente e que se divirta muito aqui na reunião da Câmara Municipal. Divertir, no bom sentido do trabalho que aqui estamos a fazer. E também o mesmo voto para a senhora Vereadora do Partido Socialista, a senhora Enfermeira Carla, que é a primeira vez que está aqui presente. Espero que venha muitas vezes também e que possa desfrutar das sessões. -----

Senhor Presidente, a primeira questão que lhe queria colocar tem a ver com dois temas. Alguns dos temas foram focados na Assembleia Municipal e dois desses

temas são os seguintes: primeiro, em relação ao pedido do extrato da ata para resolver, ou pelo menos para aquilo que anunciou que iria fazer em relação ao caso da senhora Eng.<sup>a</sup> Gisela, gostaria de saber se já lhe foi fornecido e dispensado o extrato da ata que solicitou, e, em segundo lugar, se, eventualmente, já desencadeou aquilo que disse que ia fazer, que é um processo de averiguações. Se já o fez, em que fase é que estamos nesse processo e quem é que está responsável na Câmara por esse trabalho? Também na Assembleia Municipal, e a propósito das áreas de localização empresarial, que muito bem este Governo da República Portuguesa, liderado pelo Dr. Luís Montenegro, quer colocar na zona centro e noutras zonas do país, uma no litoral e outra numa zona mais interior, o senhor Presidente mencionou, a propósito, que estamos todos juntos, que vamos todos remar para o mesmo lado. Tipo seleção da Noruega. E bem, é bonito, e até o PSD também votou a favor, como sabe. Mas, na sua intervenção, perpassou esta informação, que não percebi muito bem e gostaria que pudesse esclarecer, politicamente falando. Referiu que há sempre pessoas que andam lá pelos gabinetes em Lisboa a tentar trincar a vontade e os desejos que aqui foram manifestados naquela Assembleia Municipal. Imagino que no resto das regiões do interior ninguém vai falar nisso, ninguém vai pensar como nós. Mas, de qualquer maneira, gostaria de perceber. Pareceu-me uma insinuação um pouco forte e grave, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista pessoal. Portanto, gostaria que o senhor pudesse discorrer um pouco sobre aquilo que mencionou na Assembleia Municipal, que, na minha modesta opinião, eu ali estou apenas enquanto Vereador, sentado, nada posso dizer nem fazer, mas era bom que pudesse concretizar e pormenorizar um pouco mais quem são essas pessoas, quem são essas organizações

que andam a tentar fazer coisas más ou menos boas à Guarda. Mas o senhor Presidente com certeza irá esclarecer e até poderá falar em nomes. Aqui há tempos, mencionou também numa entrevista, creio que também aqui na sessão de Câmara, que a AICEP não queria saber do interior, que não funcionaria, que não estaria bem, que não viu trabalho nenhum feito por essa entidade que anda a captar investimento externo para Portugal. O que é muito importante, como todos sabemos. Gostaria de saber, senhor Presidente, o que é que a Câmara Municipal da Guarda, seja o senhor Presidente, seja o Vereador responsável por este pelouro, ou seja, a Câmara, no seu todo, já desenvolveu, junto do AICEP, durante este mandato desde outubro até agora. Se já solicitou alguma reunião, se já teve alguma reunião ou se vai ter. Porque depreendi da sua intervenção que terá tentado trazer empresas para a Guarda junto do AICEP e, pelos vistos, ou não receberam, ou não terá tido o devido acolhimento. Mas era bom que a Guarda e a população soubessem, porque não é bonito andarmos a dizer menos bem do AICEP. -----

Tenho aqui outra questão ainda, senhor presidente, e a propósito da intervenção da senhora Vereadora Carla, em relação ao Parque Polis. Nós já votámos aqui a obra do Parque Infantil. Esta obra também foi candidatada e beneficiou de um apoio, foi anunciado publicamente cerca de 1 milhão de euros e eu creio que a proposta que nós aqui aprovámos era também nessa lógica, não era além de 1 milhão de euros. Penso eu. Posso estar enganado. Portanto, peço desculpa se estiver enganado nos valores. Mas a verdade é que ainda não há obra. Gostaríamos de saber em que situação está essa empreitada: se ela vai avançar, se não vai avançar, ou, se não vai avançar, o que é que se passa em relação a esta matéria, porque até foi uma das obras que teve participação de 1 milhão de euros. -----

Entretanto, alguns cidadãos têm-se vindo a queixar de que aqui na Rua do Encontro costumam estar grades que impossibilitam o trânsito rodoviário. E parece que isso acontece há mais de um ano. Eu reparei isso nas festas dos Santos Populares e levei à conta da organização dos festejos e até me parece correta essa decisão. Pelos vistos, os cidadãos que vieram ter comigo disseram que estava há muito tempo, cerca de um ano. Gostaria de saber mais em relação a essa matéria. -----

Entretanto, hoje vamos falar sobre algumas obras aqui a votação e queria só perguntar também, senhor Presidente, já lhe perguntei sobre a estrada do Monte Barro. Agradecia que passasse por lá, porque está cada vez pior a estrada que liga de Quintãzinha do Mouratão até ao Monte Barro. E também, senhor Presidente, não fui ver desse assunto, mas como fui ver a estrada do Monte Barro que continua a piorar, mas admito que agora com o verão pode ser que aquilo suavize, calhei a olhar para o Rio Diz e, muito sinceramente, mesmo já estando tamponada a famosa saída da empresa, a verdade é que a água continua com muito má qualidade. Eu passei lá duas vezes entre uma reunião e outra. Vejo manchas brancas de água, muito escurecida e muito esverdeada na zona do Monte Barro. Peço, senhor Presidente, aqui é um pedido, compreendo que não é fácil a Câmara andar a resolver essas questões todas, mas era bom que tivesse atenção a isso. Mas as obras a que me referia eram as obras do bairro de São Domingos. Ora bem, o bairro de São Domingos teve a sua última intervenção na gestão do Partido Socialista, sob orientação do senhor Eng.º Joaquim Valente. Fez, aliás, o bairro de Nossa Senhora de Fátima, fez também uma parte do bairro de São Domingos. Não sei se foi por ter sido o Partido Socialista, a parte esquerda daquele bairro está arranjada. A parte direita, desde 2013 até agora, quer na gestão do Dr. Álvaro Amaro, quer na gestão

do Dr. Carlos Monteiro, quer na gestão do Eng.º Sérgio Costa até agora, nada lá foi feito e vejo, felizmente, várias aprovações de obras na cidade. Também é verdade, bem sei que não se pode fazer tudo de uma vez. Mas gostaria, senhor Presidente, de sugerir que ponderasse ou pelo menos que fosse feito algum trabalho ao nível do projeto de requalificação, para quando houver uma candidatura poder também ser beneficiado, porque acaba por ser um bairro que está bastante estragado, na medida em que só metade é que está arranjado e, na outra metade, ora temos passeios em cimento, ora temos passeios em cubos, ora temos buracos aqui, ora temos buracos acolá. A rede do ringue polivalente está por arranjar, a última vez que se arranjou um bocadinho da rede ainda foi a junta de freguesia, porque a Câmara não teve tempo. E nada a criticar. Quem puder resolver, que resolva, mas toda a zona envolvente também precisa ali de alguma intervenção. Deixo-lhe, senhor Presidente, esta nota apenas. -----

Por último, e é uma sugestão que deixo, aliás, na sequência das palavras também da senhora Vereadora, que agradeço, até porque finalmente parece que temos uma solução para o Hotel Turismo, e oxalá que tenhamos essa solução e que ela seja realmente implementada. Foi o Governo que iniciou funções há um ano e, em três meses, lançou o concurso, obviamente com o trabalho prévio. Mas, senhor Presidente, a sugestão que eu deixo, para além de valorizar o trabalho do Governo, do PSD, do senhor Secretário de Estado e do Presidente do Turismo do Centro, deixo aqui a sugestão ao Executivo Municipal para que possa convidar o representante do Grupo Lince e que, numa próxima sessão da Assembleia Municipal, exponha a sua pretensão para aquilo que vai ser o Hotel Turismo. É uma ambição da cidade. Por muito que os senhores presidentes de Câmara

anteriores a V. Ex.<sup>a</sup> bem tentaram e seguramente lutaram, tal como disse o senhor Secretário de Estado, e muito bem, na intervenção no Wine Fest, ainda antes do brinde, muitos cidadãos guardenses lutaram por isso. E muitos cidadãos guardenses, quer de uns partidos, quer de outros partidos, e aqui falo claramente de partidos políticos, lutaram por essa concretização. Não foi possível. Esperemos que agora seja possível. Mas daqui uma pública palavra de elogio para o Governo de Portugal, nas pessoas do senhor Secretário de Estado, Dr. Pedro Machado, e também nas pessoas do Dr. Rui Ventura, enquanto Turismo do Centro, que, aliás, até foi ele que anunciou inicialmente que havia duas propostas numa reunião que tivemos aqui na Guarda. Portanto, senhor Presidente um elogio que gostaria que ficasse registado em ata ao Governo de Portugal, a estes dois cidadãos, a todos os guardenses, como é evidente, esperando, naturalmente, que haja consequência prática daquilo que foi anunciado. Mas, desde já, fica a sugestão dos Vereadores do PSD em convidar o Grupo Lince a poder, numa sessão da Assembleia Municipal ou noutro âmbito que possa ser aberta à população guardense, mas realmente a Assembleia Municipal é o espelho desta população toda, que possa vir fazer uma apresentação daquilo que são as suas preocupações e os seus interesses para o Hotel Turismo. Peço agora, senhor Presidente, também aqui o meu colega Rui Pereira vai usar da palavra, faz favor.” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Boa tarde, senhor Presidente. Boa tarde, senhores Vereadores e boa tarde a todos os restantes presentes. Senhor Presidente, na última reunião que houve, a Vereadora em substituição, Helena Saraiva, suscitou aqui uma questão que tem a ver com a empresa Biometano Cosmos Unipessoal, Lda. que tinha a ver com a questão do número de contribuinte. O número de

contribuinte que ela tinha diz respeito a uma outra empresa. Isso, só por si, não é significativo. Na altura, o senhor Presidente deu ordens, determinou, questionou. É normal, houve aqui este lapso. Deu indicação nessa reunião, segundo me foi dado a conhecer, para que os serviços, junto dessa empresa, disponibilizassem a certidão permanente, a fim de se conhecer quer o seu número de contribuinte, e na minha opinião e também dos Vereadores do PSD, do capital social. E essa informação, embora me pareça que seja simples, até ao momento não foi disponibilizada. Pedia ao senhor Presidente o favor de ver no serviço, até porque penso que a informação não é assim tão relevante, ou que seja necessário muito para ser disponibilizada. E tanto mais, se a empresa ainda não o disponibilizou, é um pouco estranho. Não aqui da parte da Câmara, mas deles. Até porque o processo, que tive aqui a oportunidade de ver, sob proposta do senhor Vice-Presidente, andou de forma célere e, portanto, parece-me que, desde a reunião da Assembleia Municipal, o mínimo era disponibilizar essa informação. Esta empresa propõe-se a realizar um negócio que, esperemos que sim, se venha a concretizar, na ordem dos 20 milhões de euros. No entanto, não conhecemos o capital social dela, não conhecemos por quem é detida. A própria proposta que foi enviada à Câmara é uma proposta que vem não por o e-mail deles, mas de uma sociedade que é a Lambert, que é uma sociedade espanhola. Para efeitos de notificações, não é na sede, em Lisboa, mas é em Espanha que os sócios-gerentes até estarão, não em Madrid, onde está esta Lambert, que se identifica no e-mail, mas em Múrcia. E, não que isto tenha aqui nenhum mal, pode ser um grupo de sociedades, admito que sim, esperemos que sim, e certamente será. Mas só para lhe frisar que efetivamente é importante termos acesso à certidão permanente, para conhecermos quem é a sociedade. E até porque

ela, como é recente, penso que foi criada em setembro, tal como outras empresas, como aquela que o número de contribuinte que forneceram também tem sede no mesmo local. E é recente, não se encontra muito no Google sobre esta empresa e sobre os investimentos que tem. Pedia-lhe, mais uma vez, tal como anteriormente. O senhor Presidente, penso eu que será normal, sou novo nisto, que não acompanhe este assunto ou esta determinação da última reunião, que é uma questão eventualmente secundária naquilo que são as suas competências, mas pedia-lhe o favor, logo que possível, que fosse disponibilizada a certidão permanente da sociedade, se obviamente já tiveram acesso a ela, claro. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhora Vereadora, a questão das ilhas ecológicas, há algum caso em específico? Qual é que é a rua, por favor?” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Rua da Treija.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Rua da Treija? Mas qual é o problema da Rua da Treija?” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “A ilha ecológica está colocada a escassos metros de uma janela de um apartamento.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, devo dizer que o projeto da Rua da Treija foi aprovado nesta Câmara Municipal no mandato anterior. Foi aprovado nesta Câmara e foi executado de acordo com a aprovação da Câmara, de acordo com a aprovação do financiamento e tudo isso. E a ilha ecológica em causa, eu questionei depois os técnicos, está de acordo com o projeto. Uma ilha ecológica, que acontece em variadíssimos locais desta cidade, e não é por aí que se vai valorizar ou deixar de valorizar mais as habitações. A questão que me referiram foi a questão do cruzamento. Acresce referir que essa rua vai passar a ter sentido

único, de acordo com o projeto aprovado nesta Câmara. É claro que os serviços têm de ir monitorizando as ilhas ecológicas. Há aí outro problema noutra ilha da Rua Capitão Pessoa, uma ilha ecológica colocada há quinze anos, salvo erro, em 2011, 2012, em cima de um passeio e que os serviços andam à procura de encontrar outra solução. Sempre que se verifica que, de facto, há constrangimento para a circulação rodoviária, para a segurança rodoviária, naturalmente, alertam a Resistrela, porque é a Resistrela que recolhe os resíduos sólidos urbanos. Mas aqui também importa dizer que é a atitude negligente de algumas pessoas, que entopem, de uma forma deliberada, as tremonhas das ilhas ecológicas. Isto acontece. A senhora Chefe de Divisão vai reportando isso variadíssimas vezes. Uma caixa de papelão, por exemplo, ou uma embalagem de maior dimensão, deve ser espalmada. Mas infelizmente vai acontecendo na cidade. Damos alertas: a ilha ecológica está cheia cá fora. Os serviços vão lá e ela está entupida. Isto só pode ser de uma forma deliberada. Naturalmente, agradecemos a chamada de atenção e os serviços irão monitorizar essa situação. -----

Sobre a questão do Parque Urbano do Rio Diz, o parque é para todos, é para ser fruído por todos, sem danificar, naturalmente. E sempre que se verifica alguma atividade que danifique, naturalmente que o município tem de tomar uma atitude: ou corrigem, ou compõem, ou pagam, ou deixam de fazer lá, naturalmente. É assim que as coisas devem ser feitas. E, até a questão do ruído, a senhora Vereadora deve estar a falar concretamente do *tuning* que houve há uma semana ou duas. Fomos alertados pela questão do ruído, ruído muito tardio. Temos de, naturalmente, fazer correções ao processo, ir fazendo esse acompanhamento, essa monitorização. Não sem antes dizer que o Parque Urbano do Rio Diz é para ser fruído por todos, nos

sítios certos e adequados. Aliás, na envolvente do iglô, digamos assim, da tenda, há espaços pavimentados. São esses que devem ser usados e não fora desse espaço. Mas a senhora Vereadora falou na necessidade de um centro multiusos, prioridade política. Senhora Vereadora, o nosso programa eleitoral é muito claro nessa matéria. Nós bem percebemos que agora já há interesse em falar noutras coisas. Como nós já adjudicámos e vai começar a obra da Variante da “Ti Jaquina”, já não se fala dessa. É normal na dialética política. Como o Hotel Turismo já foi adjudicado, também já não se fala nessa. Então, agora, já se vai falar noutras. É normal que assim seja. Mas o nosso programa eleitoral é muito claro nessa matéria e estamos todos de acordo com a necessidade de a Guarda ter um pavilhão multiusos. Podemos é perguntar por que é que a Guarda nunca o teve até hoje. Em cinquenta anos de democracia, onde já passaram todas as forças políticas pela governação, ou quase todas, nesta Câmara. Não sabemos a razão. Uns dirão uma coisa, outros dirão outra. Mas o que é facto é que, até hoje, a Guarda não tem um pavilhão multiusos digno da dimensão que a Guarda precisa.-----

Sobre a questão do Hotel de Turismo, estamos todos naturalmente esperançados e eu fui muito claro naquilo que disse no meu discurso, com muita cautela. Dezasseis anos de encerramento do Hotel de Turismo, onde já passou tanta gente. Aliás, há algumas semanas atrás, até o próprio senhor Vereador António Monteiro disse que há uns anos atrás, no tempo do Governo do Partido Socialista, chegou a estar tudo adjudicado. Depois, no final, caiu tudo. Enfim, muita cautela. No tempo da governação do Partido Social Democrata, também já tinha sido adjudicado e depois caiu. Devemos ter todos muita cautela nesta matéria. Esperançados, mas passo a passo. Mas o senhor Vereador já agora podia elogiar também o trabalho da Câmara

Municipal da Guarda, porque isto deve-se única e exclusivamente ao senhor Secretário de Estado, ao senhor Presidente do Turismo de Portugal e ao Presidente da Câmara da Guarda. Foram estas três pessoas que lutaram, que prepararam todo este processo. E, no que diz respeito a chamar ou deixar de chamar o empresário, bom... há uma coisa que nós não devemos fazer, expor na praça pública aquilo que são as intenções das empresas. O processo, já agora devo dizer, ainda está a decorrer; ainda vão ter de apresentar o projeto e tudo isso. Portanto, vamos ter muita cautela, porque é para não afugentarmos mais um empresário. Conforme já aconteceu aqui, não foi neste mandato, foi no mandato anterior, que eu tive de pedir desculpas públicas a um empresário que aqui expôs aqui o seu projeto e foi enxovalhado. Não foi pelos senhores, atenção, foi no mandato anterior. E por isso, devemos ter aqui muita cautela. Até porque é o Turismo de Portugal o dono do edifício. E é com muita calma que as coisas devem ser tratadas. Aqui devem ser mesmo tratadas com recato absoluto, sob pena de o empresário ficar insatisfeito com este processo. Devemos proteger o investimento privado e, a seu tempo, as coisas certamente irão ter o seu desenvolvimento. -----

Sobre o extrato da ata da Assembleia Municipal, sim, já nos chegou o extrato da ata. E, portanto, agora vai-se dar sequência àquilo que eu referi publicamente. -----

Sobre as áreas de localização empresarial, AICEP, senhor Vereador, as reuniões que eu tenho, com quem tenho e quando tenho, só a mim diz respeito. E nunca irei divulgar reuniões privadas que eu tenha na Guarda ou fora dela. Este é o meu modus operandi. Algumas pessoas gostam de divulgar tudo o que andam a fazer, mas há coisas que eu gosto muito de tratar com a diplomacia necessária, com o recato necessário. -----

O Parque infantil do Polis, do Parque Urbano do Rio Diz, aguarda visto do Tribunal de Contas. Assim que venha o visto, depois a obra terá o seu início, mais semana, mais mês, menos mês.-----

A questão da Rua do Encontro com grades, vamos mandar verificar. Eu peço ao senhor Chefe de Divisão que mande verificar a situação, porque ainda há poucos dias lá passei e não vi grades. A não ser nos eventos, quando as estradas são cortadas. Mas peço para verificarem que grades são essas, porque, às vezes, os trabalhadores também colocam grades encostadas e, na calada da noite, elas mudam de sítio sozinhas. De vez em quando isso acontece, porque a rapaziada gosta de fazer o trabalho noturno. Enfim, mas eu peço aos serviços que façam essa verificação.-----

Sobre a questão de Monte Barro, nós estamos a terminar agora um investimento de 800 mil euros na pavimentação da estrada entre o Barracão e a Quintãzinha do Mouratão. 800 mil euros, nunca ninguém tinha tido a coragem de executar essa obra. Nós estamos a fazê-la. Como o dinheiro não estica, temos que ir com calma e fazer a manutenção das estradas, isso sim. Peço ao senhor Chefe de Divisão que verifique o estado de manutenção da estrada do Monte Barro, para ver se há alguma necessidade mais premente, mais urgente. -----

No que diz respeito à qualidade da água do Rio Noéme, peço à senhora Chefe de Divisão do Ambiente que fale com o SEPNA da GNR para poderem fazer a verificação, porque a fiscalização das linhas de água não compete ao Município da Guarda, compete, sim, às autoridades policiais e à Agência Portuguesa do Ambiente. Senhora Chefe de Divisão, peço que fale com o SEPNA da GNR para poderem fazer a verificação se há alguém que esteja a conspurcar a linha de água.

Obras no bairro de São Domingos: senhor Vereador, é normal, os lapsos de memória todos nós vamos tendo. Eu próprio, falo por mim. A parte direita, digamos assim, do bairro de São Domingos, já teve imensas intervenções ao longo dos últimos doze anos. Várias ruas foram pavimentadas e eu, pegando no mapa, até lhe digo quais. Aliás, aquelas ruas do lado direito, há doze anos estavam completamente esburacadas, e todas, eu arisco-me a dizer que foram todas, talvez faltando ali um troço de cinquenta ou cem metros de uma rua, todas as restantes foram pavimentadas devidamente. E passeios também, uma parte dos passeios também. O futuro a Deus pertence, naturalmente. Nós até temos adjudicada uma obra de passeios que aguarda financiamento, para fazer face a essas necessidades. Mas o lado direito, a parte norte do bairro de São Domingos, foi praticamente todo pavimentado nos últimos doze anos. E sobre o polidesportivo, já está prevista fazer a sua segunda manutenção. A primeira manutenção foi feita há cerca de cinco ou seis anos e vai ser feita agora outra vez. Porquê? Porque quem usa não usa devidamente, estraga as coisas. Infelizmente, é o que temos. Colocámos lá a iluminação já há cerca de dois anos, na envolvente, e agora vamos ter de fazer outra vez a manutenção, por causa dos estragos que alguém, de uma forma deliberada, provocou. Porque as redes são novas e se ninguém lhes tocar, elas mantêm-se durante muitos anos. Só que ali são aqueles atos de vandalismo que todos nós sabemos que vão acontecendo. -----

Sobre a questão da informação da empresa do Biometano, senhor Chefe de Divisão de Planeamento, depois foi esclarecida a questão do número de contribuinte, das certidões. Eu peço ao serviço de órgãos autárquicos que articulem com o senhor Chefe de Divisão a informação e envia-se, naturalmente. Mudaram o nome e no

meio disso tudo daí ter-se verificado a mudança do contribuinte. Mas eu peço para que, digamos, num parágrafo, explicar a situação e enviar naturalmente aos senhores Vereadores. Senhora Vereadora, ia dizer algo?” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Só ia dizer que as prioridades políticas dos partidos são diferentes. Daí a do PS, se calhar, era diferente da prioridade que tem o atual executivo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, por isso é que há democracia e as pessoas sufragaram os programas eleitorais.”-----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “É isso mesmo. Em relação à ilha ecológica, vocês vão colocar. Irá, depois, ser pedido um parecer à ULS e à Unidade de Saúde Pública. Depois, pode ser que tenha que a encerrar, mas pronto.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já agora, podem pedir o parecer de todas as ilhas ecológicas que estão na cidade. Se quiserem fazer o adiantamento disso, é um favor que nos fazem. Peçam de todas as ilhas ecológicas que estão na cidade, as que foram colocadas nos últimos doze anos e as que foram colocadas nos últimos vinte anos.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “E porque não?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão, senhor Vereador?”-----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, se respondeu, peço desculpa, mas eu não percebi. Em relação à questão da ata, ter pedido ou não ter pedido, como é que está esse processo da senhora Eng.<sup>a</sup> Gisela? Já tem o extrato da ata? Já desenvolveu algum...?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, acabei de referir isso.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Não ouvi, peço desculpa.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O extrato da ata já me fizeram chegar e agora vai-se dar sequência ao processo, tal como eu disse publicamente.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Que é um processo de averiguações?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro.” -----

- **João Prata, Vereador:** “E não estão nomeadas as pessoas que vão fazer isso?” --

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não. Posso-lhe dizer que é externo. Fora da Câmara da Guarda, para proteger o processo, naturalmente. É assim que deve ser feito.” ----

- **João Prata, Vereador:** “Estou esclarecido.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Alguma questão? Diga.” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Senhor Presidente, o assunto não fui eu que o abordei, foi o Vereador João Prata, mas, relativamente ali à Rua do Encontro, curiosamente, não tínhamos falado sobre isso e, por acaso, passo lá diariamente. E, só para esclarecer, obviamente não tem que saber, efetivamente, aquelas grades, posso dizer que há mais de um ano que estão ali. Eu passo ali a pé diariamente. Abrem as grades, passam carrinhas, ficam lá paradas e fecham as grades; portanto, é diário.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Essa é a Rua do Encontro?” -----

- **António Fernandes, Vereador:** “Rua do Campo.”-----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Ali junto à escola.” -----

- **João Prata, Vereador:** “O erro é meu. É Rua do Campo.” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Está a par, então.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ok. Disse-me o senhor Vice-Presidente que já identificaram o proprietário. Tem a ver com o edifício que lá está, depois da Escola Augusto de Gil, que estavam a cair algumas telhas. Está identificado o proprietário para proceder à remoção daquilo, enfim, à consolidação.”-----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Pronto, era só isso que estava a tentar esclarecer.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ok, ainda bem que falámos que é para esclarecer, porque era a Rua do Campo, sim. Ok.” -----
- **Rui Pereira, Vereador:** “Senhor Presidente, aqui só uma segunda questão que lhe coloco, que eu não percebi muito bem. Já percebi que vai ser disponibilizado e, agradeço-lhe, a informação que tinha sido solicitada relativamente à Biometano, mas eu não percebi muito bem: disse que houve uma troca com o nome, ou com o número? Peço desculpa que não percebi, senhor Vice-Presidente. Não sei se posso dirigir-me diretamente ao senhor Vice-Presidente, mas é a Biometano, portanto... a questão é só com o número de contribuinte.” -----
- **António Fernandes, Vereador:** “Sim. O que aconteceu foi que a empresa - depois nós pedimos informações à empresa - ela tinha pedido uma alteração ao nome, à denominação. Portanto, manteve o mesmo número de contribuinte, foi pedido a alteração de nome. Os serviços irão formalizar, fazer o pedido à entidade que nos envie toda a documentação depois irá ser disponibilizada, através dos órgãos, aos senhores Vereadores.” -----
- **Rui Pereira, Vereador:** “Ó senhor Vice-Presidente, peço-lhe desculpa, mas eu não estou mesmo a perceber. Mas a empresa vai ser na mesma a Biometano?” -----
- **António Fernandes, Vereador:** “A empresa é a mesma, é a Biometano, é tudo igual. A empresa pediu uma alteração de nome. Mantém as mesmas características, as mesmas condições, mantém tudo. Pediu a alteração de um nome comercial, mantendo o mesmo número de contribuinte. Mantem-se o mesmo.” -----
- **Rui Pereira, Vereador:** “Mas é que o número não era deles, é de uma outra empresa, senhor Vice-Presidente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os serviços vão enviar isso para ficar tudo devidamente clarificado.” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Foi questão que eu não percebi se o senhor Presidente se queria referir à alteração do nome ou do número.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os serviços vão enviar essa nota escrita para clarificar, naturalmente, para que não haja qualquer dúvida sobre o assunto.” -----

#### **ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – PROCEDIMENTO REGULAMENTAR PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DA GUARDA E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 159/2015, REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 66/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

- A proposta 40/2026, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27-04-2026 para elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda -----

- O Órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 25-05-2026, proposta VRM 46/2026, deliberou submeter a consulta pública o referido projeto

de regulamento. pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do  
respetivo aviso no Diário da República;-----

- No Aviso nº 13783/2026/2 do DR 2.ª série de 03-06-2026 foi publicada a  
Consulta Pública referido projeto de regulamento;-----

- Do processo de discussão pública não foi rececionado qualquer contributo-----

***Face ao exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a  
honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda,  
que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a  
seguinte proposta:-----***

***- Considerar e remeter para aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento  
Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda, em anexo, que  
revoga o Regulamento nº 159/2015, no uso da competência que lhe é conferida  
pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na  
sua redação vigente, sendo o mesmo apreciado e votado pela Assembleia  
Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos previstos da  
alínea g), do n.º 1 artigo 25º, do já referido Regime Jurídico.”-----***

**Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento da Guarda**

#### **Nota Justificativa**

O Regulamento Municipal de Trânsito atualmente em vigor no Município da  
Guarda foi aprovado em 2015, encontrando-se, entretanto, desajustado face às  
sucessivas alterações legislativas ocorridas desde então, designadamente ao nível  
do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar, bem como às  
transformações registadas na dinâmica urbana e nos padrões de mobilidade da  
cidade. -----

O trânsito, a circulação e o estacionamento assumem, hoje, um papel determinante na qualidade de vida urbana, influenciando diretamente a segurança rodoviária, a fluidez da circulação, a proteção do ambiente, a atividade económica e o bem-estar dos cidadãos.-----

A evolução recente da cidade da Guarda, associada a uma forte dependência do transporte individual, evidencia a necessidade de repensar o modelo de mobilidade urbana, promovendo soluções mais sustentáveis, incentivando a rotatividade do estacionamento e assegurando uma utilização mais racional, equilibrada e eficiente do espaço público. -----

Neste contexto, o Município da Guarda entende ser oportuno proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, que permita rever, sistematizar e atualizar o regime atualmente em vigor, reunindo num único instrumento regulamentar um conjunto coerente de normas relativas à circulação, paragem e estacionamento na via pública, às operações de carga e descarga, aos regimes especiais de estacionamento, bem como às respetivas medidas de fiscalização e sancionamento. -----

O presente Regulamento visa, assim, dotar o Município de um instrumento moderno, funcional e juridicamente sólido, adaptado às especificidades do território e às diferentes zonas da cidade, assegurando uma gestão integrada do trânsito e do estacionamento, em articulação com objetivos de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência da mobilidade urbana, e garantindo simultaneamente a necessária flexibilidade para acomodar futuras dinâmicas urbanas.-----

## **CAPÍTULO I**

## **Disposições gerais**

### **Artigo 1.º**

#### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado com base no disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento dos preceitos legais previstos nos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, ainda nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea b) e g) do n.º 1 artigo 25.º e nas alíneas k), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação atual, ainda no n.º 2 do artigo 10.º, dos artigos 70.º, 71.º e 169.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, ainda no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ainda no artigo 2.º do Anexo do Decreto-Lei 81/2006, de 20 de abril, na sua redação atual, no artigo 6.º e 8.º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, ainda na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, ainda no Decreto-Lei n.º 433/1982 de 27 de outubro, na sua redação atual e, na Portaria n.º 1334-F/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual e Dec. Lei 307/2003 de 10 de dezembro.-----

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto**

1. O presente Regulamento estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito, da circulação e do estacionamento nas vias integradas no domínio público municipal, nas vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, bem como nos estacionamentos cobertos, propriedade do município. -----
2. O Regulamento regula, designadamente: -----

- a) A organização e disciplina do trânsito e da circulação rodoviária; -----
  - b) As condições de paragem e estacionamento na via pública; -----
  - c) Os regimes de estacionamento de duração limitada e outros regimes especiais de estacionamento;-----
  - d) As operações de carga e descarga; -----
  - e) As medidas de fiscalização, bloqueamento, remoção e depósito de veículos. ----
3. O presente Regulamento não se aplica ao estacionamento do Parque da Plataforma Logística (PLIE), o qual dispõe de regulamento próprio. -----

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as vias do domínio público municipal e às vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não esteja especialmente regulado por acordo celebrado entre o Município e os respetivos proprietários. -----
2. O disposto no presente Regulamento aplica-se a todos os veículos que circulem, se encontrem estacionados ou abandonados na via pública dentro da área de jurisdição do Município da Guarda. -----
3. Os condutores e demais utilizadores da via pública ficam obrigados ao cumprimento do presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização do Trânsito e da demais legislação complementar em vigor. -----
4. O presente Regulamento prossegue, designadamente, os seguintes princípios: ---
- a) Promoção de uma mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável; -----
  - b) Salvaguarda da segurança rodoviária e pedonal; -----

- c) Utilização racional, equilibrada e proporcional do espaço público; -----
- d) Incentivo à rotatividade do estacionamento e à redução da pressão automóvel em zonas sensíveis; -----
- e) Articulação entre o ordenamento do trânsito, a proteção ambiental e a qualidade de vida urbana; -----
- f) Prevalência do interesse público municipal, com respeito pelos princípios da legalidade, proporcionalidade e igualdade. -----

#### **Artigo 4.º**

##### **Definições**

- 1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:-----
  - a) Aparcamento - a imobilização de caravana, autocaravana ou veículo automóvel com instalação de equipamentos ou prática de atos próprios de campismo ou pernoita; -----
  - b) Autocaravana - veículo automóvel concebido e apetrechado para servir de habitação, com tração própria; -----
  - c) Bolsa de cargas e descargas - espaço da via pública especialmente destinado, nos limites horários estabelecidos, à realização de operações de carga e descarga; -----
  - d) Estacionamento - imobilização de um veículo que não constitua paragem; -----
  - e) Paragem - imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para entrada ou saída de passageiros ou para operações de carga e descarga; -----
  - f) Título de estacionamento - autorização física ou digital que legitima o estacionamento em zonas sujeitas a controlo; -----
  - g) Utente - o proprietário do veículo ou quem, por título legal, detenha o respetivo uso; -----

h) Zona de duração limitada - área da via pública sujeita a condições específicas de tempo, horário e, quando aplicável, pagamento de taxa; -----

i) Zona Verde - zona de estacionamento de duração limitada caracterizada por menor pressão de procura, à qual se aplica um regime de estacionamento menos restritivo, nos termos definidos por deliberação da Câmara Municipal; -----

j) Zona Laranja - zona de estacionamento de duração limitada caracterizada por pressão intermédia de procura, sujeita a condições específicas de tempo, horário e tarifário, nos termos definidos por deliberação da Câmara Municipal; -----

k) Zona Vermelha - zona de estacionamento de duração limitada caracterizada por elevada pressão de procura, localizada, designadamente, em áreas centrais ou de especial sensibilidade urbana, sujeita a um regime mais restritivo de utilização, nos termos definidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

2. Os demais conceitos utilizados no presente Regulamento têm o significado que lhes é atribuído no Código da Estrada, na legislação complementar e nas normas técnicas aplicáveis. -----

## **CAPÍTULO II**

### **Do trânsito e circulação**

#### **Secção I**

#### **Sinalização das vias públicas**

#### **Artigo 5.º**

#### **Competência municipal**

1. Compete à Câmara Municipal da Guarda, nos termos da lei, a definição, organização e gestão do trânsito, da circulação e do estacionamento nas vias do

domínio público municipal e nas vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público. -----

2. No exercício das competências referidas no número anterior, incumbe designadamente ao Município: -----

a) Aprovar, instalar, alterar e remover a sinalização de trânsito; -----

b) Definir regimes de circulação e estacionamento; -----

c) Determinar condicionamentos temporários ou permanentes à circulação; -----

d) Assegurar a fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

## **Artigo 6.º**

### **Cadastro municipal de sinalização**

1. O Município assegura a existência de um cadastro atualizado da sinalização de trânsito existente nas vias sob a sua jurisdição, preferencialmente integrado em sistema de informação geográfica. -----

2. O cadastro referido no número anterior deve conter, designadamente, a identificação, localização e tipologia da sinalização instalada. -----

3. A atualização e manutenção do cadastro compete aos serviços municipais competentes, devendo as unidades orgânicas envolvidas comunicar quaisquer alterações decorrentes de projetos, obras ou intervenções aprovadas pelo Município.-----

## **Artigo 7.º**

### **Sinalização de âmbito particular**

1. A colocação de sinalização de trânsito de âmbito particular em espaço público ou em vias abertas ao trânsito público depende de autorização prévia da Câmara Municipal.-----
2. A sinalização referida no número anterior deve respeitar o disposto no Código da Estrada, no Regulamento de Sinalização do Trânsito e nas normas técnicas aplicáveis. -----
3. A autorização para colocação de sinalização de âmbito particular em espaço público pode ficar sujeita ao pagamento de taxa, nos termos previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município. -----

#### **Artigo 8.º**

##### **Comissão municipal de trânsito**

1. A Comissão Municipal de Trânsito é um órgão de natureza consultiva, com funções de acompanhamento e emissão de parecer sobre matérias relacionadas com o trânsito, a circulação e o estacionamento no Município. -----
2. A Comissão Municipal de Trânsito é constituída por: -----
  - a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada na área da mobilidade, que preside; -----
  - b) Representantes dos serviços municipais com competências nas áreas da mobilidade, planeamento urbano e obras municipais; -----
  - c) Um representante do Serviço Municipal de Proteção Civil; -----
  - d) Representantes das forças de segurança territorialmente competentes; -----
  - e) Outras entidades cuja participação se revele pertinente, mediante convite. -----
3. Compete à Comissão Municipal de Trânsito: -----

- a) Pronunciar-se sobre projetos, propostas ou medidas com impacto relevante na circulação e no estacionamento; -----
  - b) Emitir parecer sobre exposições, reclamações ou sugestões apresentadas por munícipes, sempre que tal se revele adequado; -----
  - c) Formular recomendações à Câmara Municipal visando a melhoria da mobilidade urbana e da segurança rodoviária. -----
4. A Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada. -----

#### **Artigo 9.º**

##### **Suspensão ou condicionamento temporário de trânsito**

1. O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, alterar a circulação e estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.-----
2. Sempre que haja necessidade de aplicação de medidas excecionais no ordenamento do trânsito, por motivo de acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode o Município, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido. -----
3. A Câmara Municipal, pode alterar a circulação e o estacionamento automóvel por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização.-----

4. A utilização, interrupção total ou parcial da via pública no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal, através de emissão da licença da via pública. -----

5. Salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes, o condicionamento ou a suspensão do trânsito devem ser publicitados pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas, através dos meios ao seu alcance, bem como ser comunicado às autoridades previstas na legislação em vigor. -----

6. A sinalização para efeito de cumprimento do presente artigo, deverá ser colocada com a devida antecedência. -----

#### **Artigo 10.º**

##### **Condicionamento de trânsito para obras**

1. O condicionamento de trânsito ou de estacionamento por motivo de obras, com recurso a veículos pesados, veículos para fornecimento de betão pronto, cargas e descargas, contentores, gruas, plataformas elevatórias ou outros equipamentos, deve, preferencialmente, ser autorizado em horas de menor intensidade de trânsito e no mais curto espaço de tempo. -----

2. O dono da obra é responsável pela adoção de todas as medidas de segurança de terceiros, incluindo o recurso às autoridades policiais para regulação e manutenção da fluidez e da segurança da circulação pedonal e rodoviária.-----

3. A sinalização das vias públicas é efetuada em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios do bom ordenamento e segurança da circulação rodoviária.-----

#### **Artigo 11.º**

### **Restrições à circulação**

Podem ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos ou em determinados horários, em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização nos termos do Código da Estrada. -----

## **CAPÍTULO III**

### **Do estacionamento**

#### **Artigo 12.º**

##### **Tipologias de estacionamento**

1. O presente Regulamento prevê, designadamente, as seguintes tipologias de estacionamento: -----
  - a) Estacionamento nas vias públicas; -----
  - b) Estacionamento privativo; -----
  - c) Estacionamento em zonas de duração limitada; -----
  - d) Estacionamento destinado a bolsas de estacionamento e a operações de carga e descarga; -----
  - e) Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada; -----
  - f) Estacionamento afeto a transportes coletivos; -----
  - g) Estacionamento destinado a caravanismo. -----
2. O regime aplicável a cada tipologia de estacionamento é o previsto no presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e na legislação complementar. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Regras gerais de estacionamento**

1. O estacionamento deve efetuar-se nos locais especialmente destinados para o efeito e em conformidade com a sinalização existente.-----
2. Na ausência de sinalização específica, o estacionamento deve realizar-se o mais próximo possível do limite direito da faixa de rodagem, paralelamente a este e no sentido da marcha. -----
3. O estacionamento deve processar-se de modo a não prejudicar a fluidez do trânsito, o acesso a propriedades, garagens, parques de estacionamento, zonas de carga e descarga, nem a circulação de peões. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Equipamentos e sistemas de controlo**

1. Os equipamentos destinados ao controlo do acesso, do tempo de permanência e da validade das autorizações de estacionamento são propriedade do Município ou de entidade por este legitimamente mandatada.-----
2. É proibida qualquer intervenção não autorizada destinada a danificar, obstruir, manipular ou alterar o funcionamento dos equipamentos referidos no número anterior.-----
3. As condições de utilização dos equipamentos e dos sistemas de pagamento são divulgadas nos locais apropriados e nos meios institucionais do Município, presumindo-se o seu conhecimento pelos utilizadores. -----

#### **Artigo 15.º**

##### **Isenções do pagamento de taxa**

1. Estão isentos do pagamento de taxa de estacionamento nas ZDL:-----
  - a) Os veículos em missão urgente de socorro, emergência ou polícia, quando em serviço; -----

b) Os veículos do Município, quando ao serviço e devidamente identificados e autorizados; -----

c) Os veículos elétricos, exclusivamente quando estacionados em lugar/área expressamente afeta a carregamento e enquanto se encontrem em carregamento efetivo, nos termos da legislação aplicável e da sinalização existente;-----

d) Os veículos pertencentes a IPSS quando se encontrem em serviço de entrega domiciliária; -----

e) Triciclos, motociclos, ciclomotores e velocípedes quando estacionados nos locais sinalizados para o efeito;-----

f) Os veículos detentores de dístico de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Dec. Lei n.º 307/2003 de 10 de dezembro, emitido pelas autoridades competentes desde que estacionados em local reservado para o efeito;-----

g) Os utentes de farmácias, em lugar por estas reservado para o efeito e pelo período máximo de 15 minutos. -----

h) Viaturas de entidades da administração local, regional e nacional quando não possuam lugares de estacionamento na área do domínio privado. -----

2. Para efeitos da alínea c) do número anterior:-----

a) A isenção cessa quando o carregamento termine ou quando o veículo deixe de se encontrar ligado ao ponto de carregamento;-----

b) O estacionamento em lugar/área de carregamento sem carregamento efetivo constitui utilização indevida do espaço e é tratado como estacionamento em desconformidade com o regime aplicável.-----

3. As isenções previstas no presente artigo não dispensam o cumprimento das regras de estacionamento e da sinalização existente.-----

## **Secção I**

### **Do estacionamento nas vias públicas**

#### **Artigo 16.º**

##### **Estacionamento e paragens permitidos**

1. Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, o estacionamento ou a paragem devem efetuar-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada na respetiva sinalização, ou, na ausência desta, na faixa de rodagem, o mais próximo possível do limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha. -----
2. O disposto no número anterior pode ser excecionado por sinalização especial ou quando a disposição ou a geometria do local imponham outra forma de estacionar.
3. O estacionamento deve processar-se de modo a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso a parques de estacionamento, zonas de abastecimento, garagens, entradas de prédios, caminhos particulares, nem prejudicando a circulação pedonal. -----

#### **Artigo 17.º**

##### **Estacionamento proibido**

1. Sem prejuízo das proibições previstas no Código da Estrada, é proibido o estacionamento: -----
  - a) Em lugar destinado a categoria de veículo ou utilizador diferente daquele a que o espaço esteja afeto; -----
  - b) Sem título de estacionamento válido, quando exigível, ou com título inválido/caducado, ou sem estacionamento dos meios eletrónicos admitidos; -----
  - c) Por tempo superior ao limite máximo de permanência permitido;-----

d) Nos locais e horários destinados a operações de carga e descarga, quando a operação não esteja a ser realizada. -----

2. Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, é ainda proibido estacionar: ----

a) Em frente a bocas e marcos de incêndio e na área de acesso operacional de quartéis de bombeiros e forças de segurança; -----

b) Junto de passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, exceto veículos em serviço de carga e descarga diretamente associado às obras; ----

c) Na faixa de rodagem, quando tal comprometa a segurança ou a fluidez da circulação. -----

## **Secção II**

### **Do estacionamento privativo**

#### **Artigo 18.º**

##### **Licenciamento do estacionamento privativo**

1. A ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo, depende de licença municipal, sujeito ao pagamento de taxa definido no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

2. O licenciamento da ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo, está dependente das características do arruamento e da oferta de lugares existentes, e está sujeito aos seguintes limites máximos: -----

a) Estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que não disponham de estacionamento próprio — 2 lugares; -----

b) Empreendimentos turísticos que não disponham de estacionamento próprio — 5 lugares; -----

- c) Outras entidades, desde que não disponham de estacionamento próprio - 1 lugar.
3. As licenças são concedidas pelo período máximo de um ano, podendo ser renovadas mediante requerimento apresentado com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.-----
4. A atribuição de lugares de estacionamento privativo é sempre efetuada a título precário, podendo ser alterada, suspensa ou revogada por razões de interesse público devidamente fundamentadas. -----
5. A licença não confere direito a indemnização, sem prejuízo do regime legal aplicável e do disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas, quando exista lugar a acertos por períodos não usufruídos. -----

### **Artigo 19.º**

#### **Instrução do pedido**

1. O pedido de ocupação de estacionamento privativo é feito mediante requerimento, instruído com os seguintes elementos:-----
- a) Requerimento nos termos do Anexo III, do presente Regulamento;-----
- b) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetivo número fiscal para pessoa singular ou NIPC para pessoa coletiva; -----
- c) Comprovativo de morada fiscal do estabelecimento ou documento similar;-----
- d) Comprovativo da posse respeitante à fração ou ao prédio urbano; -----
- e) Título de registo de propriedade do(s) veículo(s) ou documento comprovativo do direito ao seu usufruto ou posse. -----
2. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é o lugar de estacionamento privativo. -----

3. O requerente pode requerer a alteração do respetivo registo por um respeitante a outro veículo, devidamente identificado pela matrícula, desde que não se encontre ultrapassado o prazo de validade inicial, por motivo de avaria ou acidente do veículo registado, estando as taxas para o efeito previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

## **Artigo 20.º**

### **Indeferimento do pedido**

1. O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Possa impedir ou dificultar a normal circulação automóvel e/ou pedonal ou comprometer a segurança rodoviária; -----

b) Cause prejuízos relevantes a terceiros ou afete de forma desproporcionada a oferta pública de estacionamento; -----

c) Tenha por objeto arruamentos em que 50% da oferta de estacionamento disponível já se encontre ocupada com lugares de estacionamento privativo, considerando as características do arruamento e o interesse público subjacente. ----

2. O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente penderem infrações de contraordenações rodoviárias. -----

## **Secção III**

### **Do estacionamento nas zonas de duração limitada (ZDL)**

## **Artigo 21.º**

### **Zonas e duração do estacionamento**

1. A criação, localização, alteração e extinção das ZDL compete à Câmara Municipal, podendo no seio daquelas ser definidas bolsas de estacionamento, bem

como o respetivo modelo de exploração e fiscalização, diretamente pelo Município ou através de outras entidades, nos termos legais. -----

2. As ZDL classificam-se em Zona Vermelha, Zona Laranja e Zona Verde, em função da pressão de procura e dos objetivos de gestão do espaço público. -----

3. Para efeitos de funcionamento, são considerados dois tipos de horário (Tipo 1 e Tipo 2), a estabelecer por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo do regime supletivo previsto no número seguinte. -----

4. Até que o Município delibere em contrário, todas as zonas de estacionamento são consideradas como estando em zonas verdes, e em tipo 1.-----

5. As zonas de estacionamento de duração limitada são sinalizadas e ordenadas atendendo à zona a que a mesma se insere e conforme mapa anexo ao presente regulamento.-----

6. Fora dos períodos e horários de funcionamento referidos no número anterior, o estacionamento nas ZDL é gratuito e não está condicionado ao limite máximo de permanência. -----

7. As ZDL e respetivas bolsas são sinalizadas nos termos do Código da Estrada, por sinalização horizontal e vertical.-----

## **Artigo 22.º**

### **Horários e limite máximo de permanência**

1. O estacionamento nas ZDL fica sujeito aos seguintes horários:-----

a) Tipo 1- das 09 h 00 m às 17 h 30 m, de segunda-feira a sexta-feira; -----

b) Tipo 2- das 09 h 00 m às 17 h 30 m, de segunda a sexta-feira e das 8 h 30 m às 13 h 00 m de sábado. -----

2. O estacionamento nas ZDL fica sujeito a limite máximo de 200 minutos de permanência no mesmo lugar. -----
3. O Município pode fixar limites máximos distintos por zona, bolsa, arruamento ou período, considerando a evolução do trânsito e a situação particular de cada local, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente publicitada. -----
4. O disposto nos números anteriores não se aplica os regimes especiais aplicáveis a veículos com título de residente, de profissional ou outras autorizações municipais, nos termos do presente Regulamento. -----

### **Artigo 23.º**

#### **Título de estacionamento**

1. O direito a estacionar em zonas de estacionamento de duração limitada depende da aquisição de um título de estacionamento, adquirido nos equipamentos destinados a esse efeito, por mecanismos eletrónicos ou outros, de acordo com as condições deles constantes. -----
2. O direito a permanecer estacionado em zonas de estacionamento de duração limitada tem a duração correspondente ao período constante no título de estacionamento; -----
3. Presume-se que não foi pago o lugar de estacionamento quando o respetivo título não estiver exposto no veículo ou quando não exista comprovativo da sua aquisição em plataforma eletrónica; -----
4. Antes de se esgotar o período máximo de permanência no mesmo espaço de estacionamento o utente pode adquirir novo título de estacionamento ou, em alternativa, pode desocupar o espaço de estacionamento. -----

5. Quando o equipamento mais próximo do local de estacionamento estiver avariado, o utente tem o dever de adquirir o título de estacionamento noutra equipamento que esteja colocado na respetiva zona. -----

6. O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não será, em caso algum, responsável por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados. -----

#### **Artigo 24.º**

##### **Estacionamento proibido em ZDL**

1. Nas ZDL e respetivas bolsas, para além dos casos previstos na lei e no artigo 17.º, é designadamente proibido o estacionamento: -----

a) De veículos de categoria, tipo ou utilizador diferentes daqueles para os quais o espaço tenha sido exclusivamente afeto; -----

b) Por tempo superior ao permitido ou sem o pagamento das taxas devidas, quando aplicável; -----

c) Sem título de estacionamento válido ou com título inválido ou caducado, nos termos do presente Regulamento. -----

2. Sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no Código da Estrada e no presente Regulamento, o utente que esteja estacionado sem título válido ou por tempo superior ao período pago pode, mediante aviso emitido pela entidade fiscalizadora e nos termos dele constantes, proceder à regularização do pagamento em falta até às 23:59 do segundo dia útil imediatamente seguinte à data do aviso. --

#### **Subsecção I**

##### **Do cartão de residente**

## **Artigo 25.º**

### **Condições de atribuição de cartão de residente**

1. Pode ser atribuído cartão de residente a pessoas singulares, que confere o direito a estacionar, sem reserva de lugar, na respetiva ZDL, exceto nas zonas classificadas de “Zonas Vermelhas”, sujeito ao pagamento de taxa definido no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----
2. Pode requerer cartão de residente a pessoa singular, desde que o fogo onde tem domicílio principal e permanente e onde mantém estabilizado o seu centro de vida familiar, tenha as seguintes características: -----
  - a) Seja utilizado para fins habitacionais; -----
  - b) Se localize numa artéria de estacionamento de duração limitada; -----
  - c) Se localize numa via adjacente à sua residência, ou caso se trate de uma via pedonal, ou com estacionamento proibido em toda a sua extensão, não havendo nas imediações outras ruas com estacionamento gratuito; -----
  - d) Não disponha de estacionamento próprio, para todos os veículos do agregado familiar, em termos legais. -----
3. O cartão é pessoal e intransmissível e encontra-se associado a um titular, a uma morada e a um veículo concretamente identificado. -----
4. Por regra, podem ser atribuídas até ao máximo de duas autorizações por fogo, identificadas pela matrícula, sem prejuízo das condições e taxas aplicáveis. -----
5. A atribuição do cartão não garante a existência de lugar de estacionamento. -----
6. A validade do cartão é trimestral, devendo a renovação ser requerida com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo. -----

7. O cartão de residente deve ser verificável pelos meios disponibilizados pelo Município, podendo assumir forma física ou digital. -----

8. A emissão de segunda via de cartão de residente está sujeita ao pagamento de taxa, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

## **Artigo 26.º**

### **Instrução do pedido**

1. O pedido de emissão de cartão de residente é feito mediante requerimento, instruído com os seguintes elementos:-----

a) Requerimento nos termos do Anexo IV, do presente Regulamento; -----

b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e respetivo número fiscal;-----

c) Certidão do registo predial respeitante à fração ou ao prédio urbano;-----

d) Documento comprovativo da utilização da habitação (despesa da água, eletricidade ou similares); -----

e) Contrato de arrendamento (se aplicável); -----

f) Título de registo de propriedade do(s) veículo(s) ou documento comprovativo do direito ao seu usufruto ou posse. -----

2. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é requerido o cartão de residente.-----

3. O residente pode requerer a alteração do respetivo registo por um respeitante a outro veículo, devidamente identificado pela matrícula, desde que não se encontre ultrapassado o prazo de validade inicial, por motivo de avaria ou acidente do veículo registado, estando as taxas para o efeito previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

4. O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente se penderem infrações de contraordenações rodoviárias por notificar. -----

### **Artigo 27.º**

#### **Indeferimento do pedido**

1. O pedido de emissão de cartão de residente é indeferido quando: -----

a) O requerente disponha de estacionamento próprio, para todos os veículos do agregado familiar;-----

b) Tenha por objeto arruamentos em que 50% da oferta de estacionamento disponível já se encontre ocupada com lugares de estacionamento para residentes e profissionais.-----

2. O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente se penderem infrações de contraordenações rodoviárias. -----

### **Subsecção II**

#### **Do cartão de profissional**

### **Artigo 28.º**

#### **Condições de atribuição de cartão profissional**

1. Pode ser atribuído cartão de profissional, que confere o direito a estacionar, sem reserva de lugar, na respetiva ZDL, exceto nas zonas classificadas de “Zonas Vermelhas”, sujeito ao pagamento de taxa definido no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

2. Pode requerer cartão profissional a pessoa singular ou coletiva, que: -----

a) Possua estabelecimento comercial ou trabalhe em artéria de ZDL, ou em via adjacente pedonal ou com estacionamento proibido em toda a sua extensão;-----

b) Não disponha de estacionamento próprio.-----

3. O cartão é pessoal e intransmissível e encontra-se associado a um titular, a uma morada e a um veículo concretamente identificado. -----
4. Por regra, pode ser atribuída até ao máximo de uma autorização por profissional, identificada pela matrícula. -----
5. A atribuição do cartão não garante a existência de lugar de estacionamento. -----
6. A validade do cartão é trimestral, devendo a renovação ser requerida com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo. -----
7. O cartão de profissional deve ser verificável pelos meios disponibilizados pelo Município, podendo assumir forma física ou digital. -----
8. A emissão de segunda via de cartão de profissional está sujeita ao pagamento de taxa, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

### **Artigo 29.º**

#### **Instrução do pedido**

1. O pedido de emissão de cartão de profissional é feito mediante requerimento, instruído com os seguintes elementos:-----
  - a) Requerimento nos termos do Anexo V, do presente Regulamento; -----
  - b) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetivo número fiscal para pessoa singular ou NIPC para pessoa coletiva; -----
  - c) Comprovativo de morada fiscal do estabelecimento ou documento similar; -----
  - d) Contrato de arrendamento (se aplicável); -----
  - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou, em alternativa, indicação do código de acesso à Certidão Permanente online da Empresa; -----
  - f) Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada ou indicação do código de acesso on-line à Certidão Permanente do Registo Predial da qual conste o

registo de propriedade, localização do estabelecimento ou sede a seu favor, ou, caso não seja proprietário do imóvel, título contratual adequado à sua utilização para o fim que se destina, designadamente contrato de arrendamento, trespasse ou outro, e; -----

g) Cópia do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade do veículo automóvel.-----

2. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é requerido o cartão de profissional. -----

3. O profissional pode requerer a alteração do respetivo registo por um respeitante a outro veículo, devidamente identificado pela matrícula, desde que não se encontre ultrapassado o prazo de validade inicial, por motivo de avaria ou acidente do veículo registado, estando as taxas para o efeito previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas.-----

### **Artigo 30.º**

#### **Indeferimento do pedido**

1. O pedido de emissão de cartão de profissional é indeferido quando:-----

a) O requerente disponha de estacionamento próprio; -----

b) Tenha por objeto arruamentos em que 50% da oferta de estacionamento disponível já se encontre ocupada com lugares de estacionamento para residentes e profissionais.-----

2. O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente se penderem infrações de contraordenações rodoviárias.-----

### **Secção IV**

#### **Das bolsas de estacionamento e das operações de carga e descarga**

## **Artigo 31.º**

### **Bolsas de estacionamento**

1. Dentro das zonas de estacionamento de duração limitada, a Câmara Municipal pode criar bolsas de estacionamento com regimes específicos de utilização, exploração ou afetação, em função de objetivos de interesse público municipal. ----
2. As bolsas de estacionamento podem destinar-se, designadamente:-----
  - a) A residentes;-----
  - b) A profissionais; -----
  - c) A pessoas com mobilidade condicionada; -----
  - d) A outros fins específicos devidamente fundamentados.-----
3. O regime aplicável a cada bolsa de estacionamento, incluindo horários, limites de utilização, condições de acesso e eventual sujeição a pagamento, é definido por deliberação da Câmara Municipal e devidamente sinalizado no local.-----
4. As bolsas de estacionamento não conferem, salvo disposição expressa em contrário, reserva individual de lugar. -----

## **Artigo 32º**

### **Operações de carga e descarga**

1. As operações de carga e descarga devem realizar-se, preferencialmente, nos locais e tempo expressamente destinados para o efeito e devidamente sinalizados. -
2. A delimitação dos locais e horários, destinados a carga e descarga é determinado pela Câmara Municipal e assinalados através de sinalização adequada. -----
3. Na inexistência de locais especificamente destinados a carga e descarga, estas operações podem realizar-se noutros locais permitidos, desde que: -----
  - a) Não comprometam a segurança rodoviária ou pedonal;-----

- b) Não prejudiquem de forma relevante a circulação; -----
- c) Se limitem ao tempo estritamente necessário.-----
4. As operações de carga e descarga estão sujeitas às regras do Código da Estrada e às disposições específicas do presente Regulamento.-----
5. Fora do horário estabelecido, os lugares destinados a carga e descarga ficam sujeitos ao regime de estacionamento aplicável à zona onde se inserem.-----
6. O Município pode estabelecer regimes diferenciados de utilização das zonas de carga e descarga em função: -----
- a) Do tipo de veículo; -----
- b) Do peso bruto;-----
- c) Do horário;-----
- d) Da localização.-----
7. A Câmara Municipal pode alterar, sempre que se justifique, os horários e as condições de utilização dos locais de carga e descarga, atendendo às necessidades da atividade económica e da mobilidade urbana. -----

### **Artigo 33.º**

#### **Condições de utilização das bolsas de cargas e descargas**

1. Nas ZDL, entre as 9h00 e às 17h30 dos dias úteis, as operações de carga e descarga implicam o pagamento de tarifa, por meios eletrónicos, com isenção nos primeiros 20 minutos, cessando a isenção quando a utilização da bolsa exceda este período.-----
2. Fora dos dias úteis, os lugares inseridos nas Bolsas de Cargas e Descargas funcionam de acordo com o regime de estacionamento aplicável no local em causa ou de acordo com o regime expresso através de sinalização adequada.-----

## **Secção V**

### **Do estacionamento especial, transportes coletivos e caravanismo**

#### **Artigo 34.º**

##### **Estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada**

1. O Município pode autorizar a criação de lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do Dec. Lei nº307/2003 de 10 de dezembro, e do presente Regulamento. -----
2. A atribuição de lugares de estacionamento de uso específico para pessoas com mobilidade condicionada depende de requerimento do interessado e é concedida a título precário. -----
3. A autorização não confere reserva exclusiva de lugar, salvo disposição legal em contrário, devendo os lugares manter-se disponíveis para utilização por qualquer pessoa devidamente habilitada. -----
4. A sinalização dos lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada obedece às normas legais e regulamentares em vigor. -----
5. A alteração das circunstâncias que estiveram na base da autorização deve ser comunicada de imediato ao Município. -----

#### **Artigo 35.º**

##### **Instrução do pedido**

1. Os interessados que pretendam solicitar estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida devem apresentar pedido à Câmara Municipal acompanhado dos seguintes elementos:-----
  - a) Requerimento nos termos do Anexo VI, do presente Regulamento; -----
  - b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e respetivo número fiscal;-----

- c) Planta de localização, com a indicação exata do local pretendido; -----
- d) Cópia do cartão de pessoa com deficiência emitida pela entidade competente. ---
- 2. O requerimento poderá ainda conter outros elementos, cuja apresentação o requerente entenda como necessários.-----

### **Artigo 36.º**

#### **Indeferimento do pedido**

- 1. O pedido de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada é indeferido quando:-----
  - 1. Não estejam preenchidos os requisitos legais; -----
  - 2. Pelas características do arruamento, seja passível de impedir ou dificultar a normal circulação viária ou de comprometer a segurança automóvel ou pedonal. ---
- 2. O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente se penderem infrações de contraordenações rodoviárias.-----

### **Artigo 37.º**

#### **Estacionamento para carregamento de veículos elétricos**

- 1. Os lugares reservados ao carregamento de veículos elétricos regem-se pelo regime jurídico aplicável e pelas normas técnicas em vigor. -----
- 2. O estacionamento nesses lugares é permitido exclusivamente durante o período necessário ao carregamento do veículo.-----
- 3. A Câmara Municipal pode definir regras específicas quanto à utilização, fiscalização e eventual tarifação dos lugares destinados ao carregamento de veículos elétricos.-----

### **Artigo 38.º**

#### **Paragens e estacionamento de transporte coletivo**

1. As paragens destinadas à entrada e saída de passageiros dos transportes coletivos são fixadas pela Câmara Municipal e devidamente sinalizadas. -----
2. A criação, alteração ou supressão de paragens depende de decisão municipal, ouvidas, quando aplicável, as entidades transportadoras. -----
3. É proibido o estacionamento de veículos não afetos ao transporte coletivo nos locais reservados a paragens, salvo autorização expressa. -----

### **Artigo 39.º**

#### **Paragens e estacionamento de táxis**

1. As paragens e os locais de estacionamento destinados a táxis são definidos pela Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável. -----
2. O uso desses locais é reservado aos veículos licenciados para o exercício da atividade de transporte em táxi.-----
3. A Câmara Municipal pode alterar a localização, o número e o regime de funcionamento das paragens de táxi sempre que tal se justifique por razões de interesse público.-----

### **Artigo 40.º**

#### **Caravanismo**

1. O estacionamento e aparcamento de veículos destinados a caravanismo apenas é permitido nos locais expressamente definidos e sinalizados para o efeito. -----
2. Fora dos locais referidos no número anterior, é proibido o aparcamento de veículos de caravanismo, nos termos da legislação aplicável. -----
3. O Município pode criar áreas específicas, permanentes ou temporárias, destinadas ao caravanismo, definindo as respetivas condições de utilização por deliberação da Câmara Municipal. -----

## **Secção VI**

### **Dos parques de estacionamento cobertos**

#### **Artigo 41.º**

##### **Veículos autorizados**

1. Podem estacionar nos parques cobertos: -----
  - a) Os automóveis ligeiros sem reboque, com altura máxima de 2,00 m;-----
  - b) Os triciclos, os quadriciclos, os motociclos e os ciclomotores, nas áreas que lhe sejam reservadas. -----
2. O estacionamento só pode ser efetuado nos locais expressamente reservados para o efeito. -----

#### **Artigo 42.º**

##### **Horário de funcionamento**

1. O Parque tem os seguintes horários de funcionamento:
  - a) Regime de Rotatividade e de Avença de Utilização Total — 24 horas por dia; ---
  - b) Avença de Utilização Noturna — todos os dias da semana, das 20.00 horas às 08.00 do dia seguinte; -----
  - c) Avença de Utilização Diurna — dias úteis das 08.00 às 20.00 horas.-----
2. Independentemente do horário atrás definido, o Parque pode encerrar por motivos de força maior, designadamente em caso de: -----
  - a) Ocorrência de catástrofes naturais;-----
  - b) Situações anómalas que envolvam perigo para os utentes ou veículos;-----
  - c) Necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.-----

d) Por decisão do executivo do Município, sempre que se revele necessário a sua utilização para atividades. -----

3. No caso do impedimento de utilização do Parque por causa imputável ao Município, os utentes serão ressarcidos em singelo pelo número de dias que pagaram e estiveram sem usufruir do Parque.-----

4. Por deliberação da Câmara Municipal, os horários de funcionamento referidos no nº 1 podem ser alterados. -----

### **Artigo 43.º**

#### **Taxas devidas**

1. Está sujeito ao pagamento de taxas o estacionamento nos Parques Cobertos, dentro dos limites horários fixados, de acordo com as tarifas aprovadas pela Câmara Municipal. -----

2. Por deliberação da Câmara Municipal, poderá ser suspenso ou reduzido o pagamento das tarifas em dia e horas a determinar. -----

### **Artigo 44.º**

#### **Extravio do título de estacionamento**

O extravio do título de estacionamento implica, para o seu titular, o pagamento de uma taxa equivalente ao valor correspondente ao período de 24 horas, contado por cada dia a partir do início do estacionamento.-----

### **Artigo 45.º**

#### **Regimes de utilização do parque**

1. Os regimes de utilização do Parque são os seguintes: -----

a) Rotatividade com pagamento por fração temporal; -----

b) Avença Mensal de Utilização Total;-----

c) Avença Mensal de Utilização Noturna; -----

d) Avença Mensal de Utilização Diurna.-----

2. No Regime de Rotatividade com pagamento por fração temporal o utilizador tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, em qualquer lugar vago dentro do conjunto de lugares disponíveis para este regime durante um período de tempo, e dentro do horário definido, mediante o pagamento de uma tarifa, em função do período utilizado.-----

3. O utente de Avença Mensal de Utilização Total tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, em qualquer lugar disponível no Parque a qualquer hora e dia, por qualquer período de tempo, dentro do prazo de vigência da avença, mediante o pagamento da tarifa estabelecida. -----

4. O utente de Avença Mensal de Utilização Noturna tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, em qualquer lugar disponível no Parque, em qualquer dia e dentro do horário adiante definido, no período de validade da avença, mediante o pagamento da tarifa estabelecida. -----

5. O utente de Avença Mensal de Utilização Diurna tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro, em qualquer lugar e em qualquer dia útil, dentro do horário adiante definido e no prazo de vigência da avença, mediante o pagamento da tarifa estabelecida. -----

#### **Artigo 46.º**

##### **Instrução do pedido**

1. Os interessados que pretendam solicitar cartões de avença para utilização nos parques cobertos, devem apresentar pedido à Câmara Municipal acompanhado dos seguintes elementos:-----

- a) Requerimento nos termos do Anexo VII, do presente Regulamento; -----
  - b) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetivo número fiscal para pessoa singular ou NIPC para pessoa coletiva; -----
  - c) Cópia do Certificado de Matrícula ou Título de Registo de Propriedade do veículo automóvel.-----
2. O requerimento poderá ainda conter outros elementos, cuja apresentação o requerente entenda como necessários.-----

#### **Artigo 47.º**

##### **Indeferimento do pedido**

O requerimento será liminarmente indeferido se sobre o veículo do requerente se penderem infrações de contraordenações rodoviárias.-----

#### **Artigo 48.º**

##### **Pagamento**

- 1. O pagamento do montante devido pela utilização do Parque será efetuado na máquina de pagamento automático existente no Parque, em local devidamente sinalizado, ou através de meio eletrónico sempre que disponível. -----
- 2. O pagamento das avenças deverá ser efetuado nos primeiros 10 dias de cada mês.
- 3. A falta de pagamento na data devida por parte dos utentes em regime de avença implica a imediata suspensão do direito de utilização do Parque e o cancelamento automático do cartão de acesso. -----

#### **Artigo 49.º**

##### **Procedimento de saída**

- 1. Para sair do Parque, os utentes ocasionais devem introduzir o título codificado de acesso, depois de validado pelo pagamento, no equipamento de controlo de

saída colocado na zona de “saída de veículos”, para o que dispõem de quinze minutos após o pagamento.-----

2. Se a saída do veículo não se verificar nesse período de tempo, haverá lugar ao pagamento do valor correspondente ao período mínimo de estacionamento iniciado. -----

3. Os demais utentes deverão validar o cartão de acesso no equipamento de controlo de saída colocado na zona de “saída de veículos”. -----

### **Artigo 50.º**

#### **Procedimentos gerais**

1. A procura de lugar e o estacionamento dos veículos serão realizados pelos utentes, sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção as zonas e sentidos de circulação estabelecidos.-----

2. A circulação no interior do Parque fica sujeita às disposições do Código de Estrada e Legislação Complementar. -----

3. Não é permitida a permanência de pessoas ou animais dentro dos veículos depois de estacionados. -----

4. Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, o Parque será encerrado, com a proibição de entrada de veículos, sendo reaberto logo que deixe de se verificar aquela circunstância. -----

5. A proibição de entrada no Parque será anunciada com a utilização da palavra “Completo” no painel existente no exterior à entrada do Parque.-----

6. Não é permitido lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em veículos no interior ou nos acessos do Parque, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção da viatura do interior do Parque. -----

## **Artigo 51.º**

### **Obrigações dos utentes**

Os tentes do Parque estão obrigados a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento bem como da legislação em vigor, designadamente a:-----

a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do Parque;-----

b) Obedecer às instruções legítimas dadas pelo Município, respeitando todos os avisos existentes no Parque;-----

c) Não conduzir veículos no interior do Parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;-----

d) Não praticar no Parque atos contrários à lei ou à ordem pública;-----

e) Não dar ao Parque utilização diversa daquela a que o mesmo se destina;-----

f) Não efetuar no interior do Parque, quaisquer operações de lavagens, lubrificações e assistência de reparação automóvel, exceto reparações de emergência na estrita medida do necessário a permitir a remoção da viatura;-----

g) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do Parque, nunca excedendo a velocidade de 20 km/hora;-----

h) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;-----

i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e, em qualquer caso, que impeça ou que dificulte a circulação ou manobras dos demais utentes;-----

j) Não praticar qualquer ato que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do Parque pelos restantes utentes;-----

- k) Não estacionar o veículo para além do espaço reservado a um único veículo, assinalado pelos traços indeléveis marcados no pavimento; -----
- l) Não introduzir no Parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis; -----
- m) Não fazer fogo no interior do Parque; -----
- n) Não fazer uso, não autorizado, das tomadas de corrente e das instalações elétricas existentes no Parque. -----

## **Artigo 52.º**

### **Responsabilidade dos utentes**

1. O estacionamento e a circulação no Parque são da responsabilidade dos utentes e dos proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente. -----
2. No caso de se verificarem no Parque acidentes que provoquem danos relativamente a instalações, equipamentos, pessoal de serviço no Parque, a veículos ou a terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável a qualquer utente, recai sobre o mesmo o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados. -----
3. O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior, é obrigado a comunicá-lo imediatamente ao pessoal de serviço do Parque.
4. Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no n.º 2 do presente artigo, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utente não só pelos danos causados como igualmente por todos os custos incorridos pelo Município com os procedimentos que tenha que desenvolver. -----

## **PARTE III**

## **CAPÍTULO IV**

### **Medidas de polícia**

#### **Artigo 53.º**

Estacionamento indevido ou abusivo -----

1. Nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo: -----

a) O de veículo durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa; -----

b) O de veículo em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas; -----

c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago; -----

d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado, mais de duas horas para além do período de tempo permitido; -----

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados; -----

f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; -----

g) O de veículos ostentando qualquer tipo de informação com vista a sua transação em parques de estacionamento; -----

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula; -----

i) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito.-----

2. Para os efeitos do disposto na alínea i) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização: -----

a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos; -----

b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros; -----

c) Em passagem de peões sinalizada; -----

d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio; -----

f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento; -----

g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência; -----

h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros; -----

i) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos; -----

j) Na faixa de rodagem em segunda fila; -----

k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes. -----

3. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 1 não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento. -----

4. Para efeitos deste regulamento, entende -se por veículo abandonado: -----

a) O que não for reclamado dentro dos prazos previstos no artigo 165.º do Código da Estrada; -----

b) O que tenha sido objeto de declaração expressa de abandono por parte do proprietário. -----

5. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 1 do presente artigo não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento. -----

6. Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do presente artigo consideram-se, designadamente, sinais exteriores de manifesta inutilização do veículo: -----

a) Os que, de alguma forma, impossibilitem definitivamente a circulação do mesmo; -----

b) Os que afetem gravemente as suas condições de segurança. -----

## **Artigo 54.º**

### **Presunção de abandono**

1. Removido o veículo, nos termos dos artigos anteriores, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias. -----

2. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias. -----
3. Os prazos referidos nos números anteriores contam -se a partir da receção da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte.-----
4. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município.-----
5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.-----

### **Secção I**

#### **Do bloqueamento, remoção e depósito do veículo**

#### **Artigo 55.º**

##### **Bloqueamento e remoção**

1. Verificada qualquer das situações previstas no artigo anterior, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.-----
2. Na situação prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 37.º, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção. -----
3. O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes.

4. Os veículos removidos serão depositados em local a definir pelo município, onde os mesmos ficarão até serem reclamados pelos seus proprietários, ou, caso esta não tiver lugar, até lhes ser atribuído o destino que se entender por conveniente. -----

5. Quem for proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis. -----

#### **Artigo 56.º**

##### **Notificação do proprietário**

1. Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos no artigo anterior e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.-----

2. No caso previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º, se o veículo apresentar sinais evidentes de acidente, a notificação deve fazer -se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.-----

3. Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se desconhecer a identidade ou a residência do proprietário do veículo, será emitido edital camarário, o qual deverá ser afixado nos lugares de estilo e divulgado através de publicação no sítio da internet do Município, ou deverá a notificação ser afixada junto da última residência conhecida do proprietário.-----

4. A entrega do veículo ao reclamante depende da prestação da caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito. -----

5. O proprietário dispõe de 8 dias para retirar o veículo do parque municipal, após pagamento das despesas, de onde se encontra depositado, sob pena de, se tal não acontecer, o veículo ser adquirido por ocupação do Município da Guarda. -----

6. Compete ao proprietário que reclamou o veículo removido da via pública garantir a deslocação do mesmo, depois de devolvido pelos serviços camarários competentes onde o mesmo se encontra depositado até ao local onde aquele pretende colocar, o qual não deverá ser na via pública, sob pena do veículo voltar a ser considerado estacionado abusivamente, se mantiverem os pressupostos da sua remoção.-----

### **Artigo 57.º**

#### **Reclamação de veículos**

1. Quando o veículo tenha sido objeto de hipoteca: -----

a) A remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 3 do artigo anterior; -----

b) Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que termina o prazo a que o artigo anterior se refere; -----

c) O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação do veículo o não levantar; -----

d) O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação do mesmo, se terminar depois daquele;-----

e) O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as taxas e despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior; -----

f) O credor hipotecário tem o direito de exigir do titular do documento de identificação do veículo o reembolso do valor das taxas e despesas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.-----

2. Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente: -----

1. A autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram; -----

2. No caso previsto na alínea anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das taxas e despesas de remoção e depósito;-----

3. No processo de execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial. -----

3. Existindo sobre o veículo um direito de usufruto: -----

a) A notificação referida nos artigos 38.º e 40.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando -se ao proprietário, com as devidas adaptações, o disposto no artigo número anterior;-----

b) Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida nos artigos 38.º e 40.º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 1 do presente artigo; -----

c) Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo -se esta, a notificação referida nos artigos 38.º e 40.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 1 do presente artigo; -----

d) Nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação deve ser feita a pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando -se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 do presente artigo. -----

## **Artigo 58.º**

### **Partilha e recolha de informações**

1. A remoção dos veículos deve ser comunicada à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana pelo meio mais célere, devendo as Autoridades competentes informar se algum veículo é suscetível de apreensão ou se sobre o mesmo impende algum ónus. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços municipais devem consultar o Instituto de Registos e Notariado, I. P., para verificar se os veículos estão apreendidos, ou se se encontram onerados de outra forma. -----

3. Após cumprimento do determinado nos números anteriores, os serviços camarários remeterão à Direção-Geral do Património do Estado ofício contendo uma lista dos veículos que se encontram depositados no parque municipal com o

objetivo desta direção ordenar a respetiva vistoria aos veículos removidos no prazo de 30 dias.-----

4. Sempre que não for recebida qualquer resposta ou agendada a citada vistoria por parte daquela entidade no prazo indicado no número anterior, o Município presumirá que a Direção-Geral do Património do Estado não está interessada em nenhum dos veículos constantes no ofício. -----

5. Será adotado procedimento análogo ao previsto no n.º 3 e n.º 4 sempre que existir entre os veículos removidos, veículos com matrículas estrangeiras, oficiando -se para o efeito a Direção- -Geral das Alfândegas. -----

6. Posteriormente ao disposto nos números anteriores, os serviços municipais officiarão a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, identificando as matrículas que foram considerados adquiridos por ocupação para o Município. -----

#### **Artigo 59.º**

##### **Responsabilidade por eventuais danos nos veículos**

Nem o Município nem a entidade autuante são responsáveis por eventuais danos que os veículos removidos da via pública, por se encontrarem estacionados abusivamente nos termos da presente secção, possam sofrer nas operações de remoção ou enquanto se encontrarem depositados no parque municipal.-----

#### **Artigo 60.º**

##### **Taxas devidas**

1. Pelo bloqueamento, remoção e depósito dos veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1334 -F/2010, de 31 de dezembro ou pelo

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, sempre que o mesmo disponha nesse sentido. -----

2. As taxas referidas no número anterior são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a citada portaria no número anterior. -----

3. O produto das taxas reverte integralmente para a entidade que tiver procedido ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo. -----

4. As taxas não são devidas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais por parte do serviço municipal. -----

5. Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária, por, entretanto o mesmo ter sido entregue a pessoa portadora do respetivo documento de identificação, é devida a taxa de bloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie. -----

6. A taxa de depósito é contabilizada por cada período de vinte e quatro horas a contar da entrada do veículo no parque municipal. -----

7. Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas de remoção e depósito, em acumulação. -----

8. O pagamento das taxas que forem devidas é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo. -----

9. No caso de o reclamante do veículo não ser o proprietário do mesmo, fazendo prova do seu direito, nomeadamente, o adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por período superior a um ano

ou quem, por facto sujeito a registo, for possuidor do veículo, é responsável pelas despesas ocasionadas. -----

## **CAPÍTULO V**

### **Fiscalização, sanções e disposições finais**

#### **Artigo 61.º**

##### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete ao Município da Guarda, através dos trabalhadores devidamente designados e credenciados para o efeito, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades. -----
2. Os trabalhadores municipais com funções de fiscalização exercem os poderes que lhes são conferidos pela lei, designadamente os previstos no Código da Estrada e demais legislação aplicável.-----
3. Sempre que se revele necessário, o Município pode solicitar a colaboração das forças de segurança no exercício das ações de fiscalização. -----

#### **Artigo 62.º**

##### **Autos e procedimentos**

1. As infrações ao disposto no presente Regulamento são objeto de auto de notícia, nos termos da legislação aplicável.-----
2. O procedimento contraordenacional rege-se pelo disposto no Código da Estrada, no Regime Geral das Contraordenações e demais legislação complementar. -----
3. O pagamento voluntário, quando legalmente admissível, não dispensa a aplicação das demais consequências previstas na lei. -----

#### **Artigo 63.º**

### **Sanções**

1. As infrações ao presente Regulamento constituem contraordenações, salvo quando constituam crime, sendo puníveis nos termos do Código da Estrada e demais legislação aplicável.-----
2. A aplicação das coimas e sanções acessórias obedece aos limites e critérios legalmente fixados. -----
3. A responsabilidade pela infração recai sobre o agente identificado nos termos do Código da Estrada.-----

### **Artigo 64.º**

#### **Medidas cautelares**

1. Sem prejuízo da instauração de procedimento contraordenacional, podem ser adotadas medidas cautelares legalmente previstas, designadamente o bloqueamento, a remoção e o depósito de veículos.-----
2. As medidas referidas no número anterior são aplicadas sempre que se verifique perigo para a segurança, grave perturbação da circulação ou ocupação abusiva do espaço público. -----

### **Artigo 65.º**

#### **Responsabilidade**

1. O pagamento de taxas ou a emissão de autorizações não constitui o Município responsável por furtos, danos ou prejuízos sofridos pelos veículos ou bens neles existentes. -----
2. O Município apenas responde nos termos gerais de direito, quando se verifique atuação ilícita e culposa dos seus serviços. -----

### **Artigo 66.º**

### **Interpretação e integração de lacunas**

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento e as situações omissas são resolvidas de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, no Código da Estrada e demais legislação aplicável.-----

### **Artigo 67.º**

#### **Disposições transitórias**

1. Os estacionamento privativos na via pública, autorizados antes da aprovação e entrada em vigor do presente regulamento, caducam no termo do prazo da licença emitida. -----
2. O facto de existirem, à data de aprovação do presente regulamento, estacionamento privativos atribuídos, não obriga o município à renovação de licença.-----
3. As normas constantes do presente regulamento cuja aplicação implique o desenvolvimento de meios eletrónicos a aprovar pela Câmara Municipal, apenas produzem efeitos 30 (trinta) dias após divulgação pública da sua disponibilidade. --

### **Artigo 68.º**

#### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares municipais que contrariem o seu conteúdo, designadamente o anterior Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento, Regulamento n.º 159/2015 publicado no DR de 01-04-2015. -----

### **Artigo 69.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, já falámos algumas vezes sobre esta questão. Conversei com alguns proprietários que têm as suas lojas e que dão para a rua, digamos assim, e precisam de estacionamento, às vezes, para cargas, descargas, etc. Eu percebo que está previsto neste regulamento, estive a ler aquilo que nos enviaram, mas queria saber da vossa opinião se realmente, com este regulamento, essas situações vão ser resolvidas? -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “As cargas e descargas?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Está previsto no regulamento. A questão aqui é que algumas empresas sugerem-nos que haja um estacionamento fixo, digamos assim, permanente, pelo menos um, porque às vezes têm algumas cargas e descargas, mas aqui a questão que está em causa eu sei que não é neste ponto. Portanto, a primeira questão é: com este regulamento, senhor Vereador e senhor Presidente, ficamos com a questão resolvida de que, um estabelecimento comercial que queira ter um estacionamento à sua frente, para poder fazer cargas e descargas e ter sempre esse lugar reservado para si, é possível com este regulamento? Em segundo lugar, e esta é outra questão, já aqui foi respondido que tem a ver com o regulamento das taxas. Vai haver mexidas nesse regulamento em consequência da aprovação deste regulamento, quando estiver publicado em Diário da República, ou vai manter-se conforme está? Porque os valores que eu ouvi dizer são bastante dispendiosos para as empresas. Não estive a questionar valores por agora; ainda não me interessei por

essa parte. Mas, aqui, em relação a este regulamento, é saber se realmente uma empresa que tem estacionamentos à frente, se pode fazer a reserva para cargas e descargas. Senhor Presidente, o regulamento diz que sim. Para estacionamento permanente, digamos assim, “nacionalizarem o lugar” disponibilizarem um lugar, se mantém também e se depois vai ter, ou não vai ter interferência no Regulamento de Taxas, como aqui já foi conversado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No que diz respeito ao Regulamento de Taxas, ele está em revisão e um dia destes virá aqui precisamente para ir à discussão pública, enfim, tudo isso. Naturalmente, todo e qualquer regulamento, quando é mexido, terá a sua implicação em sede de Regulamento de Taxas. No que diz respeito à questão das cargas e descargas, nós nunca teremos um lugar de carga e descarga para cada um dos estabelecimentos comerciais. É por zonas. Eu digo isto porque alguns podem pensar isso. Não, de todo.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Não é isso que está em causa.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu sei, nem foi isso que o senhor Vereador disse, mas eu só estou a dizer aquilo que algumas pessoas gostariam: à porta, ter ali um lugar de carga e descarga e ninguém estacionasse. Depois também já não vinham clientes para poder comprar. Mas, senhor Vereador, a questão está prevista: cargas e descargas por artérias ou por ruas, enfim, o critério.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Boa tarde a todos. Aquilo que o regulamento prevê é um conjunto de normas para serem considerados lugares para cargas e descargas. Não define em concreto se aquela artéria vai ter um lugar para cargas e descargas, define as condições para poder vir a ser aprovado um lugar para cargas e descargas. Mas, acima de tudo, nesta questão de ter um lugar para cargas e descargas para os

estabelecimentos, aquilo que o regulamento prevê e estabelece é a necessidade de avaliação do interesse coletivo em detrimento daquilo que é o interesse individual. Obviamente, aquilo que nós queremos ter, em algumas zonas, é uma maior rotatividade do estacionamento, porque só com essa rotatividade vamos ter lugares para as pessoas estacionarem. E só assim é que o comércio beneficia. Porque, se não houver lugares para as pessoas pararem, não é de carro que as pessoas comprem. E, portanto, o objetivo do regulamento visa estabelecer, por exemplo, três zonas de diferente gradação de intensidades de preços, em função da pressão de procura de estacionamento nesses locais. Obviamente, a definição de se uma zona é vermelha, se é verde, se é laranja, compete à Câmara Municipal. Depois havemos de tratar, em reunião de Câmara, se aquela zona é uma zona verde. Para já, nos regulamentos, são todas verdes, até nós, em reunião de Câmara, definirmos outra gradação de cor em função dos interesses de estacionamento naquela zona. Mas a grande revolução deste estacionamento, se me permitem que o diga, é deixarem de estar definidas zonas de estacionamento de duração limitada, que era o que acontecia no anterior regulamento. E, portanto, nós temos tido alguns pedidos de alguns comerciantes para serem colocadas zonas de estacionamento de duração limitada em alguns locais. E nós não o podemos fazer porque o anterior regulamento, mal, definia quais eram as zonas de estacionamento de duração limitada. E eu, para alterar um regulamento, tenho de percorrer o calvário: vir à reunião de Câmara, ir à publicação em Diário da República, consulta pública. O que este regulamento prevê é a definição de condições para o estabelecimento de zonas de estacionamento de duração limitada, que depois têm de ser aprovadas em

reunião de Câmara e, portanto, agiliza, facilita esta gestão diária do estacionamento.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 2 – RETIFICAÇÃO DO MAPA DA DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL (DDORC), CONSTANTE DO DOCUMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025 – DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 139/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

- A DGAL remeteu uma comunicação ao município, solicitando justificação para o facto de se encontrarem identificados na DDORC do ano 2025 despesas correntes pagas através da fonte de financiamento Empréstimos. -----
- Após análise dos valores reportados, conclui-se que esta situação resultou de uma distribuição automática efetuada pela aplicação da ERP- AIRC (SNC-AP), de apoio ao registo da contabilidade orçamental do município.-----
- Nas situações de distribuição indevida das Fontes de Financiamento às despesas pagas no ano 2025, procedeu-se à correção da Demonstração de Desempenho Orçamental de 2025. -----

• As correções efetuadas serviram apenas para redistribuir os valores, não alterando os valores globais da despesa, bem como o saldo da execução orçamental aprovado e integrado, entretanto, no orçamento de 2026. -----

• A Demonstração de Desempenho Orçamental constitui um documento da prestação de contas, a sua alteração carece de ser aprovada, devendo ser posteriormente submetida à DGAL e ao Tribunal de Contas. -----

• A competência da aprovação dos Documentos de Prestação de Contas é do Órgão Executivo, nos termos da alínea i), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

*Nesta conformidade,* -----

• *Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea i), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual o Mapa corrigido da DDROC, da Prestação de Contas de 2025, em anexo à presente proposta e* -----

• *Submissão a presente Proposta à Assembleia Municipal para conhecimento.*”--

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 2, também não há nada a dizer. O saldo orçamental permanece inalterado, portanto não nos parece nada a acrescentar.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O automatismo que não funcionou bem. Há alguma questão?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Pelo que eu percebi, digamos, o erro não foi dos serviços camarários, foi do programa informático que fez ali uma mudança.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fez logo a distribuição automática. Deve ser uma espécie de alguma IA.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Pois, informática nunca foi boa coisa. Mas, de qualquer maneira, nós votamos a favor.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, muito obrigado.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 3 – PROCEDIMENTO REGULAMENTAR PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS – ABERTURA DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**-----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 69/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião ordinária do dia 24-11-2025 (VRM7/2025), decidiu desencadear o procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de viaturas Municipais, tendo então sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, o seguinte: ----

- Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 10 dias contados a partir da referida deliberação. -----

- A delegação da direção do procedimento em Comissão Interna da câmara -----

2. Que não houve nenhuma resposta à constituição de interessados-----

3. A comissão interna nomeada trabalhou e redigiu uma versão de projeto de regulamento, que deverá ser agora objeto de consulta pública. -----

*Atento o exposto e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a seguinte proposta:-----*

*- A aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Também não temos nada a dizer e votamos a favor.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Nada a objetar, mas suponho que este regulamento vai ser completado depois com a tabela de taxas também, ou não?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “As alterações que sejam feitas depois têm de ir ao Regulamento de Taxas, sim.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 4 – PROCEDIMENTO REGULAMENTAR PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL DA GUARDA – GUARDA JOVEM – ABERTURA DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA-----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 49/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

No domínio da Juventude, como em outros domínios, a concretização de políticas e a implementação no terreno de ações estratégicas com impacto ao nível do desenvolvimento e coesão social requer que promotores, parceiros, interlocutores-chave e, nomeadamente, os destinatários estejam implicados. Neste caso, os jovens. Esta orientação é também fundamental para que todos os agentes envolvidos adquiram uma perspetiva global e estratégica da Juventude com uma força motora; -----

O Cartão Jovem Municipal da Guarda – “Guarda Jovem” constitui uma ferramenta crucial e uma medida impulsionadora de reforço dos direitos dos jovens, promovendo a sua emancipação e desenvolvimento pessoal, tanto a nível económico, como social, já que oferece vantagens adicionais em serviços, produtos, eventos, oportunidades e experiências diferenciadas e únicas; -----

A estratégia caracteriza-se como uma medida local com articulação a nível europeu, já que para além dos benefícios concedidos pelo Município da Guarda e das vantagens disponibilizadas por entidades locais com as quais o Município venha a estabelecer Protocolo, os jovens terão acesso aos benefícios concedidos pelo European Youth Card, através de um Acordo de Colaboração a formalizar com a Movijovem – Mobilidade juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada. -----

A Constituição da República Portuguesa determina, por força do constante no artigo 241.º, que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição, da lei e das autoridades com poder tutelar;-----

A Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião ordinária do dia 26 de maio de 2025, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º e do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou desencadear o procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento do Cartão Jovem Municipal da Guarda -" Guarda Jovem"; -----

Procedeu-se à publicitação do Aviso da constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento no sítio institucional do Município, no prazo de 10 dias contados a partir da referida deliberação, bem como a delegação da direção do procedimento em Comissão Interna do município;

Do procedimento não decorreram quaisquer interessados, tendo a comissão interna nomeada trabalhado e redigido o presente Projeto de Regulamento que se destina a todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos residentes no concelho da Guarda. Os não residentes no concelho da Guarda terão que possuir, obrigatoriamente, cartão de estudante ou declaração válida emitida por um estabelecimento de ensino do concelho da Guarda. -----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará continuidade ao procedimento, compreendendo os seguintes aspetos:-----

a) Submissão a Consulta Pública, ao abrigo dos Artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação no

sítio institucional do Município da Guarda, com a visibilidade adequada à sua compreensão; -----

b) Os interessados devem dirigir, por escrito, os seus contributos, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada - Praça do Município, 6301-854 Guarda - ou por correio eletrónico geral@mun-guarda.pt. -----

*Nesta conformidade, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter ao Digno Órgão Executivo, para que emane a competente deliberação, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99º e 101º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, o Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal da Guarda – “Guarda Jovem”, que se anexa, e posterior submissão do mesmo a Consulta Pública.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Também votamos a favor. Vai à consulta pública, provavelmente iremos dar os nossos contributos posteriormente.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, em relação a este regulamento, queremos saudar a Câmara Municipal porque trouxe esta iniciativa aqui, não estarei errado se disser que a Assembleia Municipal Jovem também abordou esta temática e, tanto quanto julgo saber pelos meus colegas e companheiros da JSD, acho que também já em 2022 falaram nisto. E, portanto, ficamos satisfeitos que

seja cumprido. A primeira é a pergunta: em relação ao acordo de cooperação com o Movijovem, qual é o desenvolvimento desta matéria neste momento? Já está isso acertado? Não está? Com as pousadas, com as viagens, com o turismo juvenil? E, em segundo lugar, exortamos a Câmara Municipal, no que for possível, e já o fizemos aquando da apresentação do Orçamento e Plano de Atividades para 2026, se bem que a Câmara fez tábuas rasas desse assunto, nem sequer colocou no documento, mas parece-nos que na área do urbanismo, senhora Vereadora e senhores Vereadores aqui presentes, talvez possamos ir um pouco mais além naquilo que for possível. É apenas a sugestão que deixo e gostaria de saber em relação ao Movijovem como é que está o processo de conversa. Se bem que, como diz, ainda tem de ir a consulta pública, ainda vai levar esses passos todos.”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Sim, a MoviJovem já foi contactada, e aquilo que traz a este novo regulamento é que os benefícios serão internacionais, ou seja, este cartão não vai só para o nível municipal, não será só nacional.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Mas já está tratado isso?”-----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Sim, já está tratado. E até é por isso que este cartão irá só até aos 29 anos, ou seja, se fosse até aos 30 anos, por exemplo, nós já não poderíamos ter este convénio com a MoviJovem. Nós também já tentámos ir mais além, esteve aberto este pedido de contributos.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E agora vai ser a discussão pública.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 5 – APROVAÇÃO DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS INTEGRADOS NAS FESTAS DA CIDADE DA GUARDA – EDIÇÃO 2026** -----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 56/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

As Festas da Cidade da Guarda constituem um evento de relevante interesse municipal, afirmando-se como um importante instrumento de promoção cultural, turística, económica e social do concelho, contribuindo para a valorização do território, a dinamização da economia local e o reforço da identidade e afirmação da cidade.-----

A realização das Festas da Cidade da Guarda exige a definição prévia das regras aplicáveis à atribuição, ocupação, instalação, funcionamento e exploração dos diversos espaços integrados no recinto do evento, garantindo a sua adequada organização, transparência, igualdade de tratamento entre os participantes e a prossecução do interesse público. -----

Importa estabelecer as condições de participação, os direitos e deveres dos participantes, bem como as regras de funcionamento das diferentes áreas do recinto, assegurando o cumprimento da legislação aplicável. -----

A edição de 2026 corresponde à implementação de um novo modelo de organização das Festas da Cidade da Guarda, o qual implica a definição de regras específicas de funcionamento e a adoção de um procedimento excecional de seleção dos participantes, adequado às condicionantes técnicas, logísticas, operacionais e de segurança inerentes à preparação, instalação e funcionamento do evento. -----

A implementação deste novo modelo organizativo implicou a definição das condições técnicas de utilização dos diversos espaços, designadamente no que respeita às respetivas áreas de implantação, à capacidade elétrica disponível, à localização dos pontos de fornecimento de energia elétrica, ao abastecimento de água, aos sistemas de drenagem e às demais infraestruturas necessárias.-----

As presentes Regras têm natureza procedimental, operacional, temporária e excecional, destinando-se exclusivamente à edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda, não constituindo regulamento municipal de caráter geral e permanente nem criando qualquer precedente para futuras edições do evento.-----

Estas circunstâncias justificam, apenas para a edição de 2026, a adoção do referido procedimento de seleção, assente em critérios objetivos de prossecução do interesse público, garantindo uma ocupação equilibrada, funcional e segura dos espaços afetos ao evento. -----

Após a aprovação das presentes Regras será aberto um período único e improrrogável de 72 horas para apresentação de manifestações de interesse por parte dos potenciais participantes, garantindo que todos os interessados dispõem de igual oportunidade de participação, em condições de igualdade e com prévio conhecimento das regras aplicáveis. -----

A apresentação de manifestação de interesse não confere, por si só, qualquer direito à atribuição de espaço, ficando a participação sujeita ao procedimento de seleção previsto nas presentes Regras. -----

A aprovação das Regras de Participação e Funcionamento constitui condição indispensável para a abertura dos procedimentos administrativos necessários à

seleção dos participantes, atribuição dos espaços e preparação das Festas da Cidade da Guarda - Edição 2026.-----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este delibere, ao abrigo da alínea d) do artigo 3.º, alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:--*

*1. Aprovar as Regras de Participação e Funcionamento dos Espaços Integrados nas Festas da Cidade da Guarda - Edição 2026, que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante; -----*

*2. Determinar que as presentes Regras têm natureza excecional e são aplicáveis exclusivamente à edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda; -----*

*3. Determinar que, após a aprovação das presentes Regras, seja promovida a respetiva divulgação através dos meios institucionais adequados, concedendo-se um prazo único e improrrogável de 72 horas, contadas da respetiva publicação, para apresentação de manifestações de interesse, as quais serão apreciadas de acordo com os critérios e condições previstos nas Regras de Participação e Funcionamento, sem que a respetiva apresentação confira, por si só, qualquer direito à atribuição de espaço.”-----*

**REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS INTEGRADOS NAS FESTAS DA  
CIDADE DA GUARDA - EDIÇÃO 2026**

**PREÂMBULO**

As Festas da Cidade da Guarda constituem um evento de interesse municipal destinado à promoção cultural, turística, económica e social do concelho, assumindo-se como instrumento de valorização do território, dinamização da economia local e promoção da identidade da cidade da Guarda.-----

As presentes Regras estabelecem as condições de participação, atribuição, ocupação e funcionamento dos espaços integrados no recinto do evento, definindo os direitos e deveres dos participantes, bem como as regras de organização indispensáveis ao normal funcionamento das Festas da Cidade da Guarda - Edição 2026. -----

As presentes Regras têm natureza procedimental, operacional, temporária e excecional, destinando-se exclusivamente à edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda.-----

Atendendo às especificidades da presente edição, designadamente à implementação de um novo modelo organizativo do evento, à definição das respetivas infraestruturas técnicas e operacionais e à necessidade de assegurar uma ocupação equilibrada, funcional e segura dos diversos espaços, revela-se necessário estabelecer um procedimento excecional de seleção dos participantes, assente em critérios objetivos de interesse público, transparência, igualdade, imparcialidade e boa administração. -----

As presentes Regras não constituem regulamento municipal de carácter geral e permanente, aplicando-se exclusivamente à edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda, não criando qualquer expectativa jurídica nem constituindo precedente para futuras edições do evento. -----

## **ARTIGO 1.º**

### **Objeto**

1. As presentes Regras estabelecem as condições de atribuição, ocupação, funcionamento e exploração dos espaços comerciais, de restauração, bebidas, artesanato, animação e divertimentos integrados nas Festas da Cidade da Guarda Edição 2026.-----
2. As Festas da Cidade da Guarda são promovidas e organizadas pelo Município da Guarda, doravante designado por Organização. -----
3. A participação nas Festas da Cidade da Guarda pressupõe a aceitação integral das presentes Regras, bem como das instruções, orientações e determinações emitidas pela Organização no âmbito da preparação, instalação, montagem, funcionamento, exploração e desmontagem do evento. -----

### **ARTIGO 2.º**

#### **Local e Duração**

1. As Festas da Cidade da Guarda realizam-se no Parque Urbano do Rio Diz. -----
2. O evento decorrerá entre os dias 27 de julho e 2 de agosto de 2026. -----
3. A montagem dos espaços decorrerá entre os dias 20 e 26 de julho de 2026, podendo a Organização definir calendários específicos em função das necessidades de instalação, logística e segurança. -----
4. A desmontagem deverá ocorrer entre os dias 3 e 7 de agosto de 2026. -----
5. Sempre que razões de interesse público, segurança, proteção civil, condições meteorológicas adversas ou necessidades operacionais devidamente fundamentadas o justifiquem, a Organização poderá alterar os períodos referidos nos números anteriores, dando conhecimento aos participantes pelos meios considerados adequados. -----

### **ARTIGO 3.º**

#### **Horários de Funcionamento e Abastecimento**

1. Os horários mínimos de funcionamento são os seguintes:-----
  - a) Zona de Artesanato: nos horários definidos pela Organização, não podendo ser inferiores a sexta-feira das 18h00 às 24h00 e sábado e domingo das 14h00 às 24h00;-----
  - b) Zona de Restauração: diariamente das 12h00 às 03h00; -----
  - c) Zona de Bares: diariamente das 18h00 às 03h00; -----
  - d) Zona de Animação e Divertimentos: horário a definir pela Organização. -----
2. Todos os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos horários mínimos estabelecidos, salvo motivo devidamente comunicado e aceite pela Organização. --
3. O abastecimento dos espaços apenas poderá ser efetuado nos horários definidos pela Organização e mediante utilização dos meios de acesso e identificação emitidos para o efeito.-----
4. Todos os espaços deverão encontrar-se totalmente instalados, abastecidos e preparados para funcionamento antes da abertura diária ao público. -----
5. Após o encerramento diário do recinto, os participantes deverão proceder à limpeza, arrumação e acondicionamento dos respetivos espaços. -----
6. A Organização poderá alterar os horários previstos no presente artigo sempre que razões operacionais, de segurança, proteção civil, interesse público ou de programação do evento o justifiquem, dando conhecimento aos participantes pelos meios considerados adequados.-----

### **ARTIGO 4.º**

#### **Organização do Recinto**

O recinto das Festas da Cidade encontra-se organizado nas seguintes áreas: -----

a) Zona de Bares; -----

b) Zona de Restauração; -----

c) Zona de Artesanato; -----

d) Zona de Animação e Divertimentos; -----

e) Outras áreas de apoio consideradas necessárias pela Organização.-----

A localização, dimensão e distribuição dos espaços são definidas exclusivamente pela Organização.-----

Sempre que razões técnicas, logísticas, operacionais, de segurança, proteção civil ou de interesse público o justifiquem, a Organização poderá alterar a localização ou dimensão dos espaços atribuídos, sem que daí resulte qualquer direito à manutenção de localização específica, indemnização ou compensação.-----

## **ARTIGO 5.º**

### **Regime de participação e atribuição dos espaços**

1. Atendendo às especificidades da organização da edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda, designadamente à implementação do novo modelo organizativo do evento, às condicionantes técnicas, logísticas, operacionais e de segurança inerentes à preparação e instalação do recinto, bem como à necessidade de assegurar uma adequada distribuição funcional dos espaços e a prossecução do interesse público municipal, a atribuição dos espaços será efetuada, excecionalmente nesta edição, mediante procedimento de seleção promovido pela Organização.-----

2. Após a aprovação das presentes Regras pela Câmara Municipal da Guarda, será promovida a respetiva divulgação através dos meios institucionais do Município,

sendo concedido um prazo de 72 horas, contadas da respetiva publicação, para apresentação de manifestações de interesse.-----

3. Apenas serão admitidas à apreciação as manifestações de interesse apresentadas durante o prazo previsto no n.º 2, não sendo consideradas quaisquer comunicações, pedidos ou manifestações de interesse apresentados anteriormente à abertura do procedimento previsto nas presentes Regras, sem que a respetiva apresentação confira qualquer expectativa jurídica ou direito à atribuição de espaço. -----

4. A apresentação de manifestação de interesse não confere, por si só, qualquer direito à atribuição de espaço. -----

5. A seleção dos participantes será efetuada mediante apreciação global das candidaturas, tendo em consideração os seguintes critérios de interesse público: ----

a) Adequação da atividade ao conceito e objetivos das Festas da Cidade; -----

b) Qualidade, diversidade e complementaridade da oferta apresentada; -----

c) Capacidade técnica e operacional demonstrada para instalação e exploração do espaço; -----

d) Experiência comprovada em eventos de natureza semelhante;-----

e) Histórico de cumprimento das obrigações assumidas em anteriores eventos promovidos pelo Município da Guarda ou por outras entidades públicas, quando tal informação seja conhecida pela Organização;-----

f) Contributo para a valorização, atratividade, diversidade e qualidade global do evento; -----

g) Garantias de segurança, qualidade e regularidade de funcionamento. -----

6. Sempre que necessário para assegurar uma oferta equilibrada, diversificada e adequada aos objetivos do evento, poderá ser considerada a distribuição global dos

espaços, a complementaridade das atividades representadas e a compatibilização funcional das diferentes áreas do recinto. -----

7. A apreciação das candidaturas será objeto de informação técnica fundamentada, da qual constarão os critérios considerados, os fundamentos essenciais da proposta de seleção e, quando aplicável, os fundamentos determinantes da não seleção. -----

8. Apenas poderão ser selecionados operadores económicos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o exercício da atividade que pretendem desenvolver, entreguem a documentação solicitada pela Organização e cumpram todas as condições previstas nas presentes Regras.-----

9. A decisão final de atribuição dos espaços compete ao órgão ou entidade legalmente competente, nos termos das normas de competência aplicáveis.-----

10. A atribuição definitiva do espaço apenas produz efeitos após confirmação formal da participação, entrega da documentação exigida e pagamento dos valores aplicáveis. -----

11. A localização concreta dos espaços atribuídos é definida pela Organização, em função das necessidades de organização, segurança, logística e funcionamento do evento, não conferindo aos participantes qualquer direito à atribuição de localização específica.-----

12. A confirmação da participação implica a plena sujeição às presentes Regras e às demais instruções emitidas pela Organização. -----

## **ARTIGO 6.º**

### **Condições Específicas - Zona de Bares**

1. A Zona de Bares destina-se exclusivamente à exploração de estabelecimentos de bebidas, integrando o recinto vedado das Festas da Cidade da Guarda. -----

2. A área é composta por quatro espaços, com uma frente aproximada de 6 metros lineares cada, destinados à comercialização de cerveja, bebidas espirituosas, refrigerantes, águas e demais produtos autorizados pela Organização. -----
3. O valor de ocupação de cada espaço é fixado em 2.000,00 € (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo o fornecimento de energia elétrica. -----
4. Podem candidatar-se à ocupação dos espaços da Zona de Bares os operadores económicos que exerçam atividade compatível com a exploração de estabelecimentos de bebidas e que reúnam os requisitos previstos nas presentes Regras.-----
5. Sempre que existam vários candidatos elegíveis para os espaços disponíveis, a seleção será efetuada pela Organização, com base nos critérios previstos no artigo 5.º das presentes Regras e, complementarmente, nos seguintes critérios de apreciação: -----
- a) Experiência demonstrada na participação em eventos de natureza idêntica ou semelhante; -----
  - b) Capacidade técnica e operacional para assegurar o adequado funcionamento do espaço, designadamente ao nível dos meios humanos e materiais afetos à atividade;
  - c) Adequação da proposta apresentada ao conceito, objetivos e enquadramento das Festas da Cidade da Guarda; -----
  - d) Garantias de qualidade, segurança e regularidade de funcionamento; -----
  - e) Histórico de cumprimento das obrigações assumidas em anteriores eventos promovidos pelo Município da Guarda ou por outras entidades públicas, quando tal informação seja conhecida pela Organização.-----

6. Verificando-se a inexistência de interessados que reúnam os requisitos previstos nas presentes Regras, ou ocorrendo desistência após a atribuição dos espaços, poderá a Organização atribuir os espaços disponíveis a outros operadores económicos que preencham os requisitos aplicáveis e cuja participação seja considerada adequada aos objetivos do evento.-----
7. Os operadores económicos devem, cumulativamente:-----
- a) Não possuir dívidas vencidas ao Município da Guarda, salvo quando as mesmas se encontrem legalmente garantidas, suspensas por efeito de reclamação ou impugnação, ou sejam objeto de acordo de pagamento em vigor; -----
  - b) Possuir todas as licenças, autorizações, seguros e demais requisitos legalmente exigíveis ao exercício da atividade; -----
  - c) Entregar, dentro do prazo fixado, toda a documentação solicitada pela Organização;-----
  - d) Cumprir as demais condições previstas nas presentes Regras. -----
8. A instalação, decoração, equipamento, exploração e funcionamento do espaço são da exclusiva responsabilidade do participante. -----
9. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos horários de funcionamento definidos pela Organização.-----
10. A venda de produtos deverá respeitar a legislação aplicável, bem como as condições de funcionamento, segurança, higiene e organização definidas para o evento. -----

## **ARTIGO 7.º**

### **Condições Específicas - Zona de Restauração**

1. A Zona de Restauração destina-se à exploração de atividades de restauração e bebidas, incluindo a comercialização de refeições, produtos alimentares e bebidas destinadas ao consumo no local, nos termos autorizados pela Organização. -----
2. Podem candidatar-se à Zona de Restauração os operadores económicos que exerçam atividade de restauração ou bebidas, designadamente titulares de estabelecimentos de restauração, restaurantes, snack-bares, cafés, estabelecimentos de bebidas ou unidades móveis de restauração (street food), desde que disponham de atividade compatível com a atividade a desenvolver e cumpram os requisitos legais aplicáveis. -----
3. Excecionalmente, poderão ser admitidos outros operadores económicos cuja participação contribua para assegurar uma oferta diversificada, equilibrada e adequada aos objetivos das Festas da Cidade da Guarda, mediante apreciação fundamentada da respetiva proposta e desde que sejam cumpridos os requisitos legalmente exigíveis ao exercício da atividade. -----
4. O valor de ocupação é fixado em 15,00 € (quinze euros) por metro quadrado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável. -----
5. A área mínima de ocupação é de 8 m<sup>2</sup>, podendo a Organização autorizar áreas superiores em função da disponibilidade existente, das características da atividade e das necessidades de organização do recinto. -----
6. A ligação monofásica até 16 amperes tem o custo de 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável. -----
7. A ligação trifásica tem o custo de 100,00 € (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, dentro dos limites técnicos definidos pela Organização. -----

8. O Município da Guarda disponibilizará um quadro elétrico de alimentação, cabendo ao participante assegurar, por sua conta e responsabilidade, todas as ligações, cabos, equipamentos de proteção e demais componentes necessários entre o respetivo espaço e o quadro elétrico disponibilizado. -----
9. A utilização de gerador próprio carece de autorização prévia da Organização e isenta o participante do pagamento da ligação à rede elétrica, mantendo-se devido o valor de ocupação do espaço. -----
10. Os operadores da Zona de Restauração são responsáveis pelo fornecimento, transporte, instalação, manutenção e remoção da respetiva estrutura de exploração, designadamente roulote, reboque, tenda, contentor adaptado ou outra estrutura adequada ao exercício da atividade, previamente autorizada pela Organização. -----
11. O Município da Guarda não disponibiliza stands, tendas ou quaisquer outras estruturas destinadas à instalação dos espaços de restauração, competindo integralmente aos participantes assegurar os meios necessários ao funcionamento da respetiva atividade.-----
12. As mesas, cadeiras, bancos e demais mobiliário destinado ao serviço aos clientes são da exclusiva responsabilidade do participante, não sendo disponibilizados pelo Município da Guarda. -----
13. Todos os equipamentos utilizados deverão cumprir a legislação aplicável e as regras de segurança, higiene, segurança alimentar, saúde pública e prevenção contra incêndios legalmente exigíveis. -----
14. O participante é responsável pela limpeza permanente do espaço ocupado e da respetiva área envolvente, devendo assegurar a sua manutenção em adequadas

condições de higiene, segurança e apresentação durante todo o período de funcionamento do evento. -----

## **ARTIGO 8.º**

### **Condições Específicas - Zona de Artesanato**

1. A Zona de Artesanato destina-se exclusivamente à exposição e comercialização de produtos artesanais. -----
2. O valor de ocupação, as condições de participação e demais condições específicas aplicáveis à Zona de Artesanato serão fixados e divulgados previamente pela Organização, através dos meios institucionais adequados, devendo ser assegurada a respetiva publicitação antes da atribuição dos espaços. -----
3. Apenas poderão ser comercializados produtos enquadráveis no conceito de artesanato, bem como outros produtos cuja comercialização seja previamente autorizada pela Organização, desde que compatíveis com a natureza e objetivos da área de artesanato. -----
4. É proibida a exposição ou comercialização de produtos contrafeitos, usados, industrializados sem enquadramento artesanal ou quaisquer outros que não se adequem à natureza da Zona de Artesanato.-----
5. Sempre que exista fornecimento de energia elétrica, aplicam-se as condições técnicas e financeiras previamente definidas e divulgadas pela Organização. -----
6. A utilização de gerador próprio carece de autorização prévia da Organização e isenta o participante do pagamento da ligação elétrica, mantendo-se devido o valor de ocupação do espaço. -----

7. Os participantes são responsáveis pela instalação, conservação, limpeza, segurança e funcionamento dos respetivos espaços, devendo assegurar o cumprimento da legislação aplicável e das instruções emitidas pela Organização. --

## **ARTIGO 9.º**

### **Condições Específicas - Zona de Animação e Divertimentos**

1. Integram esta zona os carrosséis, pistas, insufláveis, equipamentos de diversão, equipamentos de realidade virtual e demais atividades recreativas previamente autorizadas pela Organização. -----
2. O valor de ocupação é fixado em 7,00 € (sete euros) por metro quadrado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável. -----
3. O fornecimento de energia elétrica tem o custo de 150,00 € (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, sem prejuízo de necessidades técnicas excecionais devidamente avaliadas e autorizadas pela Organização.-----
4. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão possuir as licenças, inspeções, certificações, seguros e demais requisitos legalmente exigidos para o respetivo funcionamento. -----
5. Os participantes são integralmente responsáveis pela instalação, exploração, manutenção, vigilância e segurança dos equipamentos afetos à respetiva atividade.
6. O volume sonoro deverá limitar-se ao estritamente necessário ao funcionamento dos equipamentos, não podendo prejudicar os espetáculos, perturbar o normal funcionamento do evento ou causar incómodo excessivo aos restantes participantes e utilizadores do recinto. -----

7. É proibida a utilização de megafones ou de sistemas de difusão sonora contínua que não tenham sido previamente autorizados pela Organização. -----
8. O abandono do espaço antes do termo do evento determina a perda dos valores pagos, salvo motivo devidamente comunicado e aceite pela Organização.-----
9. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento de todas as determinações emitidas pela Organização e pelas entidades competentes em matéria de segurança, proteção civil, saúde pública e funcionamento de equipamentos de diversão. -----

## **ARTIGO 10.º**

### **Instalação, Conservação e Funcionamento dos Espaços**

1. A montagem dos espaços deverá ocorrer exclusivamente durante o período definido no artigo 2.º das presentes Regras, podendo a Organização autorizar, excecionalmente e mediante autorização prévia e escrita, a antecipação ou o faseamento da montagem de equipamentos de grande dimensão ou natureza especial, sempre que tal se revele necessário por razões técnicas, logísticas, de segurança ou de instalação.-----
2. Cada participante apenas poderá ocupar o espaço que lhe tenha sido atribuído pela Organização.-----
3. A instalação, decoração, limpeza, manutenção, conservação, vigilância e funcionamento do espaço são da exclusiva responsabilidade do participante. -----
4. É expressamente proibida a cedência, sublocação, transmissão ou qualquer forma de disponibilização, total ou parcial, do espaço atribuído a terceiros, sem autorização prévia e escrita da Organização. -----
5. Os espaços aceites e não ocupados até à véspera da abertura oficial das Festas da Cidade consideram-se devolutos, podendo a Organização proceder à sua imediata

atribuição a outro participante, sem direito à restituição de quaisquer valores entretanto pagos. -----

6. O participante responde por todos os danos causados por si, pelos seus trabalhadores, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços em equipamentos, infraestruturas municipais ou bens de terceiros, sempre que os mesmos lhe sejam imputáveis.-----

7. No termo do evento, os espaços deverão ser entregues limpos, desocupados e em condições idênticas às da sua entrega, sem prejuízo do desgaste normal decorrente da sua utilização regular.-----

8. Sempre que razões técnicas, logísticas, operacionais, de segurança, proteção civil ou de interesse público o justifiquem, a Organização poderá alterar a localização ou dimensão dos espaços atribuídos, sem que daí resulte qualquer direito à manutenção de localização específica, indemnização ou compensação. ----

## **ARTIGO 11.º**

### **Pagamentos**

1. Os valores de ocupação dos espaços e demais encargos previstos nas presentes Regras deverão ser liquidados no prazo indicado na comunicação de atribuição do espaço. -----

2. A falta de pagamento dentro do prazo estabelecido determina a caducidade da atribuição do espaço, podendo a Organização proceder à sua imediata atribuição a outro participante.-----

3. O pagamento dos valores devidos não confere, por si só, o direito à ocupação do espaço, ficando a participação condicionada ao cumprimento de todas as obrigações previstas nas presentes Regras. -----

4. Os montantes pagos não são reembolsáveis, salvo decisão fundamentada da entidade legalmente competente ou nos casos expressamente previstos nas presentes Regras.-----

5. Os valores previstos nas presentes Regras correspondem aos preços de participação e utilização dos espaços disponibilizados no âmbito da organização das Festas da Cidade da Guarda - Edição 2026, aprovados para efeitos da realização do evento. -----

## **ARTIGO 12.º**

### **Obrigações Gerais, Higiene e Segurança**

1. Os participantes ficam obrigados a possuir todas as licenças, autorizações, seguros e demais requisitos legalmente exigíveis ao exercício da respetiva atividade.-----

2. Os participantes das áreas de restauração, bebidas e animação devem cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de higiene, segurança alimentar, segurança contra incêndios e proteção da saúde pública.-----

3. Os estabelecimentos de restauração e bebidas deverão possuir, durante todo o evento, pelo menos um extintor em condições de utilização e uma manta corta-fogo, quando legalmente exigível. -----

4. Os participantes são responsáveis pela proteção dos seus equipamentos, mercadorias e restantes bens existentes no espaço ocupado.-----

5. Os participantes deverão cumprir todas as regras relativas ao acondicionamento, armazenamento, confeção, transporte e comercialização de produtos alimentares. --

6. Todos os resíduos produzidos deverão ser separados e depositados nos recipientes disponibilizados pela Organização, promovendo-se a correta separação seletiva. -----
7. Os participantes deverão manter o respetivo espaço limpo e em boas condições de higiene durante todo o período de funcionamento do evento.-----
8. Os participantes obrigam-se ao cumprimento das determinações emitidas pela ASAE, Autoridade de Saúde, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, PSP, GNR, Bombeiros e demais entidades competentes.-----
9. A ausência injustificada ou o abandono definitivo do espaço antes do encerramento das Festas da Cidade poderá ser ponderado pela Organização na apreciação de futuras candidaturas apresentadas pelo mesmo participante. -----
10. Os operadores das zonas de restauração e de bares ficam obrigados à utilização de copos reutilizáveis, nos termos definidos pela Organização, sendo proibida a utilização de copos descartáveis de utilização única, sem prejuízo das exceções legalmente previstas. -----
11. Sempre que a Organização disponibilize um sistema geral de fornecimento, recolha e higienização de copos reutilizáveis, os operadores ficam obrigados à sua utilização, cumprindo os procedimentos definidos pela Organização relativamente à entrega, recolha, armazenamento e circulação dos copos. -----
12. Poderão ser autorizados sistemas próprios de copos reutilizáveis pelos operadores, desde que previamente aceites pela Organização e garantam o cumprimento das condições de higiene, segurança e funcionamento aplicáveis ao evento. -----

13. Compete à Organização assegurar ou coordenar a lavagem e higienização dos copos reutilizáveis integrados no sistema geral do evento, devendo os operadores proceder à sua entrega e recolha nos locais e termos definidos pela Organização.---

14. A Organização poderá definir procedimentos específicos relativos à utilização, recolha, lavagem, armazenamento e circulação dos copos reutilizáveis, os quais serão de cumprimento obrigatório por todos os participantes.-----

15. Sempre que a gravidade ou urgência da situação não imponha atuação imediata por razões de segurança, saúde pública, proteção civil ou regular funcionamento do evento, poderá ser concedido ao participante prazo adequado para reposição da conformidade ou correção da situação detetada.-----

16. O incumprimento das presentes Regras poderá determinar a suspensão da atividade ou a exclusão do participante, sem direito ao reembolso dos valores pagos, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, contraordenacional ou outra legalmente aplicável.-----

### **ARTIGO 13.º**

#### **Acesso ao Recinto, Credenciação e Bilheteira**

1. O acesso do público ao recinto processa-se de acordo com as condições definidas pela Organização.-----

2. Sempre que o acesso ao recinto seja condicionado ou sujeito a controlo de entrada, os participantes apenas poderão aceder mediante pulseira, bilhete ou outro meio de acesso emitido pela Organização.-----

3. A Organização atribuirá gratuitamente aos participantes os meios de acesso aos espetáculos, designadamente bilhetes ou pulseiras, em função da respetiva área de

participação e das necessidades operacionais do evento, até aos seguintes limites máximos: -----

a) Zona de Artesanato: 1 bilhete ou pulseira por participante;-----

b) Zona de Restauração: 2 bilhetes ou pulseiras por participante; -----

c) Zona de Bares: 4 bilhetes ou pulseiras por participante, bem como cartões de livre-trânsito em número adequado às necessidades operacionais da atividade desenvolvida; -----

d) Zona de Animação e Divertimentos: 4 bilhetes ou pulseiras por participante. ----

4. A forma concreta dos meios de acesso aos espetáculos, designadamente pulseira, bilhete ou outro suporte de credenciação, é definida pela Organização, podendo variar em função das necessidades operacionais do evento. -----

5. A Organização poderá atribuir meios de acesso ou cartões de livre-trânsito adicionais sempre que razões operacionais devidamente fundamentadas o justifiquem. -----

6. O cartão de livre-trânsito destina-se exclusivamente aos elementos afetos à Organização e aos participantes da Zona de Bares, sendo válido apenas para acesso ao recinto vedado, para efeitos de abastecimento, operações logísticas e demais atividades previamente autorizadas pela Organização. -----

7. Os meios de acesso aos espetáculos, bilhetes, pulseiras e cartões de livre-trânsito atribuídos aos participantes destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades associadas à respetiva participação no evento, são pessoais e intransmissíveis e não podem ser comercializados, cedidos ou utilizados para finalidade diversa da prevista nas presentes Regras, podendo ser cancelados em caso de utilização indevida.-----

## **ARTIGO 14.º**

### **Fiscalização**

1. A Organização poderá, a qualquer momento, proceder à fiscalização dos espaços e verificar o cumprimento das presentes Regras. -----
2. Os participantes deverão facultar o acesso aos respetivos espaços e apresentar toda a documentação que lhes seja solicitada pela Organização ou pelas entidades competentes. -----
3. Os participantes ficam obrigados a afixar, de forma visível ao público, os preços dos produtos comercializados, bem como toda a informação legalmente exigida. ---
4. O incumprimento das presentes Regras, das determinações da Organização ou das entidades competentes poderá determinar a suspensão da atividade ou a exclusão do participante, sem prejuízo da aplicação das demais medidas ou sanções legalmente previstas. -----
5. As decisões de suspensão da atividade ou exclusão de participantes serão objeto de fundamentação sucinta, sem prejuízo da adoção imediata de medidas urgentes que se revelem necessárias à proteção da segurança de pessoas e bens, da saúde pública, da proteção civil ou do regular funcionamento do evento. -----

## **ARTIGO 15.º**

### **Responsabilidade**

1. Cada participante é o único responsável pelos equipamentos, mercadorias, instalações e demais bens existentes no espaço que ocupa. -----
2. A Organização não se responsabiliza por furtos, extravios, danos ou prejuízos sofridos pelos participantes, salvo quando os mesmos resultem de facto que lhe seja legalmente imputável. -----

3. Os participantes respondem pelos danos que, por si ou por intermédio dos seus trabalhadores, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços, causem ao património municipal, às infraestruturas do evento ou a terceiros, ficando obrigados à respetiva reparação ou indemnização. -----

4. Os participantes deverão possuir seguro de responsabilidade civil sempre que legalmente exigível. -----

#### **ARTIGO 16.º**

##### **Desmontagem e Bens Devolutos**

1. Todos os participantes ficam obrigados a proceder à desmontagem das respetivas instalações e à desocupação integral dos espaços atribuídos até ao termo do prazo definido no artigo 2.º das presentes Regras. -----

2. Decorrido o prazo referido no número anterior, a Organização poderá proceder à remoção dos equipamentos, estruturas ou quaisquer bens que permaneçam no recinto, sendo todas as despesas de desmontagem, transporte, armazenamento e demais encargos suportadas pelo respetivo participante. -----

3. Sempre que as circunstâncias o permitam, a Organização procurará informar previamente o participante da necessidade de remoção dos bens remanescentes, sem que tal constitua condição da respetiva remoção. -----

4. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos, deteriorações, furtos ou extravios que possam ocorrer durante a desmontagem, remoção ou armazenamento dos bens, salvo quando resultem de facto que lhe seja legalmente imputável. -----

#### **ARTIGO 17.º**

##### **Casos de Força Maior**

1. Sempre que ocorram circunstâncias imprevisíveis, excepcionais ou de força maior, designadamente fenómenos meteorológicos adversos, incêndios, pandemias, situações de emergência, determinações das autoridades competentes ou quaisquer outros acontecimentos alheios à vontade da Organização, esta poderá alterar, suspender ou cancelar, total ou parcialmente, o evento. -----
2. Nas situações previstas no número anterior, a Organização poderá alterar datas, horários, localização dos espaços, programação ou demais condições de funcionamento, sem que daí resulte qualquer direito à manutenção de condições específicas, indemnização ou compensação por parte dos participantes. -----
3. A ocorrência de qualquer situação prevista no presente artigo não confere aos participantes o direito ao reembolso dos valores pagos, salvo decisão expressa e fundamentada da entidade legalmente competente. -----

#### **ARTIGO 18.º**

##### **Casos Omissos**

As dúvidas de interpretação, lacunas e casos omissos resultantes da aplicação das presentes Regras serão resolvidos pela entidade legalmente competente, de acordo com a legislação aplicável, demais normas relevantes, bem como os princípios da legalidade, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade, boa administração, transparência e prossecução do interesse público. -----

#### **ARTIGO 19.º**

##### **Entrada em Vigor**

1. As presentes Regras entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal da Guarda. -----

2. As presentes Regras aplicam-se exclusivamente à edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda. -----

3. O regime excecional de atribuição dos espaços previsto no artigo 5.º tem carácter exclusivo para a edição de 2026, atendendo às circunstâncias específicas de organização e implementação do evento, não constituindo precedente nem vinculando o Município da Guarda ou a Organização à adoção do mesmo procedimento em futuras edições. -----

4. A participação nas Festas da Cidade da Guarda pressupõe a aceitação integral das presentes Regras e das determinações emitidas pela Organização no âmbito da preparação, instalação, funcionamento, exploração e desmontagem do evento. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 5, o Partido Socialista vai votar a favor, no entanto vou deixar uma nota: não concordamos que seja realizada no Parque Urbano do Rio Diz, pelo que já foi referido anteriormente, e achamos que poderia haver uma maior centralidade em relação às festas da cidade, ou seja, podia haver uma distribuição equitativa também com o centro da cidade, que está a ser completamente abandonado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há alguma questão, Senhores Vereadores?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Só uma questão procedimental, mas admito que esteja errado na observação que vou fazer: sendo um regulamento com eficácia externa, não terá de ir à Assembleia Municipal? Foi a questão que se me colocou.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São regras de participação, não é um regulamento. Não é figura do regulamento e, em rigor, isto é uma hasta pública que se vai seguir, uma hasta pública para apresentarem os valores.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Parece-me que aqui não tem nada, não objetamos. Agora, quanto à questão da zona da restauração, parece-me que a Câmara Municipal está a colocar as pessoas que eventualmente tenham interesse em ter lá um espaço de restauração para servir refeições... Eu li a vossa proposta e comecei a configurar, no Parque Polis, digamos, aquilo. E não estou a colocar as questões justas que a senhora Vereadora Carla colocou, mas, na zona da restauração, pelo que eu percebi, as pessoas têm que levar tudo; ou seja, não há quase nada da Câmara, a não ser o quadro elétrico.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A lógica deste tipo de restauração é aquele fast food, aquelas carrinhas de comida, as roulottes de comida que existem; é a lógica que está subjacente a este processo, é street food. A lógica é que é muito mais rápido, tem pouca logística, enfim, abrem e fecham rapidamente.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Se assim é, retiro o que disse, porque não se percebe isso. Até porque nós já cá tivemos um festival interessantíssimo sobre essas coisas aí que está a dizer de comida de rua, e pareceu muito interessante. E se esta é a lógica...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É essa a lógica, street food. Senhora Vereadora, já agora, dizer uma coisa: a cidade é só uma, não há cidade de cima e cidade de baixo. A Guarda é só uma. E eu acho engraçado dizer-se que é em detrimento do centro da cidade... Bom, quando nós fizemos as festas da cidade no centro histórico, *aqui d'el-rei*, há problemas de segurança, e está registado em ata no mandato anterior. A

oposição registou isso, e bem. A Praça Velha não tem condições para fazer umas festas da cidade desta envergadura. Não tem espaço, nem tem condições de segurança. O único sítio na cidade que tem este espaço e que se pode ter a segurança devida é no Parque Urbano do Rio Diz, que fica na cidade da Guarda. E devo refutar por completo o abandono do centro. Bom, já vem aí mais alguma narrativa. O festival de jazz é no centro da cidade, o festival de blues é no centro da cidade, o Music Set Fest é no centro da cidade, o Wine Fest é no centro da cidade, e tantas coisas se fazem no centro da cidade. E outras coisas se fazem na outra parte da cidade. A cidade é só uma. E em razão dos espaços, de todas estas condicionantes, da quantidade de pessoas... Eu não sei se algum dos senhores esteve no concerto dos Xutos e Pontapés, na Praça Velha, há três ou quatro anos. Eu estive, e só quem lá esteve é que sabe o que se passou: sardinha em lata. Literalmente. Não há condições de segurança para fazer festas na cidade, ainda para mais a pagar, porque estas festas são a pagar e daí a necessidade de criar um recinto improvisado para isso. E só ali é que temos esse espaço. Agradecemos, naturalmente, o vosso voto a favor conforme já referiram.” -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.*** -----

**PONTO 6 – FIXAÇÃO DOS PREÇOS DE ENTRADA NAS FESTAS DA  
CIDADE DA GUARDA – EDIÇÃO 2026** -----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 59/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

As Festas da Cidade da Guarda constituem um dos mais relevantes eventos de iniciativa municipal, assumindo especial importância na promoção cultural, turística, económica e social do concelho, contribuindo para a valorização do território, para a dinamização da atividade económica local e para o reforço da atratividade da cidade da Guarda. -----

A edição de 2026 das Festas da Cidade da Guarda assenta num novo modelo organizativo, envolvendo um significativo esforço financeiro, logístico e operacional por parte do Município da Guarda, designadamente ao nível da contratação de espetáculos, infraestruturas, equipamentos, segurança, limpeza, apoio técnico, comunicações, proteção civil e demais serviços indispensáveis à realização do evento. -----

A definição dos preços de entrada constitui um instrumento de gestão adequado à sustentabilidade financeira do evento, contribuindo para a comparticipação dos custos associados à sua realização, sem prejuízo da manutenção de valores acessíveis e proporcionais aos benefícios proporcionados aos visitantes. -----

Os valores propostos procuram assegurar um equilíbrio entre a necessidade de garantir a ampla participação da população e visitantes nas Festas da Cidade e a necessidade de contribuir para o financiamento parcial dos encargos suportados pelo Município da Guarda na organização do evento. -----

Os preços propostos foram definidos tendo em consideração os custos previsíveis de organização do evento, a programação artística prevista, a duração do certame, a necessidade de assegurar a acessibilidade do público e os valores habitualmente praticados em eventos de natureza semelhante. -----

Atendendo à duração do evento, à diversidade da programação prevista e à natureza dos espetáculos e atividades a disponibilizar, considera-se adequado fixar preços diferenciados de acesso ao recinto, incluindo um preço específico para o dia correspondente ao espetáculo dos Calema, em razão da especial relevância e dos encargos associados à programação desse dia. -----

Importa ainda estabelecer condições especiais de acesso para menores, bem como definir os mecanismos necessários à gestão da bilheteira, credenciação e controlo de acessos ao recinto.-----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne submeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este delibere, ao abrigo das competências previstas nas alíneas e), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte: -----*

*1. Fixar os seguintes preços de entrada nas Festas da Cidade da Guarda – Edição 2026: -----*

*a) Bilhete diário (dias gerais): 5,00 € (cinco euros);-----*

*b) Bilhete diário correspondente ao dia do espetáculo dos Calema: 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos);-----*

*c) Passe geral válido para todos os dias do evento: 20,00 € (vinte euros).-----*

*Determinar a gratuidade de entrada para crianças até aos 12 anos de idade, inclusive, desde que acompanhadas por adulto portador de título de acesso válido.-----*

*2. Determinar que a emissão, comercialização, distribuição e controlo dos bilhetes, pulseiras, credenciais e demais títulos de acesso sejam efetuados nos*

*termos definidos pela Organização, através dos meios considerados adequados para o efeito.* -----

*3. Determinar que os portadores de passe geral tenham acesso ao recinto durante todos os dias do evento abrangidos pelo passe, sem necessidade de aquisição de bilhetes diários adicionais.*-----

*4. Determinar que os preços agora aprovados sejam divulgados através dos meios institucionais do Município da Guarda e dos canais oficiais de comunicação das Festas da Cidade da Guarda.*-----

*5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a prática dos atos necessários à execução da presente deliberação, designadamente no que respeita à definição dos procedimentos operacionais de bilheteira, credenciação, controlo de acessos e demais aspetos de gestão associados ao funcionamento do recinto.”*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 6, o Partido Socialista vai abster-se porque defende a gratuitidade dos bilhetes de entrada das festas da cidade para menores de 18 anos, uma vez que ainda não auferem rendimentos, e para adultos a partir dos 65 anos, por considerar que se trata de uma medida de justiça social que garante o acesso universal à cultura e ao lazer, apoiando as famílias com crianças e reconhecendo o contributo dos mais idosos para a vida da comunidade, promovendo desta forma a convivência intergeracional. Está pouco claro também no documento se os bilhetes de entrada são para quem vai visitar o evento durante o dia ou se serão cobrados só nos espetáculos que vão decorrer à noite.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Alguma questão, senhores Vereadores?”

- **João Prata, Vereador:** “Sim, senhor Presidente. Não vi devidamente fundamentado, e essa é a questão que coloco primeiro, o preço que é aqui determinado: 5 euros e depois, naquele dia, acho que é um conjunto qualquer, Calema, são 7,5 euros. Não vi fundamentado. Se percebo que no dia dos Calema, visto que é um produto mais apetecível para toda a gente, para todas as gerações, e percebo e compreendo, ouço falar que eles têm sempre muita gente, se pudermos ganhar mais algum, acho muito bem. Mas para os outros dias, 5 euros não há um grande fundamento. Ou seja, embora não estando lá escrito 7,5 euros por causa de ser os Calema, eu depreendi, poderei ter intuído menos bem, mas intuí que, é um conjunto diferente, é um conjunto mais atrativo, tudo bem. Em relação aos outros espetáculos, sem desmerecer todos os outros artistas, que serão seguramente muito bons, pelo menos andam aí nessas coisas do top e das internet, mas aqui, os 5 euros, gostaria de perceber melhor a fundamentação. Em segundo lugar, antes de definir o nosso sentido de voto, sugeria, se ainda fosse possível — penso que é possível — que houvesse um bilhete familiar para famílias. Já não digo para os seniores nem para os jovens, mas pelo menos um bilhete familiar. Parece-me que era justo que houvesse. Fiz as contas: uma família de pai e mãe, dois filhos, 20 euros. Se ainda vai ao street food, se ainda vai beber mais um shot, pode ser que fique um bocado dispendioso essa visita. Mas gostaria de perceber o fundamento de ser 5 euros. E, desde já, digo que acho caro. Em relação ao espetáculo dos Calema, se me disserem que é 10 euros, eu voto já a favor. Se é uma coisa que traz mais gente, vamos a isso. Faturamos mais.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom, em primeiro lugar, dizer aos senhores Vereadores que estas festas da cidade ficam caras, como compreendemos todos.

Senhor Vereador, é preciso pagar as contas. Não é para deixar as contas para o vizinho do lado pagar. E, se nós queremos ter festas da cidade com qualidade, tem de se pagar. Todas as outras, vejam só, têm sido tudo à borla: o jazz, os blues, o Set Fest, a Feira Farta e todas essas. Estas festas da cidade, tal como acontece em tantos outros concelhos da região e do país, são a pagar. A questão dos valores: a banda da PSP, no primeiro dia, não se paga bilhete, como já verificaram. Esta questão do preço diário, foi feita uma análise entre os políticos, entre os técnicos, enfim, sobre qual seria o valor. Inicialmente, mediante as opiniões, os valores até eram mais elevados. Mas, atendendo à necessidade de termos de pagar grande parte da despesa — o ideal era que pagássemos a totalidade da despesa, mas isso tem a ver com o número de pessoas que vão lá — acabámos por deixar apenas em 7,5 euros os Calema e os restantes baixar para 5 euros, porque são grupos caros, que estão na crista da onda. E testámos isto com gente jovem, testámos com malta mais nova, e alguns deles até diziam que o preço que tinham proposto até era mais elevado, mas não faz sentido. E, portanto, estabelecemos tudo a 5 euros, com exceção dos Calema, a 7,5 euros. E há um bilhete geral, porque é normal que haja muitas pessoas que querem ir todos os dias: um bilhete geral por 20 euros. E, abaixo dos 12 anos, ninguém paga; os menores de 12, ninguém paga. Portanto, foi este o regulamento. É a primeira vez que existe este regulamento. É claro que até podemos chegar à conclusão, depois, durante a sua execução, que, no próximo ano, se todos quiserem, continuando a haver festas da cidade, teremos de fazer aqui alguma inflação, alguma alteração no regulamento, seja ela qual for, seja nos preços, seja nos escalões, seja noutra matéria qualquer. Mas este foi, depois desta

reflexão interna que foi feita, o regulamento e os valores a que chegámos. Senhora Vereadora, abstém-se. Era para ser tudo à borla.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Eu disse menores de 18 e com idades superiores a 65 anos. Não disse que era para ser tudo de borla.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, temos de pagar as contas. Senhores Vereadores?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Bom, deixamos a sugestão do bilhete de família. Parece-me interessante que se possa veicular isso, até porque, quando eu digo 5 euros, acho caro, estou a pensar numa família. Estou a pensar em ir à maior parte dos espetáculos. Não digo a todos; se for a todos, tem essa questão do bilhete geral, que já falou agora. Agora 5 euros, para mim, só, para cada um de nós, não parece obviamente caro, longe de mim estar a fazer demagogia com isso. Agora, penso num conceito de família, dá-me a ideia que é um bocado dispendioso. E os Calema se realmente têm tanto sucesso, como ouço dizer, se subir para 10 euros, eu já não vejo mal descendo este de cinco para dois euros. Mas são sugestões; nós temos de votar. São sugestões que deixamos. Descer para 2,5, bilhete de família, 10 euros os Calema se realmente são, e é verdade, ouço falar nisso, são um conjunto que leva muita gente atrás.” -----

- **Cláudia Guedes, Vereadora:** “Essa questão do bilhete de família foi ponderada quando nós fizemos o passe geral também ponderámos o bilhete de família ou o bilhete de grupo, só que depois, falando com os técnicos, era muito difícil operacionalizar esse bilhete, ou seja, teriam de entrar todos juntos, os cartões de cidadão teriam de estar ali à mão, ou seja, agilizar esse processo. Mas nós ponderámos essa questão, até ponderámos não só de família, também um bilhete de

grupo, mas essa questão era sempre muito complicada, e foi por isso passámos para passe geral.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas, naturalmente, é a vossa sugestão, e em próximas edições, tentar operacionalizar de alguma forma. Hoje pode não haver solução, mas amanhã já pode haver solução. O sentido de voto dos senhores Vereadores?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Não quero pôr em causa a dificuldade que seria o bilhete familiar se os técnicos da Câmara e a senhora Vereadora assim o entenderam. Não julgo que isso seja tão difícil assim. Não estou a dizer que seja fácil. Não estou a dizer que seja difícil implementar, desde logo, tentando sensibilizar as pessoas para comprarem previamente, nos serviços da Câmara, eventualmente, mas deixamos essa sugestão. Consideramos o valor de 5 euros elevado. Ainda assim, vamos votar a favor desta matéria.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo, João Prata e Rui Pereira e uma abstenção da Senhora Vereadora Carla Sanches.* -----

#### **PONTO 7 – APROVAÇÃO DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO – FEIRA FARTA 2026** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 140/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

A Feira Farta constitui um dos principais eventos de promoção económica, territorial, turística, gastronómica e cultural do concelho da Guarda, afirmando-se como um espaço privilegiado de valorização dos produtos endógenos, dos produtores locais, do mundo rural, do artesanato, da gastronomia, das tradições e da identidade do território. -----

Na edição de 2026, o Município da Guarda pretende reforçar a dimensão e o alcance deste certame, alargando a participação a operadores económicos, empresas, entidades e instituições ligadas ao desenvolvimento regional, sem descurar o papel fundamental das Juntas de Freguesia e dos produtores locais na preservação e promoção dos recursos endógenos do concelho. -----

A realização da Feira Farta 2026 visa criar novas oportunidades de dinamização económica, potenciar a promoção do território, incentivar a cooperação entre os diversos agentes locais e regionais, estimular o turismo e afirmar a Guarda como um território de excelência na valorização dos seus produtos, saberes e património.

Compete ao Município da Guarda promover iniciativas de interesse municipal que contribuam para o desenvolvimento económico, social, cultural e turístico do concelho, apoiando a realização de eventos que valorizem o território e reforcem a sua atratividade. -----

Considerando ainda que:-----

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento.-----

Prevê-se um conjunto de regras gerais de organização, funcionamento e participação da Feira Farta 2026 - Uma Marca com Altitude - Feira das Freguesias, do Mundo Rural e do Desenvolvimento Regional, tendo carácter especial em relação ao Regulamento de Feiras Municipais e Venda Ambulante do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 1580/2024, 2.ª série, n.º 15, de 22/01/2024, constituindo-se como um complemento, nos termos do disposto nos artigos 9.º e seguintes do referido Regulamento. -----

A valorização dos pequenos produtores locais constitui um objetivo estratégico do Município, justificando-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 50,00 € (cinquenta euros) por cada produtor participante, inscrito através da respetiva Junta de Freguesia, como forma de incentivar a sua participação e promover a comercialização dos produtos locais. -----

A despesa decorrente do apoio financeiro atribuído aos produtores representados pelas Juntas de Freguesia, no valor de 50,00 € por produtor participante, encontra-se prevista na rubrica - 0102020216 e GOP 34.2 2026/5068. -----

***Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo da alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º, bem como das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte: -----***

***- Aprovar as Regras de Participação da Feira Farta 2026, em anexo à presente proposta;-----***

***- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 50,00 € (cinquenta euros) por cada produtor participante, inscrito através da respetiva Junta de Freguesia.” -----***

## **REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO - FEIRA FARTA 2026**

### **Preâmbulo**

O presente documento é considerado um conjunto de regras gerais de organização, funcionamento e participação da Feira Farta 2026 - Uma Marca com Altitude” - Feira das Freguesias, do Mundo Rural e do Desenvolvimento Regional, tendo carácter especial em relação ao Regulamento de Feiras Municipais e Venda Ambulante do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 1580/2024, 2.ª série, n.º 15, de 22/01/2024, constituindo-se como um complemento, nos termos do disposto nos artigos 9.º e seguintes do referido Regulamento. -----

A Feira Farta assume-se como um evento estratégico de valorização territorial, económica, turística, cultural e social do Concelho da Guarda e da Região, promovendo os recursos endógenos, os produtos locais, a gastronomia, o artesanato, o património, as tradições e os agentes económicos ligados ao desenvolvimento regional. -----

A evolução da Feira Farta para um modelo mais abrangente resulta da necessidade de: -----

- a) reforçar a promoção do território e da sua identidade; -----
- b) criar novas oportunidades de dinamização económica local e regional; -----
- c) incentivar a cooperação entre freguesias, produtores, associações, instituições e empresas; -----
- d) potenciar o turismo gastronómico, cultural e de natureza; -----
- e) valorizar os produtos tradicionais e os saberes locais; -----
- f) apoiar os pequenos produtores e operadores económicos; -----

- g) estimular a inovação, a criatividade e o empreendedorismo ligados ao território;
- h) aumentar a capacidade de atração de visitantes, investidores e turistas; -----
- i) afirmar a Feira Farta como um evento de referência regional e nacional. -----

A Feira Farta pretende, assim, constituir-se como um espaço privilegiado de encontro entre tradição e inovação, aproximando produtores, consumidores, visitantes, instituições e agentes culturais, através de experiências de promoção, degustação, comercialização, animação e divulgação do território. -----

Nestes termos, a Câmara Municipal da Guarda define as condições aplicáveis à realização do evento, à participação dos diversos expositores, produtores, entidades e operadores económicos, bem como às atividades de promoção, comercialização, animação e divulgação integradas no certame, ao abrigo do previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão consolidada. -----

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

1. A Feira Farta 2026 - Uma Marca com Altitude” - Feira das Freguesias, do Mundo Rural e do Desenvolvimento Regional, realizar-se-á nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026. -----
2. O evento integra uma componente expositiva, gastronómica, cultural, turística e de animação, podendo incluir: -----
  - mostra e venda de produtos regionais; -----
  - gastronomia e restauração; -----
  - degustações; -----
  - artesanato e ofícios tradicionais; -----

- promoção turística; -----
- animação musical e cultural; -----
- atividades temáticas; -----
- espaços institucionais e promocionais; -----
- iniciativas de sustentabilidade e valorização ambiental. -----
- Municípios convidados; -----
- Entidades espanholas convidadas. -----

3. A organização da Feira Farta é uma iniciativa do Município da Guarda, podendo estabelecer parcerias e protocolos de colaboração com Juntas de Freguesia, associações, entidades públicas e privadas, agentes económicos e outras instituições consideradas relevantes para os objetivos do evento. -----

## **Artigo 2.º**

### **Municípios Convidados**

1. A Organização convida: -----
  - um Município português; -----
  - um Município espanhol. -----
2. Os Municípios convidados terão espaço institucional próprio para: -----
  - promoção turística; -----
  - divulgação cultural; -----
  - promoção gastronómica; -----
  - apresentação de produtos regionais. -----

## **Artigo 3.º**

### **Local e horário**

1. O evento realizar-se-á no Pavilhão e espaço envolvente do NERGA, na Guarda.

2. O horário de funcionamento da Feira será o seguinte: -----

○ 18 de setembro — das 18h00 às 22h00; -----

○ 19 de setembro — das 10h00 às 22h00; -----

○ 20 de setembro — das 11h00 às 18h00. -----

3. A inauguração decorrerá em horário a anunciar oportunamente pela Organização.

#### **Artigo 4.º**

##### **Participantes**

1. Podem participar na Feira Farta: -----

a) Juntas de Freguesia do Concelho da Guarda; -----

b) Artesanato típico da Região; -----

c) Empresas e operadores turísticos e económicos da Região; -----

d) Entidades convidadas pela Organização. -----

2. A Organização aprecia as candidaturas tendo em conta os objetivos da Feira, a adequação da atividade ao evento, o número de espaços disponíveis, a qualidade da proposta e o cumprimento das presentes regras. -----

3. Todas as inscrições terão que ser efetuadas até dia 10 de agosto de 2026. -----

#### **Artigo 5.º**

##### **Inscrição, atribuição de espaços – Juntas de Freguesia**

1. As Juntas de Freguesia são convidadas pela Câmara Municipal da Guarda a participar nesta iniciativa. -----

2. As Juntas de Freguesia têm ao seu dispor dois stands para venda dos produtos. --

3. As Juntas de Freguesia podem utilizar artefactos relacionados com o tema da Feira, não só para decoração como também para disposição dos produtos. -----

4. A inscrição é gratuita, mas obrigatória, e tem de ser entregue no Gabinete de Comunicação e Protocolo da Câmara Municipal da Guarda ou através do endereço eletrónico: [feirafarta@mun-guarda.pt](mailto:feirafarta@mun-guarda.pt) -----

4.1 A ficha de inscrição da Junta de Freguesia tem de se fazer acompanhar, obrigatoriamente, das fichas correspondentes a cada produtor devidamente preenchidas. Esta informação é fundamental para que a Autarquia possa, posteriormente, proceder ao respetivo pagamento; -----

4.2 A Junta de Freguesia deverá indicar o número de credenciais necessárias, sendo as mesmas de uso obrigatório, durante todo o evento. -----

5. A representação das Juntas de Freguesia deve fazer-se através dos produtores e produtos da sua Freguesia. -----

6. Cada Freguesia poderá indicar de 3 a 12 produtores, sendo que cabe ao Presidente de Junta definir e limitar o número de produtos a apresentar por cada participante. -----

7. A Junta de Freguesia deverá assegurar que não há repetição de produtos. -----

8. A Junta de Freguesia deverá assegurar que os produtos são do Concelho e que representam este Território. -----

9. A Junta de Freguesia deverá assegurar o funcionamento do stand, no que diz respeito à venda, exposição e segurança dos produtos exposto (não é permitido o abandono do local); -----

10. Em caso de desistência de algum produtor a informação tem de ser comunicada por escrito à organização. -----

11. O produtor só poderá ser substituído até 16 de setembro de 2026, após esta data não haverá substituições. -----

12. A Câmara Municipal da Guarda apoiará cada produtor com o valor de cinquenta euros (50€), sendo transferido para a respetiva Junta de Freguesia que é responsável pela entrega, imediata, da quantia a cada produtor (de acordo com a ficha de inscrição).-----

13. A Câmara Municipal da Guarda apoia, em casos de extrema necessidade, no transporte, desde que solicitado previamente na ficha de inscrição. -----

14. Cada Freguesia tem de indicar, até 4 de setembro de 2026, a necessidade de transporte de pessoas e bens.-----

15. A Câmara Municipal da Guarda dará o apoio logístico necessário a todos os participantes, desde que devidamente indicado nas fichas de inscrição. -----

16. Só podem ser expostos produtos que tenham a sua origem na área geográfica da freguesia. -----

17. A partir do momento da inscrição, os participantes comprometem-se, para todos os efeitos, a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas nestas regras de funcionamento. -----

18. A decisão sobre a localização dos stands atribuídos às Juntas de Freguesia compete, única e exclusivamente, à Organização, sendo na sua atribuição tidas em conta as considerações de ordem técnica e de harmonia entre os diversos espaços. -

19. As fichas de inscrição fazem parte integrante das presentes regras. -----

## **Artigo 6.º**

### **Inscrições**

1. A participação na Feira Farta depende de inscrição obrigatória. -----

2. As inscrições devem ser formalizadas através da respetiva ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo II, III, IV, V e VI).

3. O prazo de inscrição decorre até 10 de agosto de 2026. -----
- 4.-A inscrição implica a aceitação integral das presentes Regras de Funcionamento.
5. A participação apenas se considera válida após confirmação escrita da Organização. -----

### **Artigo 7.º**

#### **Valores**

1. Os valores a cobrar aos participantes constam do Anexo I. -----
2. Os valores indicados já contemplam o IVA à taxa legal em vigor. -----
3. O pagamento deverá ser efetuado, até dois dias úteis, após a confirmação da aceitação da inscrição, por parte da Organização, sob pena de exclusão da participação. -----
4. Os valores pagos não são reembolsáveis em caso de desistência do participante, salvo decisão fundamentada da Organização. -----
5. Caso a Feira seja cancelada por motivos de força maior, a Organização decidirá sobre a restituição dos valores pagos ou a sua utilização em edição futura. -----

### **Artigo 8.º**

#### **Atribuição e localização dos espaços**

1. A localização e distribuição dos espaços compete exclusivamente à Organização.
2. Na atribuição dos espaços serão considerados:
- o enquadramento temático; -----
  - a natureza da atividade; -----
  - as necessidades técnicas; -----
  - a harmonia funcional do recinto; -----
  - a data de inscrição. -----

3. A Organização poderá proceder ao reajustamento dos espaços atribuídos sempre que razões técnicas ou organizativas o justifiquem. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Obrigações dos participantes**

1. Os participantes obrigam-se a: -----

- assegurar o funcionamento contínuo do espaço durante o horário do evento; -----
- manter os espaços limpos e em condições de higiene e segurança; -----
- cumprir os horários definidos pela Organização; -----
- respeitar as normas legais e fiscais em vigor; -----
- garantir a autenticidade e qualidade dos produtos expostos; -----
- utilizar apenas os espaços atribuídos. -----

2. Não é permitido o abandono dos stands durante o horário de funcionamento do evento. -----

3. Qualquer desistência deverá ser comunicada por escrito à Organização. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Produtos expostos**

1. Apenas podem ser expostos e comercializados produtos enquadrados nos objetivos da Feira Farta. -----

2. É proibida a exposição ou venda de produtos: -----

- perigosos; -----
- ilícitos; -----
- ofensivos; -----
- contrários à legislação em vigor; -----
- que prejudiquem outros participantes ou visitantes. -----

3. Os produtos não poderão ser retirados antes do encerramento oficial do certame, salvo autorização expressa da Organização. -----

### **Artigo 11.º**

#### **Exposição de Maquinaria e Equipamentos Agrícolas**

1. Âmbito-----

1. A Feira Farta integra uma área exterior destinada à exposição, promoção e demonstração de:-----

- maquinaria agrícola; -----
- tratores e veículos agrícolas; -----
- alfaías e equipamentos rurais; -----
- equipamentos florestais; -----
- tecnologias e soluções de inovação aplicadas ao setor agrícola e rural. -----

2. Esta componente pretende: -----

- valorizar o setor agrícola e florestal; -----
- promover a modernização e inovação do mundo rural; -----
- divulgar equipamentos, técnicas e soluções tecnológicas; -----
- reforçar a identidade rural e produtiva do território. -----

2. Participantes -----

1. Podem participar Entidades a operar na Região: -----

- empresas do setor agrícola e florestal; -----
- concessionários; -----
- fabricantes; -----
- cooperativas; -----
- associações agrícolas; -----

- entidades convidadas pela Organização. -----
- 2. A participação depende de inscrição prévia e aprovação da Organização,  
com o valor previsto no Anexo I. -----
- 3. Localização e funcionamento -----
- 1. A exposição decorrerá em área exterior definida pela Organização. -----
- 2. A localização dos espaços compete exclusivamente à Organização, tendo em  
consideração: -----
- dimensão dos equipamentos; -----
- condições de segurança; -----
- circulação de visitantes; -----
- necessidades técnicas e logísticas. -----
- 3. A circulação de maquinaria no recinto apenas poderá ocorrer nos horários  
definidos pela Organização. -----
- 4. Não são permitidas demonstrações mecânicas durante o horário de  
funcionamento da Feira sem autorização expressa da Organização. -----
- 4. Segurança -----
- 1. Os equipamentos expostos deverão encontrar-se em perfeitas condições de  
segurança. -----
- 2. Os participantes obrigam-se a: -----
- garantir a estabilidade e imobilização dos equipamentos; -----
- proteger zonas de risco; -----
- assegurar sinalização adequada; -----
- cumprir todas as normas legais aplicáveis. -----

3. Cada expositor é responsável pelos danos causados pelos equipamentos da sua responsabilidade. -----

5. Responsabilidade -----

1. A Organização não se responsabiliza por danos, furtos ou acidentes relacionados com os equipamentos expostos. -----

2. Sempre que aplicável, poderá ser exigido seguro de responsabilidade civil.-----

### **Artigo 12.º**

#### **Exposição Animal e Pecuária**

##### **Âmbito**

1. A Feira Farta poderá integrar espaços destinados à exposição de animais representativos da atividade agropecuária regional. -----

2. Esta componente visa: -----

○ valorizar a pecuária regional; -----

○ divulgar raças autóctones; -----

○ promover as tradições ligadas ao mundo rural; -----

○ sensibilizar para a importância do setor agropecuário. -----

2. Participantes -----

1. Podem participar do Concelho da Guarda: -----

○ produtores pecuários; -----

○ criadores; -----

○ associações de criadores; -----

○ cooperativas; -----

○ entidades ligadas ao setor agropecuário; -----

○ entidades convidadas pela Organização. -----

2. A admissão de animais depende de autorização prévia da Organização. -----
3. Condições sanitárias e legais-----
1. Os animais deverão: -----
- encontrar-se clinicamente saudáveis; -----
  - estar devidamente identificados; -----
  - possuir documentação sanitária obrigatória; -----
  - cumprir as normas legais e veterinárias em vigor. -----
2. A Organização poderá solicitar comprovativos sanitários sempre que considere necessário. -----
4. Bem-estar animal -----
1. Os participantes são responsáveis: -----
- pelo transporte; -----
  - alimentação; -----
  - vigilância; -----
  - limpeza; -----
  - bem-estar dos animais. -----
2. Os animais deverão permanecer em espaços adequados às respetivas espécies. --
3. É proibida qualquer prática que coloque em causa o bem-estar animal ou a segurança dos visitantes. -----
4. A Organização poderá determinar a retirada imediata de animais que apresentem:
- sinais de doença; -----
  - comportamento agressivo; -----
  - condições inadequadas de permanência. -----
5. Higiene e segurança -----

1. Os participantes obrigam-se a manter os espaços limpos e higienizados. -----
2. Os resíduos produzidos deverão ser removidos e acondicionados nos locais definidos pela Organização. -----

A Organização poderá estabelecer regras complementares de higiene, segurança e controlo veterinário. -----

#### 6. Responsabilidade -----

1. Os participantes são responsáveis por quaisquer danos causados pelos animais. -
2. A Organização declina qualquer responsabilidade por acidentes, furtos, doenças ou incidentes relacionados com os animais expostos.-----

### **Artigo 13.º**

#### **Gastronomia e bebidas**

1. Os participantes da área de Gastronomia são responsáveis pelo cumprimento das normas legais relativas à higiene e segurança alimentar. -----
2. Os operadores de restauração obrigam-se a: -----
  - manter elevados padrões de higiene; -----
  - utilizar equipamentos adequados; -----
  - assegurar correta conservação dos alimentos; -----
  - cumprir as normas fiscais e de faturação; -----
  - possuir os licenciamentos legalmente exigidos. -----
3. A Organização poderá disponibilizar: -----
  - pontos de água; -----
  - eletricidade; -----
  - equipamentos base; -----
  - áreas comuns de apoio. -----

4. A utilização de gás ou equipamentos de confeção deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Stands de Gastronomia — Praça da Alimentação**

##### **Atribuição**

1. Os stands de gastronomia da Praça da Alimentação da Feira Farta serão atribuídos, preferencialmente, aos Bairros da Cidade, à ACRIGUARDA e aos dois restaurantes representantes das cidades convidadas, um português e um espanhol. -
2. Caso o número de inscrições destas entidades seja insuficiente para ocupar todos os stands disponibilizados pela Organização, as candidaturas serão alargadas a outras entidades da área da gastronomia. -----
3. Na eventualidade de haver mais inscrições do que stands disponíveis, terá lugar um sorteio. -----
4. Caso se verifique a desistência de qualquer Entidade indicada, o stand que lhe estaria destinado será atribuído pela Organização a outra Associação, Bairro ou restaurante. -----

#### **Artigo 15.º**

##### **Funcionamento**

1. Os stands terão obrigatoriamente de ser explorados pelas entidades a quem forem atribuídos, não podendo ser cedidos a terceiros, a qualquer título, nem explorados por qualquer outra Entidade, ainda que em nome da mesma.-----
2. O horário dos stands de gastronomia na Feira Farta é:-----
  - 18 de setembro das 18h00 – 00h00-----
  - 19 de setembro 12h00 às 00h00;-----

- 20 de setembro das 12h00 às 22h00.-----
- 3. A localização dos stands será definida pela Organização e comunicada em data a indicar oportunamente.-----
- 4. É interdita a venda direta de produtos que existam à venda no recinto.-----
- 5. Por motivos de segurança são limitados o número de aparelhos de gás, num número máximo de dois, sendo da responsabilidade de cada Stand o seu fornecimento. Eventuais danos resultantes do desrespeito das regras indicadas serão da responsabilidade da Entidade que lhe der origem.-----
- 6. O seguro será da responsabilidade de cada Entidade.-----
- 7. O abastecimento aos stands terá que obrigatoriamente ser efetuado até 1h antes da abertura do recinto.-----
- 8. É da responsabilidade da Organização a colocação de extintores, bem como a limpeza diária das áreas comuns do mesmo. -----
- 9. A Organização promove ativamente a reciclagem de resíduos, para isso serão colocados no recinto contentores para a recolha seletiva dos resíduos. -----
- 10. Os stands obrigam-se a efetuar a triagem e seleção dos resíduos pelos 3 contentores da seguinte forma: -----
  - o Plástico: garrafas, frascos, caixas, sacos e latas de bebidas e conservas; o Vidro: garrafas, garrafões, frascos e bociões; o Resíduos Orgânicos: restos de alimentos; ---
  - -Será colocado, em local apropriado, um “oleão” para receção de óleos de frituras.
- 10. A limpeza, higiene e manutenção das condições de salubridade dos stands, bem como o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, são da responsabilidade da entidade participante, devendo ser observada toda a legislação

nacional e da União Europeia aplicável, designadamente a relativa à higiene dos géneros alimentícios. -----

11. As superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, de fácil limpeza e sempre que necessário, para garantir a segurança e higiene dos géneros alimentícios, devem ser desinfetadas. -----

12. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante. -----

13. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido.

14. É da responsabilidade da Entidade a decoração do espaço do stand, com motivos típicos da região e alusivos ao tema da Feira Farta. -----

15. É proibida a utilização de qualquer tipo de mesas e cadeiras, que não sejam as disponibilizadas pela Organização. -----

16. Deverão ser confeccionados pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da região da Guarda. -----

17. A organização fornecerá o seguinte equipamento: fogão industrial, exaustor, frigorífico e lava-loiça. -----

18. Os copos têm de ser de plástico reutilizáveis, de carácter obrigatório, com exceção do serviço de refeições: -----

○ Os stands de Gastronomia comprometem-se a respeitar esta medida de responsabilidade ambiental, que visa assegurar, perante a sociedade, a diminuição da poluição do meio ambiente. -----

19. Não é permitida a alteração da estrutura, como por exemplo a danificação das paredes, tetos, pavimentos, etc., com a utilização de pregos, parafusos, agrafos, buchas massames, tintas, colas ou outros. -----

20. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelas obras executadas nos stands ou em resultado do funcionamento dos mesmos.

21. Não é permitido o uso de música gravada. A música ao vivo no espaço das stands de Gastronomia só é permitida desde que, antecipadamente a Organização seja informada e obtenha a devida autorização.-----

22. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade alimentar das refeições, ou géneros alimentares servidos nos stands.-----

23. Os participantes obrigam-se ao cumprimento de toda a legislação aplicável ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de higiene e segurança alimentar, saúde pública, proteção do consumidor, faturação, licenciamento, segurança, prevenção de incêndios, gestão de resíduos e demais legislação em vigor.-----

## **Artigo 16.º**

### **Montagem e desmontagem**

1. Os períodos de montagem e desmontagem serão definidos pela Organização e comunicados previamente aos participantes. -----

2. As cargas e descargas deverão respeitar os horários estabelecidos. -----

3. Não é permitida a circulação ou permanência de viaturas no recinto durante o horário de funcionamento da Feira. -----
4. Os participantes são responsáveis por quaisquer danos causados nas estruturas ou equipamentos disponibilizados. -----
5. Os trabalhos de montagem dos stands deverão ser efetuados entre as 09h00 e as 19h00 do dia anterior à inauguração do Certame. As Entidades deverão, nesse mesmo dia, acautelar a conclusão dos trabalhos bem como a devida limpeza do interior do stand. -----
6. Os trabalhos de desmontagem só serão permitidos a partir das 00h00 do dia do término do certame. -----

### **Artigo 17.º**

#### **Limpeza e sustentabilidade ambiental**

1. A limpeza geral dos espaços comuns é da responsabilidade da Organização. ----
2. A limpeza e manutenção dos stands é da responsabilidade de cada participante.
3. Os participantes obrigam-se a: -----
  - proceder à correta separação de resíduos; -----
  - utilizar os contentores disponibilizados; -----
  - adotar práticas ambientalmente responsáveis. -----
4. A Organização poderá implementar medidas de sustentabilidade ambiental, nomeadamente utilização de materiais reutilizáveis e sistemas de recolha seletiva. -

### **Artigo 18.º**

#### **Segurança e responsabilidade**

1. Cada participante é responsável: -----
  - pelos bens e equipamentos existentes no seu espaço; -----

- pelos danos causados a terceiros; -----
- pela segurança dos produtos expostos. -----
- 2. A Organização assegurará a vigilância geral do recinto, não podendo, contudo, ser responsabilizada por furtos, danos ou extravios. -----
- 3. Sempre que aplicável, poderá ser exigido seguro de responsabilidade civil. -----
- 4. A vigilância do recinto não substitui a obrigação de guarda e vigilância dos bens pertencentes a cada participante. -----

#### **Artigo 19.º**

##### **Publicidade e direitos de imagem**

- 1. A Organização poderá proceder à recolha de imagens, fotografias e vídeos do evento para fins promocionais e institucionais. -----
- 2. Não é permitida publicidade sonora, visual ou promocional fora dos espaços atribuídos sem autorização prévia da Organização. -----

#### **Artigo 20.º**

##### **Reclamações, incumprimento e sanções**

- 1. Qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que lhe deu origem. -----
- 2. O incumprimento das presentes regras poderá determinar: -----
  - advertência; -----
  - suspensão da atividade; -----
  - encerramento do espaço; -----
  - exclusão de futuras edições. -----
- 3. A aplicação de sanções não confere direito a qualquer indemnização. -----

#### **Artigo 21.º**

### **Responsabilidade civil**

Sem prejuízo da responsabilidade legal que possa ser imputada ao Município da Guarda, cada participante responde pelos danos causados por si, pelos seus colaboradores, equipamentos ou produtos. -----

### **Artigo 22.º**

#### **Proteção de dados (RGPD)**

1. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da Feira Farta e serão tratados pelo Município da Guarda nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 e demais legislação aplicável nacional e da União Europeia aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.-----

2. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e demais direitos previstos na legislação aplicável, junto do Município da Guarda.-----

### **Artigo 23.º**

#### **Força maior**

A Organização reserva-se o direito de alterar datas, horários, localização, programa, condições de funcionamento ou, em casos excecionais, cancelar a realização da Feira, por motivos de força maior, razões de segurança, determinações das autoridades competentes, condições meteorológicas adversas ou outras circunstâncias imprevisíveis que o justifiquem. -----

### **Artigo 24.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes regras serão resolvidos pela Organização da Feira Farta. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 7, só gostaríamos de ver esclarecido como será assegurado o transporte para as pessoas que queiram visitar o evento, que não possuam transporte próprio e têm que se deslocar ao NERGA, uma vez que cá em cima há sempre transportes e para o NERGA não irá haver.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão sobre o ponto 7?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Sobre o ponto 7, dizer que apreciámos a sugestão que este ano é feita para a Feira Farta, parece-nos sinceramente que está melhor o modelo que aqui está apresentado, e seguramente significa que houve aqui um processo de reflexão e debate sobre aquilo que tem sido a Feira Farta. Consideramos que aquilo que nos é hoje aqui proposto revela uma melhoria que queremos deixar valorizada, seja pelas pessoas que fizeram esta proposta, seja pelos Vereadores que estão no poder. Consideramos esta proposta melhor, parece-nos, obviamente, em termos daquilo que é descrito aqui, é uma proposta que queremos valorizar pela evolução. Era bom que outras atividades que já existem há muito tempo na Guarda pudessem também ser objeto, como, aliás, nós dissemos durante a campanha, e já o aqui disse eu e os meus colegas Vereadores que aqui têm vindo comigo, que todas as boas atividades que tivemos nesta Câmara a partir de 2013, na gestão do Dr. Álvaro Amaro, pudessem agora ser, nestes termos modernos, ter um upgrade, tivessem uma melhoria, uma reflexão, que acho que é muito melhor dizer assim. E, neste caso concreto, senhor Presidente, queremos felicitar, porque lemos aquilo que nos foi apresentado, e considerámos que a Feira

Farta poderá ser bem melhor daquilo que tem sido com o modelo que aqui nos foi apresentado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, neste momento, não está previsto qualquer transporte. Se houver essa necessidade, depois faremos ou não, porque as pessoas também já se deslocavam para ali e não iam a pé, a maior parte delas iam de carro, para ali, para o largo do mercado, diga-se. E, portanto, veremos se há necessidade de colocar transporte em algum lado ou não, porque as pessoas deslocam-se pela cidade de qualquer forma, mas essa necessidade será vista a posteriori.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 8 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DELEGADO DA APAL-SIM PARA EFEITOS DE ESTATUTO REMUNERATÓRIO**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 149/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que a APAL-SIM - Águas Públicas em Altitude, Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal constitui um serviço intermunicipalizado; -----

Considerando que o artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, prevê a figura do Diretor Delegado, estabelecendo que o referido cargo corresponde a cargo dirigente da Administração Pública, devendo a sua criação, recrutamento e estatuto observar o regime aplicável ao pessoal dirigente da administração local; -----

Considerando que, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Diretor Delegado constitui cargo dirigente dos serviços municipalizados, regime aplicável aos serviços intermunicipalizados nos termos legalmente previstos; -----

Considerando que o artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê que o cargo de Diretor Delegado pode ser equiparado, para efeitos de estatuto remuneratório, ao mais elevado grau de direção previsto na estrutura organizativa do município, por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração; -----

Considerando que o Conselho de Administração da APAL-SIM deliberou propor a equiparação do cargo de Diretor Delegado, para efeitos de estatuto remuneratório, ao mais elevado grau de direção previsto na estrutura organizativa municipal; -----

Considerando a necessidade de assegurar o adequado enquadramento remuneratório do cargo de Diretor Delegado da APAL-SIM, previamente ao respetivo provimento; -----

***Face ao exposto, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.os 1, alínea a), e 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, proponho ao digno Órgão Executivo que delibere: -----***

***1. Aprovar a equiparação do cargo de Diretor Delegado da APAL-SIM, para efeitos de estatuto remuneratório, ao mais elevado grau de direção previsto na estrutura organizativa municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----***

***2. Remeter a presente deliberação ao Conselho de Administração da APAL-SIM, para os devidos efeitos.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 8, o Partido Socialista vai votar contra. O serviço já possui um diretor responsável, no entanto, o nível de satisfação da APAL tem deixado bastante a desejar. Por isso, não nos parece importante criar um novo cargo de diretor delegado. Além disso, não nos parece existir uma justificação plausível para equiparar o diretor da APAL a diretor de departamento. Desde logo, porque a APAL nem sequer tem apresentado candidaturas a programas operacionais, nomeadamente no combate às perdas. Criar um cargo de chefia não vai resolver os problemas de base que existem na APAL.”-

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, alguma questão?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Também aqui, senhor Presidente, gostaríamos de saber, em primeiro lugar, segundo a lei, daquilo que nós estivemos a analisar, o máximo cargo na estrutura autárquica não é diretor de departamento, é diretor municipal. Gostaríamos que o senhor Presidente nos pudesse esclarecer, nas reuniões que teve com a APAL, qual é efetivamente o cargo que estão a fazer, vão abrir concurso para que cargo: diretor municipal, diretor de departamento? Chefe de Divisão não é seguramente. Mas qual deles é? Já agora, acrescento o seguinte. Não está devidamente fundamentada a razão pela qual pretendem fazer este procedimento concursal. E muito nos estranha, no meio do ano, quando fizeram um plano e orçamento que nós viabilizámos, não terem considerado esse desiderato ou esse objetivo, porque, efetivamente, é algo que tem de se planear com mais tempo. Com isto, eu não estou a dizer que, em termos orçamentais, a APAL não tenha verba. Se não tiver, também as câmaras, drenam para lá mais algum valor. Mas não nos parece devidamente fundamentada a necessidade deste cargo. Nem sequer está lá

especificado o que é que a pessoa irá fazer. Mas, obviamente, é uma questão que deixo colocada, e o senhor Presidente com certeza esclarecerá, com o conhecimento que tem na matéria. Mas queremos saber se é diretor municipal, porque esse é o cargo maior da estrutura autárquica, que é o que está na lei, ou se é então o diretor de departamento.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Começando por isso, o que diz a lei é: o cargo mais elevado que existe em cada uma das câmaras. O cargo mais elevado que existe em cada uma das quatro câmaras é diretor de departamento, não municipal. Portanto, é esse que é tabulado. É o que diz a lei: é o cargo de maior graduação, digamos assim, mais elevado. E, portanto, é diretor de departamento. Registamos que o Partido Socialista vai votar contra, mas já nos vamos habituando que o Partido Socialista vota contra tudo, ou contra as coisas que são estruturais. Devo dizer que o Partido Socialista votou contra a administração no mandato anterior. Não era a senhora Vereadora que estava, eram outras pessoas que estavam, mas o Partido Socialista votou contra a administração da APAL, que atualmente é constituída pelo Presidente da Câmara da Guarda, pelo Presidente da Câmara de Celorico da Beira e pelo Presidente da Câmara do Sabugal. Fazemos gestão executiva, que não temos que o fazer. Só Deus sabe o que é que nós os três temos que fazer para a casa continuar. Com três chefes de unidade que tem. Aquilo que a administração da APAL está a propor é que haja uma pessoa que represente, que tome decisões diariamente, em nome da administração da APAL. Tal como já existiu no passado, no tempo dos SMAS, antes de 2013, porque depois houve a alteração da lei, existia um cargo de administrador delegado nos SMAS, designado pela Câmara Municipal do Partido Socialista da altura. Havia um administrador delegado, e era só uma

Câmara; agora são quatro câmaras, e por isso há esta necessidade efetiva de existir, porque está previsto na lei orgânica. Não é um cargo novo, está previsto, não está ainda provido. Está na orgânica da estrutura organizacional da APAL designar um administrador delegado, porque é fundamental para que as coisas comecem a correr de uma outra forma, libertando os presidentes de câmara, que, como convirão, têm muito mais outras atribuições do que estarem a fazer, diariamente, gestão executiva da APAL-SIM. Já agora, senhora Vereadora, dizer que aquilo que aí referiu não é verdade, é uma inverdade. Não digo que é mentira, digo que é uma inverdade. Há candidaturas submetidas à ITI da CIM, e, portanto, não corresponde à verdade. Aquilo que a senhora acabou de citar, as informações que lhe fizeram chegar, não correspondem à realidade dos factos. O Partido Socialista vai votar contra, como já ouvimos. Senhores Vereadores?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, mantemos a questão inicial. Digamos que a justificação está em que é necessário dotar aquela estrutura, para além de já estar previsto na estrutura orgânica, de alguém que, “mande pelos três presidentes”, para libertar os três presidentes de câmara. Enfim, é compreensível a justificação, só não é compreensível uma coisa: porque é que não o fizeram antes e estão a fazer no meio do ano, quando podiam perfeitamente ter enunciado no plano de atividades para 2026 exatamente a preocupação com a contratação de um diretor de departamento? Não se entende que estamos em julho, e agora é que se lembram de colocar esta questão à votação. Não conseguui fundamentar, a não ser dizer, e bem, que os três presidentes de câmara que gerem esta unidade, obviamente, têm outras coisas para fazer do que estar a responder e a resolver problemas da APAL. Nós entendemos, qualquer pessoa aqui à volta desta mesa, entende que,

obviamente, é necessário, “uma voz de comando” e alguém que possa agilizar as candidaturas e acompanhar os procedimentos e não termos as surpresas que vimos esta semana de um Município aqui longe da Guarda, obviamente ninguém quer ver isso. Mas, honestamente, não consigo perceber como é que os senhores, tendo isto previsto na estrutura, não foram capazes de enunciar em dezembro, aquando o plano e orçamento, a vossa preocupação em prover o lugar de quadro, entre os quais, este. Não sei se há mais, se não há, mas também é uma questão que deixo para tentarmos perceber. Eu não duvido que aquela casa, até pensei, que já tivesse uma voz de comando, pelos vistos ainda não tem, são os três presidentes de Câmara, mas dá-me a ideia que deviam fundamentar melhor a decisão. É a opinião que tenho, nem contra nem a favor. Apenas uma decisão desta natureza mereceria que fosse apresentada mais cedo e não agora, quase a final do ano.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos sempre a tempo. Foi quando a administração entendeu e chegámos todos a acordo, a consenso, que, face às condições atuais e aos planos de investimento do futuro, aos planos de redução de perdas, aos planos de redução de afluência indevidas que nós temos em curso, é efetivamente necessário, a partir deste momento, conseguirmos fazer a provisão deste cargo e a sua designação.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes e Rui Melo, duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira e um voto contra da Senhora Vereadora Carla Sanches.* -----

**PONTO 9 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DOS APOIOS**

**FINANCEIROS CONCEDIDOS – JUNTAS DE FREGUESIA DE  
CODESSEIRO, MEIOS E VALE DE ESTRELA E UNIÃO DE  
FREGUESIAS DE POUSADE E ALBARDO -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 146/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1 - No quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, a Assembleia Municipal aprovou a Minuta dos Contratos Interadministrativos e a transferência de recursos financeiros a aplicar aos apoios concedidos às Juntas/União de Freguesia(s) contempladas no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, onde se incluem, para além de outras, os apoios às Juntas/União de Freguesia(s) referenciadas no documento anexo à presente proposta “Anexo I”; ----

2 - Esses apoios, nos termos previstos do n.º1, da Cláusula 6.ª dos Contratos Interadministrativos, assinados entre a Autarquia e as Juntas de Freguesia de Codesseiro, Meios e Vale de Estrela e União de Freguesias de Pousade e Albardo, têm vigência de um ano a contar da data de assinatura e estabelecem as condições de concessão de apoio do Município na execução das referidas obras, tendo já, por solicitação da Junta de Freguesia de Meios, sido prorrogado o prazo de vigência do contrato e do apoio concedido à obra de Requalificação do Bairro das Relvas, por deliberação do Ex.mo Órgão Executivo de 27 de janeiro de 2025; -----

3 -. Foi também disponibilizado com a assinatura do Acordo, nos termos previstos da Cláusula 5.ª do referido Contrato, 50% do apoio financeiro a conceder,

incluindo a disponibilização antecipada de 50% do apoio remanescente à União de Freguesias de Pousade e Albardo, por deliberação do Ex.mo Órgão Executivo de 24 de novembro de 2025, dado que essa União de Freguesias já concluiu a execução de uma das obras, das duas que contempla o Acordo. Valores estes mencionados no “Anexo I”;-----

4 - Durante a vigência dos Contratos surgiram vários imprevistos que contribuíram para os atrasos na finalização das referidas obras, designadamente a dificuldade de mão de obra no setor da construção, relacionada com o aumento exponencial do número de empreitadas, que têm tido também reflexos negativos na fase de formação e execução dos contratos; -----

5 - Na impossibilidade de conclusão das obras no prazo estabelecido, as Juntas/União de Freguesia(s) anteriormente referidas, vêm solicitar a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos e dos apoios financeiros concedidos.-----

Considerando igualmente que:-----

6 – Os procedimentos concursais são morosos e obedecem a prazos processuais legalmente instituídos, bem como os demais argumentos já mencionados, considera-se que as justificações apresentadas pelas Juntas/União de Freguesia(s), em não concluírem a execução das empreitadas no prazo estabelecido são atendíveis.-----

***Reportando ao atrás descrito e atendendo a que os factos apresentados não poderão ser imputáveis às Juntas/União de Freguesia(s), proponho ao digno Órgão Executivo a presente proposta que visa o seguinte: -----***

***- Prorrogação do prazo de vigência dos Contratos e dos apoios financeiros concedidos às Juntas de Freguesia de Codesseiro, Meios e Vale de Estrela e***

*União de Freguesias de Pousade e Albardo, até 31 de dezembro de 2026, com efeitos retroativos à data de finalização dos mencionados contratos, elementos constantes no documento anexo à presente proposta “Anexo I”, que faz parte integrante da mesma, conforme o disposto no n.º4 da Cláusula 6.ª do Contrato, cuja minuta e a forma de apoio em numerário foi aprovado pela Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Nada a dizer.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Queria só colocar a seguinte questão: em relação a estes contratos interadministrativos, com estas freguesias, Codesseiro, Meios, Vale de Estrela, Pousade e Albardo, referem-se ainda a verbas que já foram determinadas nos anteriores mandatos e que ainda não foram, digamos, executadas. Este conjunto de freguesias faz parte daquele conjunto de 20 e tal freguesias que tem... E como é que estão as outras?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Duas ou três obras que já estão a terminar. Portanto, estão a terminar de uma forma gradual, o que é importante para fecharmos este ciclo, digamos assim. E esperemos que estas e as restantes que faltam, até ao final do ano, possam concluir as obras. É a nossa perspetiva.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Nós temos vindo, já não é a primeira vez que coloco essa questão aqui na reunião de Câmara, e parece-me que a Câmara está a atrasar-se um bocado na renegociação dos autos de transferência. Vejo câmaras aqui à volta e até com menos dimensão do que a Guarda, próximas até, a reforçar

bastante, quer as competências, quer os valores a transferir para as suas freguesias, e parece-me que a Câmara devia andar um pouco mais depressa nesta matéria. Pelo menos com aquelas freguesias que já cumpriram, até pode ser com todas. Mas nada a objetar, como é evidente, nada contra a que se mantenham, que este processo siga o seu curso normal, portanto votamos a favor.”-----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.*** -----

**PONTO 10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS ÀS IPSS** -----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 51/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que é Missão da Autarquia, contribuir para a qualidade dos meios e dos serviços prestados pelas instituições particulares de solidariedade social;-----

Considerando que é atribuição específica da Autarquia, no âmbito da Ação Social, a prestação de serviços de apoio social e a conceção de planos integrados para a promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional; -----

Considerando que é um compromisso da Autarquia, desenvolver instrumentos facilitadores do fortalecimento do trabalho em rede, possibilitando o desenvolvimento de um espírito que traduza a procura conjunta de soluções, no sentido de promover melhores condições de vida à população do concelho; -----

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, promovem atividades de reconhecido interesse para as

populações, nomeadamente, ao nível da inclusão social, para as quais não existe financiamento (ou é insuficiente) por parte de organismos centrais; -----

Considerando que a Autarquia reconhece o esforço suplementar que as instituições abraçam, continuando a apoiá-las financeiramente, conforme previsto em regulamento municipal. -----

**Nessa conformidade** -----

***Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alíneas o) e v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Subsecção VIII Área Social e conforme os artigos 64.º e seguintes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda, publicado através do Aviso n.º 12482/2025/2 Diário da República, 2.ª série de 15 de maio, aprovar os apoios financeiros constantes da tabela em anexo, num total de 38.891,25€ (trinta e oito mil oitocentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos), a efetuar através de um plano de pagamento em quatro fases, acautelado em rubrica das Parcerias com Associações/IPSS e devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 040701 e na GOP 2 3.2 2026/5035.*** -----

**Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. ----**

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Se quiserem, discutimos tudo do ponto 10 ao ponto 16.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Do ponto 10 ao ponto 16, que são os apoios financeiros às IPSS, associações juvenis e outros organismos, vamos votar a favor. No entanto, achamos que devia ser distribuído de uma forma mais transparente, nomeadamente, devia ter sido disponibilizada uma grelha de avaliação, com a respetiva pontuação, das diversas organizações que se candidatam a estes apoios, para nós podermos consultar.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, não tenho nada contra a ideia de votarmos já do 10 ao 16. Dizer-lhe o seguinte: em relação ao ponto 10, 11 e 12, por um lado, e em relação ao ponto 13 e 14, por outro, temos de conversar um pouco. Depois aqui o meu colega, o Dr. Rui Pereira, explicará. Mas há algo que eu queria dizer: há uma diferença muito grande na forma como nos é apresentado. Em relação ao ponto 15 e 16, que é o apoio, só temos de colocar aqui uma questão. Mas, em relação ao ponto 10, 11, 12, 13 e 14, nós temos que assentar aqui os modos de procedimento da Câmara Municipal, neste caso, do governo da Câmara Municipal, os quatro Vereadores e os três da oposição, porque é assim: há uma diferença entre o ponto 10, 11, 12 e o ponto 13 e 14. E gostaríamos de ter essa explicação aqui pronunciada, porque é completamente distinto. Se há um regulamento, convém ser cumprido o regulamento. Ainda há bocado aqui falámos da questão do calvário dos regulamentos, mas parece-me que aqui nós temos que verificar. Eu vou partilhar a intervenção com o meu colega, Dr. Rui Pereira, mas há outra coisa que quero dizer: estamos no mês de julho, também nós, há 15 dias, as minhas colegas Vereadoras, a Dra. Helena e a Dra. Alexandra, penso que uma delas terá focado esta questão, porque as associações vão-nos comunicando também que não foi feito nenhum pagamento das atividades das associações, como

era feito anteriormente. Mas admito que, enfim, é um novo mandato, ou seja, não é crítica, foi apenas uma constatação que nós fizemos. Foi-nos respondido. Hoje já está aqui alguma coisa, mas é algo que nós não podemos aceitar. No ponto 10, 11 e 12, a proposta da Câmara Municipal menciona que os apoios serão pagos por 4 vezes. Ora, consideramos isto uma ofensa aos dirigentes dessas entidades. No ponto 13 e 14, nada mencionam. O regulamento diz que será pago até 4 prestações, ou seja, até 4 vezes. No ponto 10, 11 e 12 estará pago 4 vezes, ou seja, daqui até dezembro a Câmara organizará 4 vindas, daqui, dos senhores dirigentes associativos, ou organizará a ida do senhor Presidente ou dos Vereadores, que, assim entender, às associações, para fazer a entrega. Agora, parece-nos que poderemos poupar aqui algum gasóleo, podemos poupar aqui alguma luz e, estando em julho, faz todo o sentido que, no máximo dos máximos, apenas e só todas as associações recebam por duas vezes: antes de setembro e depois, em novembro ou dezembro. Admito que aí já terá que ser a gestão orçamental e financeira da Câmara. Mas eu vou passar a apenas dizer que não é correto. Nós recebemos duas propostas completamente distintas, da mesma Câmara Municipal da Guarda, com o mesmo regulamento. E, portanto, o meu colega, o doutor Rui Pereira, irá usar da palavra nesta matéria. Mas dizer que eu quase sugeria que o ponto 10, 11 e 12 pudessem ser retirados, para virem instruídos conforme o regulamento está, e que esta questão do pagamento de 4 vezes, eu pedia a sensibilidade do senhor Presidente da Câmara para que isto não seja assim e apenas seja reduzida a duas prestações, digamos assim. Mas eu dou a palavra ao meu colega sobre esta matéria.”-----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Tomando como ponto de partida a proposta para o ponto 11, relativamente à cultura, a proposta 57-2026 da senhora Vereadora, constam na página 3, os valores que vão ser atribuídos às diferentes entidades. Só que há aqui um pequeno lapso: nos termos do recente regulamento das disposições do artigo 7.º e do artigo 40.º do regulamento, diz lá no CED e, este critério foi utilizado, já lhe vou dar o exemplo na questão do desporto, obedece a uma regra de pontos, em que é calculado o apoio em termos dos pontos que são atribuídos objetivamente a cada entidade, por critérios que estão definidos no artigo 40, e o valor do ponto, que é uniforme, obviamente, para todas as entidades da cultura. Portanto, nos termos do artigo 7.º, o ponto é definido, que há um valor por unitário, e depois o cálculo objetivo do artigo 40º. A mim parece-me que terá sido um lapso, porque aqui nesta proposta do ponto 11 não consta nenhuma referência nem ao valor do ponto, nesta rubrica da cultura, nem à quantificação que foi atribuída, à aficção dos pontos atribuídos em cada entidade. Eu, tentando ir um bocadinho mais à frente, eventualmente não ter acompanhado a proposta, mas ter sido apenas uma falta, mas chegarmos lá, tentei fazer um cálculo simples e tomei por base duas entidades. Uma foi a Associação de Desenvolver e Promover Gonçalo, e foi esta por uma razão simples, é a que tem uma verba atribuída mais baixa, são 300 euros, há aqui outras, mas usei esta como exemplo, e depois o Centro Cultural da Guarda, que tem uma verba de 9.500 euros e, portanto, será a maior, para ver se conseguia chegar ao valor do ponto e aos pontos que eventualmente pudessem ter sido atribuídos, e que não acompanhasse a proposta, que não seria grave, sendo agora apresentados, obviamente. Só que o que é que acontece? Há aqui um problema. É que, quando tento fazer esta conta, atribuindo segundo os critérios do artigo 40.º do

regulamento a volumetria mínima que está na métrica estabelecida, o valor mínimo, que são os 200 pontos, para esta Associação de Gonçalo, dá um total de 1.600 pontos. No caso do Centro Cultural, fazendo o oposto, e até porque é a que tem maior valor, atribuindo o valor máximo, dá um resultado de 800 pontos. Não sei se me estou a fazer entender. O regulamento estabelece os três níveis de pontuação que podem ser atribuídos. Peguei no que fosse daqueles que atribuisse o valor mínimo, como foi o caso desta, que poderia ser outra de 300 euros, e considere o valor mínimo. Ainda que seja atribuído o valor mínimo em cada rubrica de pontuação, vai dar o total de 1.600 pontos. No caso do Centro Cultural, optei pela máxima. O que é que isto me faculta, matematicamente? É que, quando eu for dividir os 300 euros pelos 1.600 pontos, portanto, isso é matemática, aqui não há sobre... Acredito que isto foi um lapso, sinceramente. vai-me dar uma média, o valor do ponto, de 0,18 cêntimos, que me parece que não será real. Portanto, dividindo os 300 euros pelos 1.600. Mas o ponto teria que ser igual, quer para este caso, como para todos, porque o ponto é definido no artigo 7º e é igual para todos da cultura. Mas, se eu for para o exemplo do Centro Cultural, dividindo os 9.500 euros que estão atribuídos pelos 8.000, já me vai dar 1,18. Onde é que eu quero chegar? Os valores que estão na proposta poderão estar corretos, mas a verdade é que não está lá nem o cálculo nem o valor que foi considerado em termos do regulamento senhor Presidente e senhores Vereadores. Por exemplo, eu pego na proposta do ponto 14, que é do desporto, e está devidamente quantificado todos os pontos. Quando a gente chega, estão cá devidamente todos explicados, e, de facto, a conta bate sempre certa. Os pontos cá estão, embora não estejam aferidos, mas, multiplicando pelo valor do ponto, ou seja, de acordo com aquilo que está no

regulamento, as contas batem todas certas. Parece-me que foi um lapso, e acrescento porquê. Mas depois esclarecerá certamente. Para além disto, estes valores que estão aqui consignados para este ano são exatamente iguais àqueles que foram atribuídos no ano anterior. Ora, no ano anterior não foi com base neste regulamento. O regulamento anterior, penso que datado em 2015, permitia critérios mais subjetivos e, portanto, aquilo que me parece, e certamente irá esclarecer, não sei agora se é possível, é que efetivamente estes valores não estão justificados, como, por exemplo, como estão no desporto, nem digo justificados é a quantificação mesmo de acordo com o regulamento, e poderá ter havido aqui um lapso na proposta, porque acho um bocado difícil que possa ser igualzinho ao do ano passado com base em critérios completamente diferentes, que os valores fossem os mesmos. Não sei se fui suficientemente claro.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Era essa a questão?” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Era essa questão, senhor Presidente, porque, os valores não estão de acordo com aquilo. Os valores que estão aqui apresentados na proposta para este ano, e tudo, resumidamente, da maneira que ela está formulada, não é possível, matematicamente, chegar a eles tendo por base aquilo que está no regulamento e, portanto, parece-me que terá havido aqui um lapso e queria que clarificasse.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, já falamos sobre isso. Senhora Vereadora, diga-me qual foi a questão que colocou que eu não aponte? Peço desculpa.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Eu disse que estes apoios deviam ser distribuídos de uma forma mais transparente, nomeadamente através da disponibilização de uma grelha com as avaliações, para podermos ver se está tudo correto.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Começando pelo senhor Vereador João Prata, todas as propostas têm os apoios até quatro vezes. No limite, são quatro vezes, todas elas, com exceção do ponto 15 e 16, porque as iniciativas já se desenvolveram e essas têm que ser já atribuídas na sua totalidade. Do ponto 10 ao 14, são até 4 prestações. E aqui, naturalmente, depois depende a todo o momento se haverá a possibilidade ou a disponibilidade financeira de antecipar ou não alguma das prestações. Ainda é cedo para o fazermos, lá mais para o final do ano, mas é até quatro prestações que podem considerar que está aqui a ser proposto. No limite, são quatro prestações mesmo. Se nós conseguirmos pagar, liquidar, em vez de quatro, ser três ou antes do tempo, nós falaremos/faremos. Sobre a questão que coloca, esta questão dos pontos tem subjacente o plano de atividades de cada instituição, ou de cada associação. O plano de atividades, coisa que nós não conhecemos — nem quero conhecer — por isso é que é feito o trabalho técnico e que nos é apresentado em função daquilo que está plasmado no regulamento. Já agora, dizer que este processo atrasou este ano por duas razões. Tivemos o problema informático. Estava tudo analisado, tiveram que fazer tudo outra vez. Eu acho que já falei nisto noutra reunião de câmara. E, depois houve imensas associações que apresentaram já fora de tempo, ou seja, após 31 de dezembro, e este ano fomos benevolentes, mas não voltaremos a ser. O regulamento é para ser aplicado às regras todas, sob pena de não estarmos a cumprir escrupulosamente aquilo que ali é dito. Mas, como foi o primeiro ano da sua aplicação, e aqui também pode ter havido, às vezes, alguma interpretação. E

quando é o primeiro ano da aplicação há sempre adaptações que têm que ser feitas. Aliás, demos conta, já não sei em qual, mas os técnicos referiram que o regulamento, da forma que está, pode não ir ao encontro daquilo que é a realidade das associações. Eu não sei em qual dos pontos, qual da tipologia, tanto que já dei ordem ao serviço, ao gabinete respetivo, para iniciar um procedimento de alteração do regulamento. Quando nós vemos que um regulamento não está a ir ao encontro daquilo que é o seu objetivo, não podemos enfiar a cabeça na areia e vamos alterar o regulamento. Isto porquê? Porque tudo isto está assente em pontos. Mas há associações que, se calhar, não faz sentido estar assente em pontos. Vou-lhe dar um exemplo: uma qualquer associação de índole cultural, a quem se atribui um determinado montante de milhares de euros, não pode ser só a avaliação pelo plano de atividades. Nós temos que saber o que é que a entidade em si, a instituição, a associação. O município entrega um determinado montante, não estou a falar dos 300 euros, falo já com alguns milhares de euros, o que é que a associação dá em retorno ao erário público ao município sob pena de estarmos a fazer aqui a subsidiodependência. Tem que haver objetivos muito claros, e a questão do relatório de atividades do ano transato tem que ser obrigatória, quem não apresentar perde o apoio. Tem que ser assim. Porque, quando nós lidamos com instituições públicas nacionais, os municípios, as juntas, enfim, também é assim que tem que acontecer. E, por isso, vai haver aqui, ao longo deste ano, algumas alterações ao regulamento para ir ao encontro, destas questões que eu acabei de referenciar. Mas o serviço é isto que nos apresenta, e aquilo que propomos é a aprovação. De qualquer forma, nós iremos falar com o serviço para verificar se está tudo ok, se está tudo de acordo com as regras. Se houver a necessidade de fazer

uma qualquer alteração, não haverá problema nenhum, voltará aqui e faz-se a alteração. Isto porque não está a colega em causa, a senhora Chefe de Divisão da área, e, portanto, se tiver que haver aqui alguma alteração posterior, haverá. Não há problema nenhum, vamos fazer essa verificação.” -----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Reconheço que sim, pode haver alterações aos regulamentos se necessárias, e compreendo perfeitamente a justificação apresentada pelo senhor Presidente. Se quer que lhe diga acho que isso é normal, ainda por cima se é o primeiro ano, tenha de haver áreas em que há ajustes. Mas, nesta questão em concreto, deste ponto, da maneira que está colocada, parece-me que não é viável, na minha perspetiva, votá-lo, ou melhor, submetê-lo nestes termos, porque estes valores que aqui estão — eu confesso que aqui desconheço o procedimento posterior — mas se uma destas entidades decidir que não está de acordo, porque acha que a A ou a B devia ter sido mais ou menos, vai pedir a base de cálculo com que isto foi efetuado. Eu percebi e compreendo a justificação que o senhor Presidente deu, que houve aqui constrangimentos informáticos e houve outras foras de tempo, compreendo isso perfeitamente. Mas também lhe digo que me parece que, se uma destas entidades achar que, porque está prejudicada, enfim, não sei se será terminologia, que não está devidamente quantificado e esclarecido, e pedir face aos valores que aqui estão apresentados nesta área concreta da cultura, dada a similitude que tem com os do ano anterior, parece-me que não será possível, em termos do regulamento, conseguir justificar legalmente a atribuição desse valor que ali está. Eu não estou com isto a dizer que agora tem que se inventar aqui uma coisa nova de como é que se vai justificar. Mas parece-me que mandaria uma boa prudência que, antes de votar este valor, e digo isto sem demagogia nenhuma, até

para evitar esse tipo de situações entre as próprias entidades, que fosse corrigido. Porque, por exemplo, eu não sei se estes valores que estão são mesmo os efetivos que têm a intenção de atribuir ou se foi numa situação de remediar o problema, como disse e muito bem, que terá que ser alterado, em que optaram por manter os valores do ano anterior. E indo ao encontro, parte desse princípio, que é o que a senhora Vereadora está a fazer intenção, se assim não foi, mais uma razão para se corrigir, para evitar que alguém, qualquer entidade, venha a seguir e dizer: "Bom, então senhores usaram os valores do ano passado, fundamentem lá, com base no regulamento que tinham que aplicar, onde é que está?" Resumindo e terminando, parece-me que seria de bom tom, e acho que não vem mal nenhum ao mundo por isso, e acontece, até porque teve os constrangimentos que disse e compreendo-os perfeitamente, que antes de se submeter este ponto a votação esta situação fosse corrigida, dentro do possível, e explicada."-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aquilo que propomos é que se vote, até porque há necessidade de começar a entregar verbas às associações, que algumas já nos contactaram nesse sentido e, se tiver que haver alguma alteração, é o compromisso de vir à próxima reunião de Câmara e faz-se o acerto respetivo, naturalmente. Isto para que não haja nenhum atraso, para clarificar toda a situação, para que não haja dúvidas. E, como hoje não conseguimos clarificar, nos próximos dias vamos fazê-lo, naturalmente. Mas aquilo que propomos é que se faça a votação e que, na próxima reunião de Câmara, se tiver que haver aqui alguma retificação da proposta ou dos valores, sê-lo-á e é feito um acerto de contas. Isto para não prejudicar nenhuma associação que necessita, de acordo com aquilo que nos foram

telefonando, nos foram contactando, de algumas pequenas verbas para a sua atividade.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, eu percebo a sua questão. Nós já há 15 dias levantámos a importância de ser atribuído algum apoio financeiro. Percebi das suas palavras que se a Câmara entender fazer isto em quatro vezes, o regulamento diz isso, pode ser pago até quatro vezes. É diferente dizer “vai ser pago em quatro vezes”. O português é diferente. Por aquilo que vem na proposta da parte dos três pontos, às IPSS, às culturais e às juvenis, diz lá que será pago em quatro vezes, é diferente do que o Regulamento diz, até quatro vezes. E a nossa sugestão, o nosso pedido, é que a Câmara Municipal pague o mais depressa possível uma tranche, se me disser que só pode ser 25%, pois que seja. Normalmente costuma ser 50-50. Mas aceito perfeitamente que a Câmara, obviamente, é que sabe como é que estão os cofres, que faça agora o mais depressa possível, no verão, ainda antes de chegarmos a setembro, o pagamento de pelo menos 25% a 50% a cada entidade. Depois, volto a dizer, senhor Presidente, parece que estamos a observar propostas de duas câmaras diferentes, e não são, é a mesma Câmara, que é a Municipal da Guarda. É nesse sentido que nós sugerimos que o ponto 10, 11 e 12 pudesse vir a outra reunião. E também lhe quero dizer que, o doutor Rui Pereira foi a pessoa que nos alertou para esta matéria, que não há de ser tão fácil assim nós fazemos a mesma lógica do desporto que fazemos com as instituições sociais e com as culturais, as IPSS já é diferente, mas admito que os pontos não sejam fáceis de aplicar. Admito, e faz sentido se entenderem, fazer essa questão de mexer no regulamento. Mas também há uma questão em relação ao ponto 13 e 14, e eu gostaria de ver esclarecido porque é que, no ponto 13 e 14, as

entidades do bem-estar animal... Portanto, em relação à primeira parte, nós mantemos que o ponto 10, 11 e 12 deveria vir informado, como vem o ponto 13 e 14, para uma próxima reunião, e que o pagamento não seja feito em 4 vezes, mas no limite 3 vezes, e o mais depressa possível a primeira vez. Se não for possível, também temos que compreender que os cofres da Câmara não são sem fundo e, portanto, aceito essa observação do senhor Presidente, mas não julgo que seja muito correto. Estamos em julho; era suposto ser para aí em março, abril. Agora, em relação ao ponto 13 e 14, eu também gostaria de perceber o fundamento em relação à atribuição de pontos, que faz com que cada ponto para o bem-estar animal fique a cerca de um euro e cada ponto para o desporto fique apenas a 80 cêntimos. Eu percebo que esta questão dos animais é muito importante, é decisiva para a saúde mental das pessoas e para o companheirismo, para passearem, etc., tudo isso eu entendo. Mas gostaria de perceber qual foi o fundamento que é utilizado aqui para que as pessoas associadas ao desporto, as associações associadas ao desporto, passem apenas a receber 80 cêntimos por cada ponto, e para o bem-estar animal, um euro. A não ser, e espero que sim, que seja como incentivo a que mais associações da defesa do animal e do bem-estar animal possam surgir na Guarda. Mas gostaria de se perceber o fundamento. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso, se reparar, senhor Vereador, no caso do ponto 13, há um protocolo que é estabelecido. Pode explicar sucintamente senhor Vereador?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** Aqui, a questão dos pontos tem a ver com a prerrogativa ou prerrogativa que é dada ao Município da Guarda de poder ajustar o valor do

ponto em função do orçamento disponível. A minha interpretação do regulamento, é que o valor do ponto é atribuído por capítulo. Por exemplo, no caso das associações de proteção animal, o valor que estamos a atribuir em 2026 é exatamente o mesmo que atribuímos em 2025. Se o executivo decidir que as associações de proteção animal deixam de ser algo que passa a ser menos relevante ou mais relevante, atribui mais valor ao ponto ou menos valor ao ponto. E o facto de o ponto valer 1 euro, corresponde ao interesse de atribuirmos o mesmo valor financeiro que em 2025, que era ao abrigo de protocolos. No caso do desporto, o princípio foi exatamente o mesmo. Na prática da atividade regular, para o mesmo número de pontos, uma associação que tivesse o mesmo número de pontos do ano passado, para lhe atribuirmos o mesmo valor, cada ponto vale 0,8. Portanto, não tem a ver com darmos mais importância a um setor ou menos importância ao outro, tem a ver com manter uma coerência em relação aquilo que foi dado em 2025. Se o executivo entender que a prática da atividade desportiva deve ser promovida, podemos aumentar o ponto de 0,8 para 0,81, 0,82, 0,83, e então aí damos, um aumento por igual a todas as associações, ponderado com os pontos que cada uma tem. Obrigado.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Percebo o que fizeram, portanto, o que estão a dar para 2026 é o que deram para 2025 e mantém a mesma coerência. É justo enaltecer essa preocupação com a coerência. Mas...” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Se me permite, só uma correção. No caso do desporto, há variações em função relativamente a 2025 para 2026, porque as próprias associações fazem atividades diferentes. O plano de atividades é diferente, o número de pontos que atribuímos em relação a 2025 é diferente.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Sim, porque as atividades dos clubes também modificaram e os campeonatos, etc. Mas eu sugeria ao senhor Presidente e aos senhores Vereadores que, na próxima oportunidade, pudessem equiparar o valor que dão ao bem-estar animal. Nada contra o bem-estar animal, tudo a favor, mas que pudesse equiparar ao desporto. Ou seja, se é 0,80 cêntimos para o desporto, é 0,80 cêntimos para o bem-estar animal. Ou, ao invés, porque acho que é importante que as associações sejam apoiadas, como acredito que todos os membros do Executivo assim pensem, era importante que subissem para 1 euro por cada ponto, também as entidades desportivas. Percebi a lógica do senhor Presidente da Câmara e parece que há protocolos com o bem-estar animal, portanto, têm que ser salvaguardados, e nada contra. Agora, julgo que aqui no ponto 13 e 14, no futuro, haja no mínimo uma equivalência entre o valor que se atribui a cada ponto, seja para o bem-estar animal, seja para as entidades desportivas. Aqui eu percebo, tenho que respeitar aquilo que diz o regulamento, mas no que respeita as associações juvenis, por exemplo, pessoalmente entendo que há duas que deviam ser mais valorizadas em termos daquilo que é atribuído. E eu não estou com isto a dizer que haja aqui injustiça ou que haja aqui favorecimento de uns, porque têm olhos laranjas ou olhos vermelhos, olhos azuis, ou são brancos ou são neutros, mas dá-me ideia que há duas ou três associações que ali estão mencionadas, que não estão devidamente pontuadas face ao regulamento. Não é aquilo que eu entendo, mas estou a socorrer-me do regulamento e há ali duas ou três associações que, muito honestamente, pela mais-valia que trazem à nossa cidade, mereciam claramente um acréscimo de verba. E com isto, volto a dizer que não tem nada a ver com cores,

nem com multicores, tem a ver apenas com a justeza naquilo que é a ação. Como disse bem o senhor Presidente há pouco, nós sabemos que há certas associações às quais vamos dar mais, porque fazem trabalho, porque apresentam resultados, porque colaboram com a autarquia aqui e acolá, porque colaboram com a sua comunidade, colaboram com a sua Junta de Freguesia. Portanto, faz sentido que haja esse apoio. Em relação a duas ou três, na nossa modesta opinião, pelo menos a duas delas, garantidamente, entendo que a verba é claramente pouco lisonjeadora, e deixamos esta sugestão para que o valor do ponto, no futuro, quer para o bem-estar animal, quer para o desporto, seja exatamente igual.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, a questão das juvenis, que falou, também isso foi ao plano de atividades e avaliado em função disso, mas há efetivamente a necessidade de fazer aqui, que eu não sei se é uma avaliação mais refinada ou introduzir aqui outros critérios precisamente para valorizar as coisas de uma outra forma. E daí aquilo que eu referi há pouco, que nós vamos promover uma alteração ao regulamento, porque é o primeiro ano, e é normal que no primeiro ano haja dúvidas de interpretação, é normal que assim seja, que haja erros na interpretação. Por isso é que vamos fazer alteração, para que as coisas fiquem todas mais refinadas. Não está com isto em causa, senhor Vereador, colocar em causa a transparência ou não. Até porque o regulamento foi aprovado por uma larga maioria, não sei se não foi até por unanimidade na Assembleia Municipal. Mas, quando nós tratamos na aplicação, na prática, que há alguma regra, que há um critério qualquer que não está bem implementado, então vamos fazer a alteração, e encontramos aqui uma solução para isso. E acreditem que a solução não é fácil, porque nós devemos ser das poucas Câmaras do País que têm este tipo de

regulamentos assim, desta forma. Já foi bebida muita informação do que anda por aí e ainda temos que beber mais para podermos refinar. E, por isso, aquilo que se propõe é a votação, a aprovação de todos os pontos. Conforme eu disse há pouco, todos eles, com exceção do 15 e 16, que esse é pagamento imediato, todas as outras para que se considerem até 4 prestações, todos eles, para se tratar todos da mesma forma. E, no caso do ponto 11, que o senhor Vereador em substituição, Rui, há pouco referiu, se tiver que haver aqui alguma correção, qualquer que ela seja, virá à próxima reunião. Depois podemos clarificar com os serviços a montante esta situação, para não prejudicarmos as associações que, naturalmente, querem ou precisam de alguma verba para fazer face aos seus compromissos, que, entretanto, já têm vindo a fazer.”-----

- **Rui Pereira, Vereador:** “Uma coisa é certa, matematicamente, este ponto 11, com estes valores, se aprovarmos, não é possível na minha maneira de ver, matematicamente, adequar aquilo que está no Regulamento, independentemente de que ele venha a ser alterado, mas admito que para aprovar este ponto e estando o Regulamento em vigor, com os valores que estão não é possível adequar isto à legalidade do Regulamento.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, por isso é que eu disse que vamos clarificar a situação com os serviços técnicos sobre essa situação, mas aquilo que propomos para não prejudicar nenhuma Associação, para que os pagamentos possam começar a ser processados, aprovar tudo isto e na próxima reunião, se tiver de haver algum esclarecimento, qualquer que ele seja, será feito na próxima reunião. É esse o compromisso, para que não restem dúvidas e, como bem disse, sobre todos estes processos. Concordam que se votem todos ou é um a um?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Desculpe, senhor Presidente, concordamos que se votem todos, mas, em relação aos três primeiros, 10, 11 e 12, nós temos um sentido de voto, em relação ao 13 e 14 temos outro sentido de voto. Em relação ao 15 e 16 falamos a seguir, também votaremos a favor, desde já fica o nosso voto, mas queremos colocar uma questão. Mas em relação ao 10, 11, 12, 13 e 14 temos sentidos de voto diferente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, mas a senhora Vereadora vota a favor de todos, correto? Muito bem. Então, 10, 11 e 12.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Os Vereadores do PSD, em relação ao ponto 10, 11 e 12, consideram que, não sendo cumpridos os requisitos do regulamento, era conveniente que fosse retirado o ponto e viesse à próxima reunião. Mas, para não fazer demorar mais o processo, digamos assim, para que as associações possam receber o seu apoio financeiro, acolhemos a sugestão do senhor Presidente de na próxima trazer e optaremos pela abstenção. Em relação ao ponto 13 e 14, votamos a favor, com a ressalva de que, no próximo ano, o bem-estar animal seja tratado exatamente como é tratado o desporto, ou melhor, que o desporto seja tratado como o bem-estar animal, porque, senão, o senhor Vereador já vai reduzir o valor dos pontos, e não é isso que queremos, queremos é que suba. E depois sugerimos à Câmara Municipal da Guarda, em especial ao senhor Presidente e aos seus colegas Vereadores, que o pagamento seja feito no mais curto espaço de tempo. Eu diria, antes do final de julho, princípios de agosto, uma das tranches, e que não andasse quatro vezes a fazer estes pagamentos. Mas isso, volto a dizer, é da gestão da Câmara Municipal. Pelo menos a primeira prestação — até porque algumas

associações têm vindo a falar connosco — possa ser, no mais curto prazo de tempo.

Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. O 15 e o 16?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Em relação ao ponto 15 e 16, votamos a favor, mas só uma questão: porque é que vamos votar o apoio a um conjunto de eventos que já se realizaram? Pelo menos o 15 foi realizado agora, e do 16 penso que também a maior parte dele já foi realizada. Ou seja, por que é que vamos votar depois, quando não poderia ter sido antes?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A razão é que há sempre atraso na análise e atraso no envio de certos elementos, e depois atrasa todo o processo. E isto tem de vir sempre à reunião de Câmara, e, se as coisas não estiverem em condições, não podem vir à reunião de Câmara. É essa a razão mais plausível. Muito bem, estes dois pontos, aprovados por unanimidade, também.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.*-----

## **PONTO 11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**-----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 57/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

As pessoas coletivas beneficiárias dos apoios, que ora se submetem ao digno Órgão Executivo desenvolvem um meritório, relevante e primordial trabalho junto da comunidade Guardense, todas elas abraçam de forma exemplar a causa pública;----

Em face das atividades que desenvolvem é necessário reconhecer o serviço público que prestam e apoiar a sua atuação mediante a atribuição de subsídios que auxiliem, possibilitem e viabilizem a salvaguarda do cumprimento dos seus fins.---

A importância do envolvimento das comunidades nestas iniciativas promovidas por associações ou entidades contribuem para a estratégia de desenvolvimento socioeconómico e cultural do Concelho.-----

O associativismo constitui um importante alicerce de intervenção da sociedade civil na realização e prática de atividades de índole cultural. A tradição das associações no Concelho da Guarda permite que estas sejam agentes diretos de promoção da qualidade de vida dos Munícipes e de valorização do território. -----

Cabendo ao Município a definição e desenvolvimento de uma política que promova a realização de projetos culturais, de reconhecida qualidade, e de interesse para as comunidades, foi estabelecido um modelo de relacionamento com as associações e coletividades capaz de valorizar e dinamizar as iniciativas, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho. -----

A atribuição dos apoios financeiros às coletividades e associações da Guarda, encontra-se devidamente enquadrado legalmente pelo Regulamento n.º 12482/2025/2, publicação: Diário da República n.º 93/2025, Série II de 2025-05-15. O montante financeiro a atribuir tem como base critérios de apreciação por pontos, perfazendo um total de 110.685,00 € (Cento e dez mil, seiscentos e oitenta

e cinco euros), encontrando-se previstos e devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102040701e GOP 1.1.1 2026/5013.-----

*Nessa conformidade:* -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter a presente proposta à apreciação e deliberação do digno Órgão Executivo, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, no artigo 32.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como em conformidade com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda, a aprovação da atribuição de apoio financeiro às Associações Culturais candidatas, no montante global de 110.685,00 € (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), de acordo com o quadro anexo, que faz parte integrante da presente proposta, sendo o respetivo pagamento efetuado em quatro tranches.”* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.*-----

## **PONTO 12 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO CONCELHO DA GUARDA** -----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 58/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

As Associações Juvenis que integram o Conselho Municipal de Juventude da Guarda, e que apresentaram candidatura à atribuição de apoio financeiro ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda - Aviso DR n.º 12482/2025/2, são as pessoas coletivas beneficiárias da presente proposta. Associações que, pela relevância da sua ação, promovem a participação cívica fomentando o envolvimento e o espírito de cooperação na defesa e criação de melhores condições de vida para as camadas mais jovens do concelho da Guarda; -----

Os Planos de Atividades apresentados pelas Associações Juvenis candidatas, criteriosamente avaliados em conformidade com os critérios constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda - Aviso DR n.º 12482/2025/2, apresentam as condições estipuladas neste normativo legal e a sua linha de atuação não se circunscreve à prossecução de atividades de carácter meramente funcional, permitindo a concretização de iniciativas associativas de qualidade, pautadas pela inovação, sustentabilidade, rumo a um futuro mais auspicioso e contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico da sua terra, o incentivo e apoio financeiro do Município da Guarda é crucial; -----

***Nessa conformidade,*** -----

***Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, o que fará ao abrigo e nos termos consignados na alínea d) do artigo***

*3.º; alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º; artigo 32.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda – Aviso DR n.º12482/2025/2, aprovar o apoio financeiro às Associações Juvenis candidatas, num valor total de 8 340 00€ (Oito mil, trezentos e quarenta euros), através dum plano de pagamento em 4 fases.-----*

*O valor total supra especificado encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 04701 e GOP 11.1 2025/5008.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.-----*

#### **PONTO 13 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - ÁREA DE BEM-ESTAR ANIMAL -----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 70/2026

(Mandato 2025-2029)

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda publicado no Aviso n.º 12482/2025/2 do DR de 15-05 determina o âmbito do Apoio Municipal ao Associativismo, definindo os tipos e áreas de apoio, procedimentos e critérios utilizados pelo Município da Guarda na atribuição dos

apoios, financeiros e não financeiros, às diversas Associações legalmente constituídas, sedeadas e que desenvolvam a sua atividade no concelho da Guarda. -

O artigo 33º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda prevê o apoio do Município às Associações de Proteção Animal existentes no concelho.-----

Avaliado tecnicamente o Plano de Atividades de 2026 das associações “A CASOTA” e “QOASMI”, considerando os critérios previstos no artigo 36º do citado regulamento, resulta a atribuição de 2500 pontos para cada Associação conforme informações técnicas em anexo.-----

Ao abrigo do nº 3 do artigo 7º do citado regulamento, proponho que seja considerado o fator de conversão de 1, que se traduz numa despesa geral de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para cada Associação, num total de 5.000,00€ de despesa neste capítulo do Regulamento.

O valor financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701 GOP 111 2026/5013.-----

***Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de:-----***

***- Atribuição de apoio às duas associações de proteção animal do concelho da Guarda “A Casota” e “QOASMI”, do valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para cada Associação de acordo com os critérios que constam nas informações técnicas. Esta proposta é feita ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico***

*das Autarquias Locais bem como o disposto no artigo 36º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 14 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ATIVIDADE REGULAR DE ASSOCIAÇÕES, CLUBES E COLETIVIDADES DESPORTIVAS -----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 71/2026

(Mandato 2025-2029)

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda publicado no Aviso n.º 12482/2025/2 do DR de 15-05 determina o âmbito do Apoio Municipal ao Associativismo, definindo os tipos e áreas de apoio, procedimentos e critérios utilizados pelo Município da Guarda na atribuição dos apoios, financeiros e não financeiros, às diversas Associações legalmente constituídas, sedeadas e que desenvolvam a sua atividade no concelho da Guarda,

**Capítulo I - Atribuição de Apoios à Realização de Eventos Desportivos-----**

1. O artigo 56º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda prevê o apoio do Município na realização de eventos desportivos. -----

2. Avaliado tecnicamente o interesse cada uma das propostas apresentadas, considerando os critérios previstos no artigo 57º e seguintes, do citado

regulamento, resulta a distribuição de apoio para a realização de eventos desportivos no valor de 49 168,00€ (quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito euros) para apoio a eventos desportivos, conforme tabela 1 em anexo-----

3. O valor financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701 GOP 1 1.1 2026/5013. -----

## Capítulo II - Atribuição de Apoios à Atividade Regular -----

1. Considerando os critérios previstos no artigo 44º e seguintes do citado regulamento, resulta a distribuição de pontos para a prática de atividade regular, conforme tabela 2; -----

2. Ao abrigo do nº 3 do artigo 7º do citado regulamento, proponho que seja considerado o fator de conversão de 0,8, que se traduz numa despesa geral de 164 885,00€ (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco euros) conforme tabela 2 anexa. -----

3. O valor financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701 GOP 111 2026/5013.-----

## Capítulo III - Atribuição de Apoios a Desportos Motorizados -----

1. Considerando os critérios previstos no artigo 50º e seguintes do citado regulamento, resulta o valor a atribuir para a prática de atividade de desportos motorizados conforme tabela 3; -----

2. Ao abrigo do nº 3 do artigo 7º do citado regulamento, proponho que seja considerado o fator de conversão de 0,8, que se traduz numa despesa geral de 15 600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) conforme tabela 3 anexa. -----

3. O valor financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102 040701 GOP 111 2026/5013.-----

Exclusões:-----

Por incumprimento das condições estabelecidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda publicado no Aviso n.º 12482/2025/2 do DR de 15-05 as associações identificadas na tabela 4, devem ser excluídas da atribuição de apoio e notificadas em audiência prévia para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 121 do CPA. -----

*Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de:-----*

*- Atribuição de apoio à realização de eventos desportivos das associações, clubes e coletividades desportivas, proposta que é feita ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no artigo 56º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda com a distribuição que é feita nos termos da tabela 1 -----*

*- Atribuição de apoio à prática de atividade regular das associações, clubes e coletividades desportivas, proposta que é feita ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais bem como o disposto no artigo 44º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda com a distribuição que é feita nos termos da tabela 2 em anexo. -----*

*- Notificação das entidades identificadas na tabela 3 da intenção de indeferimento do pedido de apoio por incumprimento do disposto no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda*

*publicado no Aviso n.º 12482/2025/2 do DR de 15-05 para efeitos de audiência prévia em cumprimento disposto no artigo 121 do CPA.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 15 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO  
GUARDA RACING DAYS 2026 -----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 64/2026

(Mandato 2025-2029)

Enquadramento: -----

O Clube Escape Livre propõe a organização do Guarda Racing Days 2026 nos dias 4 e 5 de Julho de 2026.-----

O enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda (RMAACG), publicado no aviso 12482/2025/2 no DR de 15-05-2025, é o seguinte:-----

a) Artigo 18.º: o evento enquadra-se na área desportiva e no subprograma de ações pontuais, alínea b) do nº 2; -----

b) Artigo 56 e seguintes – apoio à realização de eventos desportivos -----

Considerando que: -----

O Guarda Racing Days constitui uma das mais emblemáticas iniciativas do calendário motorizado nacional, reunindo pilotos, equipas e entusiastas do desporto automóvel de diversas regiões do país. A sua realização contribui para a afirmação

da Guarda como destino de referência para a organização de eventos desportivos de grande dimensão e elevada qualidade organizativa.-----

A iniciativa assume ainda particular relevância ao nível da promoção turística e económica do concelho, gerando fluxos significativos de visitantes e potenciando impactos positivos na hotelaria, restauração, comércio local e serviços associados. Paralelamente, proporciona uma ampla projeção mediática da Guarda através da cobertura efetuada pelos meios de comunicação social e plataformas especializadas do setor. -----

Proposta: -----

*Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de atribuição do apoio financeiro direto máximo de 28.500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros) destinado a assegurar a comparticipação no orçamento do evento, ao abrigo da competência material prevista na alínea o) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e com o enquadramento já enunciado no RMAACG.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 16 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESPORTIVOS: CONCENTRAÇÃO MOTARD; CAMPEONATO REGIONAL DE XCO DA BEIRA INTERIOR; XVI PERÍCIA – GUARDA LOGÍSTICA; ETAPA DO CAMPEONATO**

**NACIONAL DE CARRINHOS DE ROLAMENTO; CAMPEONATO  
INTERNACIONAL DE CRONHOLE DE PORTUGAL -----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do  
seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 68/2026

(Mandato 2025-2029)

Enquadramento: -----

No âmbito do apoio aos eventos desportivos constam da agenda os eventos,  
Concentração Motard, Campeonato Regional de XCO da Beira Interior, XVI  
Perícia – Guarda Logística, Etapa do Campeonato Nacional de Carrinhos de  
Rolamentos e o Campeonato Internacional de CRONHOLE de Portugal, conforme  
consta das informações 17758 e 15335 em anexo. -----

O enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do  
Concelho da Guarda (RMAACG), publicado no aviso 12482/2025/2 no DR de 15-  
05-2025, é o seguinte: -----

a) Artigo 18.º: os eventos enquadram-se na área desportiva e no subprograma de  
ações pontuais, alínea b) do nº 2; -----

b) Artigo 56 e seguintes – apoio à realização de eventos desportivos -----

Fundamentação: -----

A realização de eventos desportivos no concelho constitui uma ferramenta  
estratégica de desenvolvimento local. O apoio a estas iniciativas justifica-se por  
dois pilares fundamentais: -----

1. Promoção Desportiva e Bem-Estar Social -----

O evento desportivo atua como um catalisador de hábitos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo e fomentando a prática regular de atividade física.

Além do impacto direto na saúde pública, estas iniciativas: -----

- Promovem a Coesão Social: O desporto funciona como um fator de inclusão e de reforço do sentimento de pertença à comunidade.

- Estimulam o Associativismo: Ao apoiar eventos organizados por clubes e associações locais, o Município fortalece o tecido associativo, valorizando o trabalho voluntário e o empenho das coletividades na vida do concelho.-----

- Educação de Valores: O desporto é um veículo privilegiado para a transmissão de valores como o espírito de equipa, o respeito e a resiliência. -----

## 2. Repercussão Económica e Valorização Territorial -----

Para além da vertente desportiva, a organização de eventos atrai fluxos de visitantes, gerando um impacto positivo na economia local: -----

- Dinamização do Comércio e Serviços: A afluência de atletas, equipas técnicas e acompanhantes traduz-se no aumento direto da procura pelos setores da restauração, hotelaria e comércio local, dinamizando a economia. -----

- Marketing Territorial: A realização de provas desportivas confere visibilidade externa ao concelho, promovendo a marca "Guarda" como um território dinâmico, acessível e capaz de albergar eventos de qualidade, fator crucial para a atratividade futura de novos residentes e investimento.-----

- Otimização das Infraestruturas: O investimento municipal é rentabilizado pela utilização intensiva e qualificada das infraestruturas desportivas existentes, garantindo que estas cumprem a sua função social e económica de forma plena.

**Proposta:** -----

*Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação a proposta aprovar a atribuição de apoio ao abrigo da competência material prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais e com o enquadramento já enunciado no RMAACG, os seguintes apoios financeiros: -----*

*Etapa do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos-----*

*Entidade organizadora: A.C.R.A. Santa Ana da Azinha -----*

*Data: 21 de junho de 2026-----*

*Valor de apoio proposto: 1.500€-----*

*Apoio atribuído em 2025: 1.500€-----*

*Campeonato Internacional de CRONHOLE de Portugal -----*

*Entidade organizadora: A.D.C. de Vale de Estrela -----*

*Data: 20 e 21 de junho de 2026-----*

*Valor de apoio proposto: 1.000,00 €-----*

*Concentração Motard -----*

*Entidade organizadora: Moto Clube da Guarda -----*

*Data: 10 e 11 de julho de 2026-----*

*Valor de apoio proposto: 6.000€-----*

*Apoio atribuído em 2025: 5.000€-----*

*Campeonato Regional de XCO da Beira Interior-----*

*Entidade organizadora: Associação de Ciclismo da Beira Interior / Clube de*

*Ciclismo da Guarda / ADC Alfarpazes / Clube de Montanhismo da Guarda -----*

*Data: 12 de julho de 2026*-----

*Valor de apoio proposto: 2.000€*-----

*Apoio atribuído em 2025: 2.000€*-----

*XVI Perícia – Guarda Logística*-----

*Entidade organizadora: Guarda Unida*-----

*Data: 19 de julho de 2026*-----

*Valor de apoio proposto: 5.000€*-----

*Apoio atribuído em 2025: 5.000€*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.*-----

**PONTO 17 – FORNECIMENTO DE HORTOFRUTÍCOLAS PARA TODAS  
AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA (UAC) DO MUNICÍPIO –  
CONCURSO PÚBLICO**-----

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 55/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que:-----

O Município da Guarda perspetiva os espaços educativos como locais promotores de saúde, criando cenários e serviços valorizadores de uma alimentação saudável, para que as nossas crianças e jovens sejam progressivamente capacitados a fazer, agora e quando adultos, escolhas igualmente saudáveis; -----

É competência da Câmara Municipal o fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, desde a

educação pré-escolar aos ensinos básico e secundário. Com a transferência de competências em matéria de educação, concretizada pelo Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, verificou-se um aumento significativo do número de alunos, já que passaram para gestão do Município 5 novas unidades de alimentação coletiva (UAC), o que, por conseguinte, conduz a uma necessidade acrescida de adquirir uma proporção muito maior de matéria-prima a adquirir para confeção das refeições; -----

É necessário proceder à aquisição destes géneros alimentares para as UAC do Município através de contrato de fornecimento de hortofrutícolas, para as sete Unidades de Alimentação Coletiva (UAC) do Município para um período de doze meses, sendo de prever custos pelo mesmo período temporal; -----

A autorização para a realização deste procedimento, dados os valores em causa, é competência da Câmara Municipal.-----

*Nesta conformidade,-----*

***Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a abertura de procedimento por concurso público, de fornecimento de hortofrutícolas, para todas as UAC, pelo valor base proposto de 207.000,00€ (duzentos e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de doze meses, conforme Peças do Procedimento***

*Contratual que se anexam (montante calculado em conformidade com o preço médio dos fornecimentos anteriores);-----*

*- Autorizar a despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----*

*- Aprovar as peças do procedimento, nos termos propostos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----*

*- A abertura do procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, para a formação de contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, pelo valor base de 207.000,00€ (duzentos e sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

*- Designar de acordo com o artigo 67.º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos. Júri que consta das peças do procedimento, que se anexa;---*

*- Nomeação do gestor do contrato conforme consta das peças do procedimento.-- Está prevista a cabimentação de 50 000,00€ (Cinquenta mil euros), na rubrica orçamental 0102/020106 para o ano de 2026, ficando o restante previsto no orçamento para o ano de 2027.”-----*

*Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----*

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 18 – FORNECIMENTO DE CARNE FRESCA PARA TODAS AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA (UAC) DO MUNICIPIO – CONCURSO PÚBLICO -----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta da Vereadora Cláudia Guedes do seguinte teor: -----

“Proposta VCG n.º 54/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

O Município da Guarda perspetiva os espaços educativos como locais promotores de saúde, criando cenários e serviços valorizadores de uma alimentação saudável, para que as nossas crianças e jovens sejam progressivamente capacitados a fazer, agora e quando adultos, escolhas igualmente saudáveis; -----

É competência da Câmara Municipal o fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, desde a educação pré-escolar aos ensinos básico e secundário. Com a transferência de competências em matéria de educação, concretizada pelo Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, verificou-se um aumento significativo do número de alunos, já que passaram para gestão do Município 5 novas unidades de alimentação coletiva (UAC), o que, por conseguinte, conduz a uma necessidade acrescida de adquirir uma proporção muito maior de matéria-prima a adquirir para confeção das refeições; -----

É necessário proceder à aquisição destes géneros alimentares para as UAC do Município através de contrato de fornecimento de carne fresca para as sete Unidades de Alimentação Coletiva (UAC) do Município para um período de doze meses, sendo de prever custos pelo mesmo período temporal; -----

A autorização para a realização deste procedimento, dados os valores em causa, é competência da Câmara Municipal.-----

*Nesta conformidade,-----*

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a abertura de procedimento por concurso público, de fornecimento de carne fresca para todas as UAC, pelo valor base proposto de 215.500,00€ (duzentos e quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de doze meses, conforme Peças do Procedimento Contratual que se anexam (montante calculado em conformidade com o preço médio dos fornecimentos anteriores): -----*

*- Autorizar a despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----*

*- Aprovar as peças do procedimento, nos termos propostos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----*

*- A abertura do procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, para a formação de contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, pelo valor base de 215.500,00€ (duzentos e quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

*- Designar de acordo com o artigo 67.º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos. Júri que consta das peças do procedimento, que se anexa; ---*

*- Nomeação do gestor do contrato conforme consta das peças do procedimento.*

*Está prevista a cabimentação de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), na rubrica orçamental 0102/020106 para o ano de 2026, ficando o restante previsto no orçamento para o ano de 2027.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 19 – APROVAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 113/2026-----**

Sobre este assunto, foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 67/2026

(Mandato 2025-2029)

Na sequência do esclarecimento prestado pelo Júri do Procedimento e da necessidade de proceder à retificação e alteração das peças do procedimento, no âmbito do Processo n.º 113/2026, cumpre submeter à consideração do digno Órgão Executivo a presente proposta de retificação da Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----

Foi identificado um lapso material na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, no que respeita ao preço base do procedimento, o qual deverá ser harmonizado com o valor já constante do Anúncio publicado no JOUE, no Diário da República, no Programa do Procedimento e na plataforma eletrónica de contratação pública. -----

O preço base do procedimento é de 423.655,00 € (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

devendo a redação do ponto 1 da Cláusula 15.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos ser retificada em conformidade. -----

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por quatro dias, em virtude da alteração introduzida às peças procedimentais. -----

Tendo em conta que, dadas as características do procedimento, a decisão de contratar e a aprovação das peças competem à Câmara Municipal, importa agora submeter à sua apreciação a presente retificação, alteração das peças e prorrogação do prazo, de forma a salvaguardar a legalidade, a transparência e a correta tramitação procedimental. -----

*Nestes termos, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, no uso das competências próprias previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para apreciação e votação, a proposta de: -----*

**1. Aprovar a retificação da Cláusula 15.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, passando o seu ponto 1 a ter a seguinte redação: -----**

***“1 – O preço base do procedimento é de 423.655,00 € (quatrocentos e vinte e três mil, seiscientos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----***

**2. Aprovar o esclarecimento prestado pelo Júri do Procedimento, bem como a correspondente retificação das peças procedimentais, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----**

*3. Determinar a alteração das peças do procedimento, por forma a assegurar a sua conformidade com o preço base correto e com os demais elementos do procedimento.*-----

*4. Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por quatro dias, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.*-----

*5. Determinar a publicitação do esclarecimento, retificação e alteração das peças do procedimento, nos termos legais aplicáveis, na plataforma eletrónica de contratação pública e demais meios devidos.”*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 20 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DAS FESTAS DA CIDADE – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRETO Nº 107/2026**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 141/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

• Em dois de julho de 2026, a Divisão de Cultura e Turismo elaborou o Projeto de Decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.-----

• É competência do Órgão Executivo o ato de adjudicação, conforme estabelecido na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

• Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 3 de julho de 2026 foi tomada a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, à empresa Ritmo Obrigatório, Lda. pelo valor de 215.000,00€ (duzentos e quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*- Ratificar os atos praticados ao abrigo do nº 3 do artigo nº 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, retroagindo os efeitos de ratificação à data dos atos a que respeitam, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.-----*

**PONTO 21 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE SAÚDE NO TRABALHO – MEDICINA E ENFERMAGEM NO TRABALHO – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 105/2026-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 142/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

• Em vinte e seis de junho de 2026, o Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho elaborou o Projeto de Decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos; -----

• É competência do Órgão Executivo o ato de adjudicação, conforme estabelecido na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

• Por despacho proferido pelo Presidente da Câmara, em 3 de julho de 2026 foi tomada a decisão de adjudicação, nos termos do artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, à empresa INTERPREV – Segurança e Saúde do trabalho, S.A. pelo valor de 173.880,00€ (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*- Ratificar os atos praticados ao abrigo do nº 3 do artigo nº 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, retroagindo os efeitos de ratificação à data dos atos a que respeitam, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 22 – REQUALIFICAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DAS LAMEIRINHAS E RIO DIZ – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOPEI/RU-2025-50-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 143/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

Aos onze dias do mês de maio de 2026, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo no disposto das alíneas f) e bb) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação: -----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público DOPEI/RU-2025-50 - Requalificação de Ruas no Bairro das Lameirinhas e Rio Diz” à empresa João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 640.483,34€ (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 270 dias.-----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **João Prata, Vereador:** “Em relação ao ponto 22, 23 e 24, são obras que, sendo depois adjudicadas às empresas que ganharem os concursos, terão de ir a Tribunal de Contas? A Câmara já tem verba garantida para estas obras todas?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “As candidaturas estão efetuadas. Aliás, no caso da 22, a candidatura está efetuada. A 23 também e tem de ir a Tribunal de Contas. A 24 tem de ir a Tribunal de Contas e aguarda o aviso de candidatura.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Nós vamos votar a favor dos três pontos. Portanto, o ponto 23 e 24 têm de ir a Tribunal de Contas. A obra da 22 está candidatada a que programa?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ao Centro 2030, que é o único que pode financiar este tipo de intervenções.”-----

- **João Prata, Vereador:** “E a Encosta Norte? Eu não percebi. Está candidatada?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aguarda o aviso de abertura do concurso.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Ah, ainda não abriu o concurso.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, que é o outro eixo de financiamento do 2030. Senhora Vereadora, 22, 23 e 24?”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 23 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA VILA DE MANTEIGAS – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DOPEI/RU-2025-35**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 144/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

Aos onze dias do mês de maio de 2026, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo no disposto das alienas f) e bb) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação:* -----

○ *Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público DOPEI/RU-2025-35- “Requalificação Urbana da Rua Vila de Manteigas” à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 1.583.200,00€ (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 270 dias.*-----

○ *Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.*”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 24 – PARQUE ENCOSTA NORTE DA CIDADE DA GUARDA  
LOTE 1 E 2 – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
DOPEI/CD-2026-03**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 145/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

Aos dezoito dias do mês de maio de 2026, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo do disposto das alíneas f) e bb) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação: -----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público DOPEI/CD-2026-03- “Parque Encosta Norte da Cidade da Guarda” – Lote 1 e 2 à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 408.700,00€, para o lote 1 e 641.700,00€, para o Lote 2, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de 365 dias; -----***

○ ***Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----***

**PONTO 25 – MUSEU DOS SABORES DA BEIRA INTERIOR – NÃO  
ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR –  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 138/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

1 – A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 22.09.2025, deliberou a abertura do procedimento por concurso público da empreitada de “Museu dos Sabores da Beira Interior”; -----

2 – De acordo com os termos previstos no art.º 50º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, foram solicitados esclarecimentos e apresentadas listas de erros e omissões por parte dos interessados; -----

3 – Na sequência desses pedidos o Júri solicitou ao projetista que prestasse os esclarecimentos necessários relativamente às questões colocadas pelos interessados, bem como se pronunciasse sobre os erros e omissões apresentados; --

4 – Perante a ausência de resposta por parte do projetista, o Júri procedeu, por diversas vezes, prorrogação do prazo para apresentação de propostas, com o objetivo de assegurar a adequada tramitação do procedimento e a salvaguarda dos direitos dos interessados; -----

5 – No momento em que se encontravam reunidas as condições para responder aos interessados, o Júri solicitou parecer jurídico relativamente á eventual prorrogação adicional do prazo a conceder, conjuntamente com as respostas a prestar;-----

6 – Tendo o prazo para apresentação de propostas terminado sem que fossem dadas as respostas aos esclarecimentos solicitados e sem que tivesse sido emitida pronúncia quanto aos erros e omissões apresentados, o Júri, no dia previsto para o efeito, procedeu à abertura das propostas. -----

Considerando ainda que: -----

7 – Posteriormente, o Júri considerou que a falta de prestação dos esclarecimentos e a ausência de pronúncia relativamente aos erros e omissões poderiam configurar uma violação dos princípios gerais do direito e da contratação pública, e por forma a garantir a continuidade do procedimento em estrita observância das exigências legais aplicáveis, pelo que solicitou novo parecer jurídico; -----

8 – O parecer jurídico emitido refere que a tramitação adotada no presente procedimento, designadamente a falta de resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listagens de erros e omissões, é suscetível de violar os princípios da concorrência, da transparência, da imparcialidade, da boa-fé, com especial destaque para os princípios da tutela da confiança legítima e da segurança jurídica;

9 – O referido parecer conclui que o procedimento deverá culminar sem adjudicação, conforme o previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79º do CCP, atendendo à impossibilidade de alteração das peças procedimentais; -----

10 - Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação;-----

11 - Nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação da decisão de contratar. -----

*Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----*

*- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 01 de julho de 2026, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a competente decisão de não adjudicação do concurso público denominado por “Museu dos Sabores da Beira Interior”, em cumprimento do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos e a consequente revogação da decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80º do referido diploma legal, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 25, o Partido Socialista gostaria de saber qual foi a justificação para o projetista não dar os esclarecimentos que lhe foram solicitados.” -----

**- João Prata, Vereador:** “Exatamente a mesma questão que a senhora vereadora dona Carla frisou.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Um suplicio. A senhora Chefe de Divisão fez, não sei se foram dezenas, solicitações ao projetista, que é um projetista externo, para poder dar as explicações necessárias e corretas. E, finalmente, lá se conseguiu, mas já num tempo que não era o devido e, por aconselhamento jurídico, o que deve ser feito é encerrar um procedimento e abrir outro com um curto espaço de tempo, para

que as empresas agora, com todo o concurso, os procedimentos, todos salvaguardados, digamos, e avançar com isto.”-----

- **João Prata, Vereador:** “Nós estamos a favor, mas surpreende-nos como é que um projetista consegue mandar mais do que a Câmara Municipal da Guarda. Admito que o erro da observação seja meu, seguramente que o é, mas não é perceptível que este procedimento já veio aqui neste mandato, umas três, quatro vezes ou mais, e acabou deserto, ou, pelo menos, havia interesse, e agora o projetista não respondeu. Nós votamos a favor do 25, votamos a favor do 26, sem problema nenhum, mas gostaríamos de saber como é que é possível o projetista conseguir obliterar completamente uma instituição como a Câmara Municipal da Guarda. Deixamos esse registo apenas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, nenhum concorrente, nenhum prestador de serviços, manda mais do que a Câmara da Guarda. As consequências, depois, são tidas a seguir, mas, a certa altura, na avaliação / na análise, tem que se ponderar muito bem se se põe fim ao contrato em causa ou se aguentamos para que ele se execute no mais curto espaço de tempo. E foi isto que esteve subjacente ao superior interesse público. Isto tem que estar sempre no fiel da balança, o que é que é mais rápido e o que é que é mais benéfico para o Município da Guarda.”-----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “O Partido Socialista vai-se abster.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Em qual?”-----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Nos dois. Tenho mais uma questão. No ponto 26, caso surjam dúvidas relacionadas com o projeto e as mesmas não forem esclarecidas, como vai o Executivo proceder? Por via judicial, provavelmente.”----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não lhe sei responder. Não sabemos se isso vai acontecer ou não. O novo procedimento foi acautelado, com as coisas todas, com os esclarecimentos, com as peças concursais todas, que já estavam no 25 até este ponto.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Obrigada.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo, João Prata e Rui Pereira e uma abstenção da Senhora Vereadora Carla Sanches.*-----

**PONTO 26 – MUSEU DOS SABORES DA SERRA DA ESTRELA –  
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E SUBSEQUENTES  
ATOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 148/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – O Município da Guarda pretende a reabilitação e reconstrução de um conjunto arquitetónico, na Praça Luís de Camões, para o desenvolvimento de um Centro de Interpretação Regional, dedicado à promoção e degustação dos produtos endógenos como um novo centro de cultura e gastronomia da região;-----

2 – O Museu dos Sabores da Serra da Estrela pretende desenvolver-se como um grande espaço de experiências e acolhimento da cidade para a apresentação dos produtos de excelência da gastronomia tradicional da cidade da Guarda e da região, promovendo os produtos regionais dos municípios representados na sua

Comunidade Intermunicipal cujo funcionamento, no centro histórico da cidade da Guarda, se tem revelado bastante importante, tanto pela simbologia e peso institucional que tem demonstrado, como pela tendência de crescimento e dinâmica que estimula;-----

3 - Apostado no apoio da melhor representação comercial e empresaria da região, como montra permanente dos seus produtos, assim como na exploração dos diferentes espaços, numa calendarização anual de eventos, o conceito a desenvolver no Museu dos Sabores da Serra da Estrela, através de uma gestão dinâmica e criativa, irá potenciar não só um suporte fundamental ao local onde se integra, como promover novos fluxos à revalorização do centro histórico da cidade da Guarda para a sua reabilitação integrada; -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----***

***- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 08 de julho de dois mil e vinte e seis, designadamente, a autorização da despesa, da decisão de contratar, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri do concurso público para a empreitada de “Museu dos Sabores da Serra da Estrela”, nos termos do disposto nos artigos 36º, 38º, 40º e 67ª a 69ª e 109º do CCP, conforme documentos em anexo que fazem parte da presente proposta, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo, João Prata e Rui Pereira e uma abstenção da Senhora Vereadora Carla Sanches.*-----

**PONTO 27 – REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS AO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DA GUARDA – 1ª FASE – APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 150/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública de “Requalificação dos Acessos ao Terminal Rodoferroviário da Guarda – 1ª fase” foi adjudicada à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de €982.944,90+IVA e com um prazo de execução de 360 dias, acrescido de 30 dias, perfazendo um prazo global de 390 dias; -----

2 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da proposta, tendo o prazo contratual terminado, a empreitada não se encontrava concluída, não tendo sido apresentada qualquer justificação ou pedido de prorrogação por parte do empreiteiro; -----

3 – Na sequência do incumprimento do prazo contratual, foi notificado o empreiteiro para exercer o seu direito de audiência prévia relativamente à intenção de aplicação de sanções contratuais por mora e à eventual resolução do contrato;---

4 – Em sede de audiência prévia, o empreiteiro veio pronunciar-se sobre os fundamentos constantes da notificação, requerendo a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada; -----

5 – Atendendo às questões suscitadas, foi solicitado parecer jurídico, do qual resulta, em síntese, que o pedido de prorrogação apresentado após o termo do prazo contratual não reúne os pressupostos legais para deferimento, porquanto a prorrogação do prazo apenas pode ser apreciada durante a vigência do contrato e não após a consumação do incumprimento; -----

6 – Do mesmo parecer jurídico resulta ainda que o incumprimento do prazo contratual por facto imputável ao empreiteiro permite a aplicação de multa contratual por mora, nos termos do artigo 403º do CCP e da cláusula 11ª do Caderno de Encargos. -----

Considerando ainda que,-----

7 – Após a instauração do presente procedimento, a execução dos trabalhos registou uma evolução significativa, encontrando-se a empreitada, atualmente, praticamente concluída;-----

8 – Nestas circunstâncias, embora o incumprimento contratual pudesse fundamentar a resolução do contrato, entende-se que essa medida deixou de constituir a solução mais adequada à prossecução do interesse público, porquanto poderia determinar atrasos adicionais, custos acrescidos e dificuldades na conclusão da obra, sem benefícios para o interesse público;-----

9 – Não obstante, subsiste o incumprimento do prazo contratual por facto exclusivamente imputável ao empreiteiro encontrando-se reunidos os pressupostos para a aplicação de multa contratual por mora; -----

10 – Na determinação da sanção concreta importa ponderar, por um lado a gravidade do incumprimento, traduzida na ultrapassagem significativa do prazo contratual sem qualquer pedido de prorrogação ou justificação atendível e, por outro, a evolução entretanto verificada na execução da empreitada, permitindo assegurar a sua conclusão e minimizar os prejuízos para o interesse público; -----

11 – Acolhendo a fundamentação constante do parecer jurídico, entende-se que a aplicação de uma multa correspondente a 50% do montante total que vier a ser apurado pela mora, sem prejuízo do limite máximo de 20% do preço contratual, previsto no artigo 403º do CCP, constitui uma solução equilibrada e proporcional, permitindo sancionar adequadamente o incumprimento, salvaguardando simultaneamente a evolução favorável da execução da empreitada e o interesse público na sua conclusão.-----

*Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----*

*1 – O indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pelo empreiteiro, por inexistência de fundamento legal que permita deferir uma prorrogação requerida após o esgotamento do prazo contratual; -----*

*2 – A não adoção da medida de resolução contratual, por se considerar que tal solução melhor salvaguarda o interesse público e assegura a conclusão da obra;*

*3 – A aplicação de uma multa contratual correspondente a 50% do valor total da multa que vier a ser apurada pela mora na execução da empreitada, calculada nos termos do artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, da cláusula 11ª do*

*Caderno de Encargos e demais disposições contratuais aplicáveis, sem prejuízo do limite de 20% do preço contratual legalmente previsto; -----*

*4 – Após a conclusão da empreitada e receção dos trabalhos, sejam apurados os dias efetivos de atraso imputáveis ao empreiteiro e calculado o valor definitivo da multa contratual a aplicar.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Nada a dizer e vamos votar a favor.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Gostaria que nos pudesse explicar um pouco mais esta matéria para podermos definir o nosso sentido de voto. Lemos a documentação — não vou dizer que li ao pormenor — mas tem a ver com a obra do famoso acesso ao terminal rodoferroviário, julgo eu, na Rua dos Caminhos de Ferro, a partir da Avenida da Treija. Gostaria que nos explicasse um pouco mais esta matéria.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está tudo nas peças que lhes foram entregues, está tudo escrito, tudo direitinho.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Sim, está. Nós lemos a maior parte da documentação, mas não se consegue depreender se houve assim tanta insistência da Câmara Municipal para chegarmos a um ponto de atribuírmos multas ao empreiteiro. Daquilo que eu li, disse muito bem, está lá; Lemos e, eu não quero, com isto, dizer que os técnicos da Câmara e os Vereadores políticos responsáveis por estas matérias não tenham feito o seu trabalho de casa, não é isso que eu quero dizer, mas por aquilo que nos é apresentado, não é tão líquido assim que tenha que se encaminhar já para esta solução, precisamente porque o senhor não quis explicar.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Como o senhor disse há pouco, nenhuma empresa deve mandar na Câmara da Guarda. E este processo, para ter chegado aqui,

acredite, que as solicitações foram mais que muitas. Muitas, dezenas, centenas. E, com os alertas todos que foram sendo dados e nos termos da lei, e com o parecer jurídico que está apenso, é este o caminho. Porque os atrasos naquela obra são mais que muitos, as reclamações da população são mais que muitas, é público, as reclamações daquela zona da cidade, e por isso, veja só, hoje mesmo estão a fazer uma vistoria para efeitos de receção provisória. Os defeitos na obra são uma coisa verdadeiramente colossal, e por isso face à avaliação técnica, e à análise jurídica feita neste processo, só resta este caminho.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Senhor Presidente, eu não ponho em causa, e por isso pedi para que fundamentasse mais aquilo que está acabado de mencionar. Se se bem recorda, por altura de novembro, eu disse mesmo aqui nesta reunião de Câmara que aquela obra não parecia que estava muito bem, nomeadamente a questão das águas pluviais, ou seja, das chuvas, digamos assim. E, como sabe, houve lá problemas graves nessa altura com as chuvas, mas admito que a quantidade de chuva foi muito grande. Só que o problema da Avenida da Treija já é conhecido há muitos anos aqui na Câmara, e não é fácil resolvê-lo. Admito que não seja fácil, nem será pouco oneroso para o resolver definitivamente, para que as águas possam correr como se supõe que devessem correr, de acordo com o que está. E eu aqui o mencionei, o senhor Presidente disse que não havia problema nenhum, que estava tudo a correr bem, que iria verificar. Findos seis meses, apresenta-nos aqui esta questão da multa. Volto a dizer, nós lemos a maior parte do documento que nos foi enviado, não lemos todo o parecer jurídico da jurista, não querendo pôr em causa a vontade da Câmara em autuar — aliás, tem maioria, pois faça o favor. Mas, volto a dizer, em relação a esta obra, os vereadores do PSD, em

novembro ou dezembro — não posso precisar agora, é uma questão de ver as atas — mencionámos que nos parecia haver ali qualquer coisa. E, na última sessão, também aqui mencionámos essa matéria em relação aos cortes de água. Na altura andámos por ali a ver, e algumas pessoas vieram ter connosco, estava a faltar muita água, e penso que uma das senhoras vereadoras aqui presentes terá colocado essa questão. Mas, enfim, está esclarecido.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Dizer que o que está aí proposto é apenas metade do valor da multa. Então, senhora Vereadora, vota a favor do ponto 27?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Os vereadores do PSD abstêm-se.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.*-----

**PONTO 28 – REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NO CONCELHO DA GUARDA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 147/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública de “Reparação, Conservação e Manutenção de Estradas no Concelho da Guarda” foi adjudicada à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de €269.900,00+IVA e com um prazo de execução de 365 dias, sendo o termo do contrato no dia 29 de outubro de 2025;-----

2 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da proposta, decorrido o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos, os mesmos não foram executados, não tendo a firma apresentado plano de recuperação nem medidas corretas eficazes, nem apresentado qualquer impedimento formal imputável ao dono de obra que justificasse a paralisação ou redução do ritmo de execução dos referidos trabalhos; -----

3 – Na sequência de parecer jurídico emitido, e dado que se encontravam reunidos os fundamentos legais para a resolução do contrato, conforme o disposto nos artigos 329º e 333º do CCP, foi notificado o empreiteiro, para que, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciasse acerca da intenção da decisão de resolução; -----

4 – Tendo o prazo concedido para pronuncia terminado no dia 15/04/2026, verificou-se que o empreiteiro não apresentou qualquer resposta. -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----***

***– A resolução do contrato da empreitada de “Reparação, Conservação e Manutenção de Estradas no Concelho da Guarda”, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 302º, alínea c) do n.º 2 do artigo 307º, artigo 333º e ainda do artigo 405º, todos do Código dos Contratos Públicos.”-----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Carla Sanches, Vereadora:** “Nada a dizer, votamos a favor.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, ponto 28?” -----

- **João Prata, Vereador:** “Fazendo a resolução deste contrato com a empresa, o que é que se vai seguir? Fazem a resolução e depois lançam um novo concurso?” --

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Vai ser preparado um novo concurso.” -----

- **João Prata, Vereador:** “E garantidamente, a empresa não quer fazer a obra pelo atraso todo que já desencadeou?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há um ano que ficou de acabar os trabalhos. Ainda está bem evidente nos pareceres que estão apensos.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Ou seja, tendo por base aquilo que está a mencionar, que a Câmara Municipal vai lançar um novo procedimento concursal, nós votamos a favor.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o ponto é a rescisão contratual. A resolução do contrato. É este o ponto que se vota. O que eu lhe estou a dizer é que, a seguir, vai ser preparado outro procedimento concursal, aliás, os serviços já estão a prepará-lo. Mas uma coisa não tem a ver com a outra.” -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.*** -----

**PONTO 29 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 134/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Alteração e Ampliação de um Edifício para Alojamento de Estudantes do Ensino Superior”, adjudicada à firma Isidro Pires da Silva, Lda.,

verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;-----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público.-----

Considerando ainda que,-----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 20.855,00€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 0,50%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%.-----

4 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----***

***1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor de 20.855,00€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 0,50% do valor do contrato;” ---***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação ao ponto 29, não temos dados suficientes para aprovar e fiscalizar a necessidade destes trabalhos complementares, por isso iremos abster-nos.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Abstenção.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes e Rui Melo e três abstenções dos Senhores Vereadores João Prata, Rui Pereira e Carla Sanches.* -----

**PONTO 30 – CAMPO DO ZÂMBITO – 1ª FASE – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 136/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Campo do Zâmbito – 1.ª Fase”, adjudicada à firma Samuel Augusto, Lda., verifica-se a necessidade de suprimir trabalhos, no valor de 21.085,20€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, bem como executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;-----

2 – Estes trabalhos complementares, no valor de 23.113,68€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da

obra e conclusão da empreitada, garantindo-se assim a prossecução do interesse público; -----

3 – Da supressão dos trabalhos a menos, não resulta indemnização ao empreiteiro por redução do preço contratual, dado cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando ainda que,-----

4 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 23.113,68€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 7,51%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%.-----

5 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----***

***- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 02 de julho de 2026, designadamente a aprovação dos trabalhos complementares, dos trabalhos a menos e a prorrogação de prazo por mais 90 dias, conforme o disposto no artigo 374º do CCP, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5 do artigo 164º do CPA e no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do***

*artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo e Carla Sanches e duas abstenções dos Senhores Vereadores João Prata e Rui Pereira.-----*

**PONTO 31 – EB DE MAÇAINHAS – 1.ª FASE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 135/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Samuel Augusto, Lda., pelo valor de 372.783,77€+IVA e com um prazo de 280 dias, sendo o termo final do contrato no dia 02 de julho de 2026; -----

2 – Em 22.06.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 45 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido ao atraso por parte da empresa de estruturas metálicas na entrada em obra, bem como alterações e indefinições do projeto; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que, -----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação: -----***

***- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 02 de julho de 2026, designadamente a concessão do prazo adicional por mais 45 dias, até ao dia 16 de agosto de 2026, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5 do artigo 164º do CPA e no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----***

**PONTO 32 – INTERVENÇÃO EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS PELAS INTEMPÉRIES DE 2022/2023 NAS FREGUESIAS DE GUARDA, MAÇAINHAS, ALDEIA DO BISPO E**

**VALE DE ESTRELA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO  
DO DESPACHO -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 137/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 653.793,45€+IVA e com um prazo de 601 dias, sendo o termo final do contrato no dia 10 de julho de 2026; -----

2 – Em 26.06.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 60 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido a indefinições do projeto, nomeadamente, na execução de muros no troço 4.3 – Caminho de acesso à Rua do Cabeço - Prado; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o

empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

*Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----*

*- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 02 de julho de 2026, designadamente a concessão do prazo adicional por mais 60 dias, até ao dia 08 de setembro de 2026, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do n.º 5 do artigo 164º do CPA e no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos. -----*

**PONTO 33 – INTERVENÇÃO EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS PELAS INTEMPÉRIES DE 2022/2023 NA FREGUESIA DE PANOIAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 133/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 513.395,70€+IVA e com um prazo de 600 dias, sendo o termo final do contrato no dia 21 de julho de 2026; -----

2 – Em 04.07.2026, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 30 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido às indefinições de projeto; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

***Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----***

***- Conceder um prazo adicional de 30 dias, até ao dia 20 de agosto de 2026, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos.* -----

**PONTO 34 – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO PER  
DA TÊXTIL MANUEL RODRIGUES TAVARES SA.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 151/2026

(Mandato 2025-2029)

Considerando que: -----

- Foi enviado ao Município um email no dia 29 de junho de 2026, por Pedro Tavares e subscrito pela Têxtil Manuel Rodrigues Tavares, S.A., relativamente ao Processo Especial de Revitalização da referida empresa, figurando no mesmo o Município da Guarda como Credor; -----
- Atendendo ao teor do referido email, foi solicitado parecer jurídico, considerando igualmente o estado do Processo Especial de Revitalização desta empresa que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, Juízo Local Cível da Guarda – Juiz 2, Processo: 1418/25.1T8GRD; -----
- Da análise e conclusões do parecer jurídico rececionado, verifica-se que se torna necessário determinar qual o sentido de voto do Município quanto ao Plano, considerando ainda que resulta do Anúncio de Publicidade da junção da nova versão do plano de revitalização que corre o prazo de 10 (dez) dias, desde o dia 30/06/2026; -----
- No decurso do prazo mencionado no ponto anterior, qualquer interessado pode solicitar a não homologação do plano, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17.º-F do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua versão consolidada, bem assim proceder à votação quanto à aprovação ou não do Plano; -----

• Considera-se ser do relevante interesse do Município da Guarda a manutenção da laboração das empresas, facto subjacente ao superior interesse público, sendo igualmente de destacar a viabilização do novo investimento que é citado do grupo COFICAB e que já é de conhecimento público. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----*

*- Ratificar a decisão tomada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda no dia 09 de julho de 2026, correspondente à aprovação do Processo Especial de Revitalização da Têxtil Manuel Rodrigues Tavares SA, retroagindo os efeitos de ratificação à data dos atos a que respeitam, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto 34, aquele que, entretanto, introduzimos. Nós tínhamos prazo para responder à massa insolvente, enfim, ao Tribunal, sobre o pedido, e aqui, naturalmente, tendo em conta o superior interesse público, dada a forma como nos é colocada a questão, e aquilo que pedimos, é que os senhores nos acompanhem neste processo, para que não restem dúvidas sobre o interesse de todos. Em primeiro lugar, o parecer jurídico refere isso tudo muito bem, que não esteja em causa o interesse desta Câmara Municipal na manutenção de empresas, por um lado, e a criação de outras, ou a fixação de outros investimentos, por outro. E, por isso, nós nos munimos deste parecer jurídico, com todas estas questões, até

para rebater aquela comunicação que é enviada, que é uma comunicação um bocado esquisita, tendo em conta aquilo que nos tinha sido enviado pelo Tribunal. E, portanto, tendo em conta tudo isto e o superior interesse público daqueles fatores que eu acabei de referenciar, eu votei a favor do PER, do Plano Especial de Recuperação, e, o que pedimos aos senhores Vereadores é que nos acompanhem, precisamente, tendo em conta aquilo que vos foi apresentado.” -----

- **Carla Sanches, Vereadora:** “Em relação a este ponto, o Partido Socialista é favorável, no interesse público e à proteção dos postos de trabalho e viabilização dos novos investimentos estratégicos para a região. No entanto, desconhecemos o processo que se arrasta desde o anterior executivo, com processos jurídicos que se arrastam por cerca de 7 anos, incluindo litígios antigos entre o município e a empresa. Portanto, iremos votar contra.”-----

- **João Prata, Vereador:** “No conjunto da documentação que nos é servida, e admitindo que o senhor Presidente se escusa de responder, porque não vem ao caso, pudemos perceber que ainda há uma outra questão pendente entre a Câmara Municipal e este grupo empresarial. Tem a ver com os terrenos do Rio Diz, onde é suposto que o multiusos possa ser edificado. Volto a dizer, não faz parte da ordem de trabalhos, mas é conexo, em certa medida, com esta matéria.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Esse processo que foi interposto, essa ação em tribunal, ainda pelo meu antecessor, o doutor Carlos Chaves Monteiro, continua a decorrer em tribunal, não sabemos até quando, nos tribunais administrativos. E, se este PER não for aprovado, ainda não sabemos o resultado da votação dos outros credores, esse processo cai também. Ou seja, se a empresa, se o grupo for

declarado. Senhora Vereadora, é bom saber isto. Se a senhora ainda quiser voltar atrás na sua votação, esteja à vontade.-----

Se a empresa for declarada insolvente, o processo que a Câmara da Guarda tem contra a empresa cai. Cai tudo, porque entra a insolvência e, depois, aí são as regras das insolvências que entram. E os credores depois são tratados todos por igual, tendo em conta aquilo que são os créditos a haver da empresa em causa, seja esta ou outras, enfim, que entrem em insolvência. O ponto de situação é este.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Mas a Assembleia de Credores ainda não se pronunciou sobre o PER, já?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Há de ser esta semana. Nós estamos à espera de saber agora qual foi o resultado da votação dos credores. Ainda não conhecemos. O prazo limite foi sexta-feira. Há um conjunto grande de credores, mas esperamos, durante esta semana, saber o resultado da votação.” -----

- **João Prata, Vereador:** “Em relação àquilo que vem no conjunto de documentação aqui à reunião, nós gostaríamos de perceber por que é que, apesar das sugestões lançadas pela Câmara Municipal da Guarda e pela Caixa Geral de Depósitos, pelos vistos, não foram acolhidas pela empresa? Há alguma justificação, alguma explicação para isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Absolutamente. Não há qualquer justificação. É quase o posso, quero e mando. Aliás, esta é a comunicação que é enviada. Houve as sugestões da Câmara e da Caixa Geral de Depósitos. Lançaram o PER, não olhando a essas sugestões, e depois ainda recebemos esta comunicação, que os senhores tiveram acesso também, este e-mail, que é pouco cordial, que vai receber a resposta devida, por causa das inverdades que aqui são ditas.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores António Fernandes, Cláudia Guedes, Rui Melo, João Prata e Rui Pereira e um voto contra da Senhora Vereadora Carla Sanches. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim,

\_\_\_\_\_ Sérgio Manuel Reis  
Abrantes da Cruz, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----